



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO Nº 127

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			53
Poder Executivo.....	1	36	
Vice Governadoria.....		38	
Casa Civil.....	13		
Secretaria de Estado de Governo.....		38	
Secretaria de Estado de Economia.....	13	38	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	40	54
Secretaria de Estado de Educação.....	14		56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	28	46	57
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	29		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	29	47	58
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	30	47	58
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			61
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	32	48	61
Secretaria de Estado de Juventude.....		48	
Secretaria de Estado da Mulher.....		48	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	32	48	62
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	32	48	62
Secretaria de Estado de Comunicação.....		49	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		49	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	33	50	67
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		50	68
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	34		68
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	34	51	68
Secretaria de Estado de Turismo.....		51	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	35		
Controladoria Geral.....	35	51	
Defensoria Pública.....		52	
Procuradoria-Geral.....		52	
Tribunal de Contas.....		52	69
Ineditorial.....			69

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.888, DE 07 DE JULHO DE 2021
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 1º Fica instituída a política pública de regularização fundiária das unidades imobiliárias de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal ocupadas por associação ou entidade sem fins lucrativos, inclusive aquelas representativas de servidores ou empregados públicos ou membros de categorias profissionais, que contenham, em seus objetivos e estatuto social, e desenvolvam, comprovadamente, atividades desportivas, culturais, recreativas, de lazer e convivência social.

Parágrafo único. A regularização prevista nesta Lei é de interesse público e social.

Art. 2º As unidades imobiliárias da Terracap ou do Distrito Federal ocupadas por associações ou entidades sem fins lucrativos de que trata o art. 1º, que tenham se instalado no imóvel até 22 de dezembro de 2016 e detenham documento estatal expedido por órgão ou entidade competente que tenha autorizado ou reconhecido a ocupação e que estejam efetivamente realizando suas atividades no local podem ser regularizadas mediante contrato direto de concessão de direito real de uso sem opção de compra - CDRU-S, com pagamento de preço público.

§ 1º Considera-se sem fins lucrativos a associação ou entidade de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§ 2º Os dirigentes podem receber remuneração mensal, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que observado o disposto nos arts. 3º e 16 da Lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade e registrado em ata.

§ 3º A Terracap deve estabelecer, em normativo interno, o procedimento e a documentação necessária para a certificação de atendimento aos requisitos do art. 1º e deste artigo.

§ 4º As associações ou entidades sem fins lucrativos devem requerer a regularização perante a Terracap no prazo máximo de 1 ano, contado da data de vigência desta Lei, podendo o imóvel, em caso de não atendimento ao referido prazo, ser incluído em edital de licitação para alienação ordinária, com direito de preferência da associação ou entidade ocupante, desde que esta comprove os requisitos deste artigo.

Art. 3º As associações ou as entidades sem fins lucrativos devem efetuar o pagamento mensal de preço público da CDRU-S, a partir da assinatura da escritura pública, incidente sobre o valor da avaliação da unidade imobiliária feita pela Terracap.

§ 1º O preço público será de:

I - 0,15%, para valor de avaliação até R\$12.000.000,00;

II - 0,12%, para valor de avaliação de R\$12.000.000,01 até R\$30.000.000,00;

III - 0,10%, para valor de avaliação acima de R\$30.000.000,00.

§ 2º A avaliação da unidade imobiliária considera somente o valor da terra nua e eventuais benfeitorias ou acessões que tenham sido feitas pela Terracap ou por outro órgão ou entidade pública, bem como os usos previstos no art. 1º.

§ 3º O preço público da concessão é calculado em reais na assinatura da escritura pública de CDRU-S.

§ 4º Sobre o valor do preço público incide desconto de antecipação em caso de pagamento antecipado, à vista, referente ao total anual, no percentual de 20%.

§ 5º A cada 3 anos, caso seja constatada relevante alteração mercadológica, é permitida a revisão do valor-base de incidência do preço público, a qual se dará de ofício, por decisão da Diretoria Colegiada da Terracap, ou a pedido da concessionária, mediante solicitação de nova avaliação do imóvel pela Terracap e posterior decisão da Diretoria Colegiada, observado o seguinte:

I - quanto à revisão por iniciativa da Terracap, o procedimento ocorre mediante:

a) juntada ao respectivo processo de laudo de avaliação;

b) abertura do prazo de 20 dias úteis para facultar impugnação pela concessionária, facultada a juntada de laudos de outras entidades públicas ou privadas, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT; e

c) decisão final da Diretoria Colegiada da Terracap;

II - quanto à revisão por iniciativa da concessionária, o procedimento ocorre mediante:

a) solicitação de laudo de avaliação à Terracap, arcando a concessionária com o correspondente custo de elaboração;

b) abertura do prazo de 20 dias úteis para impugnação ao laudo pela concessionária, facultada a juntada de laudos de outras entidades públicas ou privadas, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; e

c) decisão final da Diretoria Colegiada da Terracap.

§ 6º O procedimento revisional previsto no § 5º é irrevogável e irretroatável e pode resultar em aumento ou redução do preço público, a depender de seu resultado.

§ 7º Os valores dos §§ 1º, I a III, e § 3º são atualizados na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 4º A concessão de direito real de uso prevista no art. 2º, caput, é gratuita se a associação ou entidade comprovar que, de forma contínua, planejada, frequente e gratuita para os atendidos, presta ou prestará serviços, executa ou executará programas ou projetos de atendimento a 1 ou mais dos seguintes grupos destinatários:

I – pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social;

II – alunos de instituições públicas de ensino do Distrito Federal;

III – pessoas encaminhadas por organizações da sociedade civil regularmente inscritas no conselho de política pública setorial, especialmente idosos e pessoas com deficiência;

IV – pessoas encaminhadas por entidades de assistência social do Distrito Federal que preencham os requisitos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro 1993;

V – pessoas encaminhadas pelos centros e núcleos de formação olímpicos e paralímpicos ou pelos centros universitários do Distrito Federal;

VI – pessoas encaminhadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta indicados no decreto.

Art. 5º Para a modalidade de concessão mediante retribuição em moeda social prevista no art. 4º, caput, a associação ou entidade deve apresentar, após a assinatura da escritura pública de concessão, plano de trabalho bienal com a programação de atividades desportivas, educacionais, culturais, de saúde pública, de ações sociais, recreativas, de lazer ou de conveniência social a serem promovidas aos grupos indicados nos incisos do art. 4º.

§ 1º O plano de trabalho deve contemplar, discriminadamente, os serviços, programas ou projetos de natureza contínua, planejada, frequente e gratuita para os atendidos, bem como demonstrar o enquadramento nos critérios do § 3º.

§ 2º O plano de trabalho é apresentado no prazo de até 1 mês após a assinatura da escritura pública de concessão, suspendendo a incidência do preço público mensal.

§ 3º O plano de trabalho deve ser previamente aprovado pela secretaria de Estado competente para a matéria nele tratada, atendidos os critérios de:

I – viabilidade jurídica, econômica e operacional do serviço, programa ou projeto;

II – relevância do serviço, programa ou projeto, em termos de impacto social;

III – número mínimo de pessoas físicas a serem efetivamente atendidas por mês, calculado por meio da fórmula $N = 0,5\% \times A$, em que “N” é o número mínimo de pessoas, desprezada eventual fração, e “A” é a área total do imóvel objeto da concessão, conforme a matrícula imobiliária, não podendo ser inferior a 10 pessoas físicas atendidas; e

IV – mínimo de 8 horas semanais de atendimento, a serem comprovadas por meio do relatório de que trata o § 9º, considerando-se a média apurada no período.

§ 4º Os serviços, programas ou projetos devem ser executados no próprio imóvel.

§ 5º A secretaria de Estado competente terá 2 meses para análise do plano de trabalho, podendo solicitar alterações ou complemento no plano de trabalho e na documentação, bem como realizar ou determinar diligências antes da aprovação.

§ 6º A proponente terá 1 mês para cumprir as solicitações ou determinações da secretaria competente, e esta terá o prazo final de 1 mês para a decisão final e devolução do processo à Terracap.

§ 7º Após 6 meses da assinatura da escritura pública de concessão, não tendo sido aprovado o plano de trabalho, o preço público mensal passa a ser cobrado pela Terracap, salvo se a demora na aprovação do plano de trabalho não for imputável, de qualquer forma, à concessionária.

§ 8º Não caracteriza descumprimento legal ou contratual o período em que o plano de trabalho não possa ser executado, total ou parcialmente, por motivos não imputáveis à concessionária.

§ 9º Ao longo da concessão, o plano de trabalho bienal deve ser reapresentado 1 mês antes de findo cada período de 2 anos, juntamente com o relatório do período vencido, podendo o plano de trabalho ser alterado, desde que atendidos os requisitos desta Lei e do decreto.

§ 10. Ocorrendo a descontinuidade na prestação dos serviços, programas ou projetos, a concessionária deve comunicar o fato à secretaria de Estado competente, no prazo máximo de 1 mês, para avaliação de incidência do § 8º.

§ 11. A revogação do enquadramento na concessão gratuita pela Terracap, por descumprimento legal ou contratual, é precedida de contraditório e ampla defesa e implica a retomada imediata de pagamento do preço público mensal, sendo vedado o deferimento de novo enquadramento por 12 meses, contados da decisão de revogação.

§ 12. A concessionária deve confeccionar e instalar, na entrada principal do imóvel concedido, placa alusiva à retribuição em moeda social, a qual deve:

I – estar em conformidade com o modelo estabelecido pela Terracap e ser instalada no prazo máximo de 90 dias após a assinatura da escritura de concessão; e

II – permanecer afixada e com caracteres visíveis, enquanto vigor a concessão.

Art. 6º A CDRU-S será celebrada por escritura pública e deve conter, além de outras previstas em decreto ou em normativos da Terracap, cláusulas expressas sobre:

I – obrigação de manutenção da destinação principal do imóvel para atividades desportivas, culturais, recreativas, de lazer e convivência social, conforme o caso;

II – possibilidade de exploração de atividade comercial nas unidades imobiliárias, diretamente ou mediante contrato com outra pessoa física ou jurídica, observadas as normas urbanísticas, edificações e de uso do imóvel;

III – proibição de transferência da condição de concessionária a terceiros;

IV – proibição de parcelamento irregular do solo;

V – inexistência de direito a indenização em face da Terracap ou de outro órgão ou entidade pública por benfeitorias e acessões incorporadas, quando do encerramento da CDRU-S por qualquer motivo, observado todavia o disposto no art. 7º, § 2º;

VI – responsabilidade da concessionária por suportar de forma única e exclusiva todos os tributos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel concedido, inclusive Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, e emolumentos cartoriais de notas e de registro.

§ 1º O descumprimento do caput, I a VI, ou de outro preceito legal ou contratual, bem como a inscrição da associação ou entidade em dívida ativa do Distrito Federal por qualquer motivo, ensejam a rescisão de pleno direito da CDRU-S, caso em que o imóvel será remetido para licitação pública, com direito de preferência da concessionária.

§ 2º Antes da declaração de rescisão e remessa para licitação pública, a Terracap deve conceder prazo de 2 meses, contado do recebimento da notificação no endereço do imóvel, para regularização do problema constatado.

Art. 7º A CDRU-S tem prazo de duração de 30 anos, prorrogáveis por iguais períodos, desde que cumpridas as exigências legais e decretais.

§ 1º O imóvel somente pode ser vendido pela Terracap, na vigência da CDRU, em caso de solicitação da concessionária, ocasião em que será considerada extinta a concessão, e a concessionária terá direito de preferência na licitação pública para alienação do imóvel, na forma do normativo da Terracap.

§ 2º Se a ex-concessionária não for a vencedora na licitação pública e não tiver exercido o direito de preferência, os valores correspondentes às benfeitorias e acessões realizadas na unidade imobiliária serão ressarcidos pelo vencedor da licitação diretamente à ex-concessionária, sem qualquer intervenção da Terracap.

§ 3º A solicitação de venda prevista no § 1º somente é admitida após transcorrido o período mínimo de 5 anos, contados da assinatura da escritura pública de CDRU-S.

Art. 8º A critério do Poder Executivo, desde que respeitada a legislação urbanística e ambiental, pode ser objeto de permissão de uso não qualificada a área pública ocupada desde antes de 22 de dezembro de 2016 por associação ou entidade sem fins lucrativos que detenha documento estatal expedido até tal data por órgão ou entidade competente que tenha autorizado ou reconhecido a ocupação, e que esteja efetivamente realizando suas atividades no local.

§ 1º Cabe à associação ou à entidade interessada requerer à Terracap a avaliação da área pública para fins de permissão, arcando com o custo respectivo, no prazo máximo de 6 meses, contado da vigência desta Lei.

§ 2º A permissão de uso deve ser requerida à respectiva administração regional, no prazo máximo de 1 mês após a emissão do laudo de que trata o § 1º.

§ 3º O valor do preço público da permissão é calculado na forma do art. 3º.

§ 4º A área máxima de impermeabilização do solo da área pública objeto da permissão não pode ultrapassar 20% da área total.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 5º No caso de interferência com redes de infraestrutura urbana, é possível o remanejamento delas, às custas da permissionária, desde que haja anuência da respectiva concessionária de serviço público ou entidade pública responsável.

§ 6º Em caso de revogação da permissão, a notificação à permissionária deve ocorrer com antecedência mínima de 6 meses, não havendo direito a indenização por eventuais benéficas ou acessões incorporadas à área pública.

§ 7º A associação ou entidade sem fins lucrativos pode, a qualquer tempo, antes ou depois da celebração da permissão de uso não qualificada:

I – optar pela celebração de cessão de uso de que tratam os arts. 1º e 2º, I, da Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016; ou

II – solicitar a criação de unidade imobiliária sobre a área pública ocupada, ensejando procedimento de alteração de parcelamento urbano com cumprimento de todos os requisitos e consultas previstos na legislação, e posterior inserção em edital de licitação pública de alienação, caso em que terá direito de preferência, observada a mesma regência do art. 7º, § 2º.

§ 8º A ocupação de área pública que seja contígua a unidade imobiliária não pode ser superior a 50% da área da unidade imobiliária.

§ 9º A área pública contígua a unidade imobiliária de propriedade de associação ou entidade sem fins lucrativos que esteja ocupada desde antes de 31 de dezembro de 2012 e seja utilizada de modo integrado com as demais atividades também pode ser regularizada na forma dos §§ 1º a 8º.

§ 10. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh deve ser consultada, em cada caso, para se pronunciar sobre a viabilidade da área pública pleiteada como objeto de permissão de uso não qualificada.

Art. 9º Alternativamente às escrituras de concessões de direito real de uso, a Terracap pode firmar contrato de concessão de uso com as associações e as entidades sem fins lucrativos, desde que mantidas as mesmas condições e requisitos desta Lei.

Parágrafo único. O instrumento previsto no caput é aplicado quando não haja a respectiva unidade imobiliária constituída na área de propriedade da Terracap, incidindo sobre a poligonal da ocupação que for constatada na forma dos arts. 1º e 2º.

Art. 10º A associação ou entidade prevista nos arts. 1º e 2º que tenha adquirido, até a data da publicação desta Lei, o imóvel em licitação da Terracap, mediante escritura pública de compra e venda com alienação fiduciária, pode solicitar a sua conversão em escritura pública de CDRU-S, independentemente do tempo de ocupação.

§ 1º A conversão dá-se mediante escritura pública de distrato da compra e venda, com retorno do imóvel ao patrimônio da Terracap e concomitante CDRU-S em favor da associação ou entidade, com prazo de vigência de 30 anos, prorrogável 1 vez por igual período, de comum acordo.

§ 2º Os valores pagos pela devedora fiduciante, exceto multas e juros, devem ser corrigidos monetariamente, desde cada pagamento realizado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo abatido do total o percentual de 10%, em razão do distrato.

§ 3º A Terracap fará avaliação mercadológica do imóvel e calculará o valor mensal do preço público da CDRU-S, na forma do art. 3º, §§ 1º e 2º.

§ 4º A devolução do saldo final pela Terracap ocorrerá mediante a compensação mensal com o preço público da CDRU-S previsto no art. 3º, §§ 1º e 2º, pelo período necessário ao exaurimento da quantia devida.

§ 5º O cálculo do período necessário à compensação, em meses, deve constar da escritura pública de CDRU-S.

§ 6º O distrato e a conversão previstos no § 1º são irrevogáveis e irretroatáveis.

§ 7º Aplica-se à hipótese deste artigo o disposto no art. 6º.

§ 8º A associação ou entidade pode optar pela modalidade de CDRU-S gratuita prevista nos arts. 4º e 5º, desde que finalizada a compensação dos valores pagos prevista nos §§ 4º e 5º, caso em que rerratificada a respectiva escritura pública, mantido o prazo original da concessão.

§ 9º A qualquer momento, a concessionária pode solicitar a inclusão do imóvel em edital de licitação pública, observado o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º.

§ 10. No caso do § 9º:

I – se a concessionária for a vencedora na licitação pública, o crédito porventura remanescente junto à Terracap, derivado da conversão outrora realizada, será abatido na escritura pública de compra e venda;

II – se a ex-concessionária não for a vencedora na licitação pública e não tiver exercido o direito de preferência, o eventual saldo remanescente após as compensações do § 4º será devolvido em forma de certidão de crédito, conforme normativo da Terracap.

§ 11. O custo da avaliação mercadológica do § 3º, bem como os emolumentos cartoriais e os tributos inerentes à conversão prevista no caput, são de responsabilidade da associação ou entidade requerente.

§ 12. A possibilidade de conversão prevista neste artigo não se aplica aos imóveis cujo preço de aquisição já foi quitado perante a Terracap.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES RELIGIOSAS OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11º A conversão prevista no art. 10 também pode ser solicitada por entidades religiosas ou de assistência social que tenham adquirido, até a data da publicação desta Lei, o imóvel em licitação pública da Terracap, mediante escritura pública de compra e venda com alienação fiduciária, independentemente do tempo de ocupação, ou mediante a venda direta prevista no art. 8º da Lei federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

§ 1º O preço público da concessão de direito real de uso, na hipótese do caput, é de 0,15% ao mês sobre o valor da avaliação da Terracap, observado o disposto no art. 3º, §§ 2º a 6º.

§ 2º Aplica-se também o disposto nos arts. 4º e 5º, que tratam da possibilidade de retribuição em moeda social, às entidades religiosas ou de assistência social previstas no caput que optem pela conversão prevista no art. 10.

§ 3º No caso de aquisição direta que tenha ocorrido com respaldo no art. 8º da Lei federal nº 12.996, de 2014, e na Lei Complementar nº 806, de 2009:

I – o percentual do § 1º incide sobre a avaliação realizada no respectivo processo, na forma do art. 10, caput e §§ 2º e 6º, da Lei Complementar nº 806, de 2009;

II – a concessão de direito real de uso resultante da conversão prevista no art. 10 deve ter cláusula de opção de compra direta a qualquer tempo.

Art. 12º O Poder Executivo deve submeter à Terracap proposta para permitir repactuação do plano de pagamento de imóveis adquiridos pelo art. 8º da Lei federal nº 12.996, de 2014, e Lei Complementar nº 806, de 2009, mediante extensão do prazo total para até 360 meses.

Art. 13º Para a concessão de direito real de uso com retribuição em moeda social, prevista no art. 23 da Lei Complementar nº 806, de 2009, a entidade religiosa ou de assistência social deve apresentar plano de trabalho de atendimento a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, dependentes químicos ou pessoas que comprovadamente vivam em situações de risco, devendo ser aplicados, para as concessões a partir da data da vigência desta Lei, os critérios dos arts. 4º e 5º, §§ 1º a 12, desta Lei.

Parágrafo único. No caso de entidade de assistência social, esta deve também ter preenchido os requisitos quanto ao seu funcionamento estabelecidos pela Lei federal nº 8.742, de 1993.

Art. 14º Nas licitações públicas de concessão de uso ou de direito real de uso de imóveis urbanos ou rurais, a Terracap deve assegurar a destinação de pelo menos 5% do número total de imóveis ofertados para participação concorrencial exclusiva de entidades religiosas ou de assistência social, regularmente constituídas pelo menos 1 ano antes da data da realização da licitação.

§ 1º O percentual mínimo de lance, para a situação do caput, é estabelecido em 50% do percentual mínimo previsto no edital para os demais imóveis ofertados, observadas as demais regras editalícias.

§ 2º Aplica-se também o disposto nos arts. 4º e 5º, que tratam da possibilidade de retribuição em moeda social, às concessões para entidades religiosas ou de assistência social previstas neste artigo.

Art. 15º Fica autorizada a utilização de certidões de crédito emitidas pela Terracap, para aquisição ou amortização parcial ou total do saldo devedor de unidades imobiliárias adquiridas na forma do art. 8º da Lei federal nº 12.996, de 2014, e da Lei Complementar nº 806, de 2009.

Art. 16º Na regularização por venda ou concessão, na forma do art. 8º da Lei federal nº 12.996, de 2014, e da Lei Complementar nº 806, de 2009, a Terracap deve elaborar laudo de avaliação mercadológica atual do imóvel, o qual deve ser utilizado se estampar valor menor que o da avaliação prevista no art. 10, caput e §§ 2º e 6º, da Lei Complementar nº 806, de 2009.

Art. 17º Alternativamente à concessão de direito real de uso prevista na Lei Complementar nº 806, de 2009, a Terracap pode firmar, após a instrução processual pela Seduh, contrato de concessão de uso com as entidades religiosas e assistenciais.

§ 1º O instrumento previsto no caput deve ser aplicado quando não houver a respectiva unidade imobiliária constituída na área urbana de propriedade da Terracap, incidindo sobre a poligonal da ocupação que for constatada na forma do art. 1º e do art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 806, de 2009.

§ 2º A retribuição da concessão de uso ocorre pelo mesmo preço público que seria estabelecido para a concessão de direito real de uso ou em moeda social, atendidos os requisitos legais e decretais.

Art. 18º Ficam a Terracap e o Poder Executivo, conforme a titularidade da área, autorizados a suspender ou prorrogar provisoriamente a cobrança de parcelas de aquisição ou de concessão de entidades religiosas e de assistência social ou de associações e entidades sem fins lucrativos, ou isentar provisoriamente a cobrança de preço público referente a permissão de uso, cessão de uso, concessão de uso ou concessão de direito real de uso delas, em caso de restrição total ou parcial de suas atividades derivada de decreto de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo único. A suspensão, prorrogação ou isenção pode ser excepcionalmente mantida pela Terracap ou pelo Poder Executivo por prazo adicional ao encerramento da emergência ou da calamidade pública, mediante autorização por decreto governamental.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Fica o Distrito Federal autorizado a transferir para a Terracap, mediante doação, os imóveis atualmente ocupados pelas associações ou entidades previstas nos arts. 1º e 2º, para fins de regularização.

Art. 20º Na conversão prevista nos arts. 10 e 11, a Terracap, a associação ou entidade sem fins lucrativos e a entidade religiosa ou de assistência social são isentas do pagamento do ITBI.

Parágrafo único. O marco temporal de início de ocupação do art. 2º não é exigido para o direito à conversão prevista nos arts. 10 e 11.

Art. 21º A Terracap deve iniciar, no prazo máximo de 3 meses, contado da vigência desta Lei, campanha de renegociação de dívidas pretéritas de taxas de ocupação ou de aquisição imobiliária por licitação pública devidas por associações ou entidades sem fins lucrativos ou por entidades religiosas ou de assistência social, com repactuação dos prazos e abatimento ou redução de multa e juros.

§ 1º A campanha de renegociação deve ter duração de, no mínimo, 2 meses para adesão.

§ 2º Encerrado o prazo de adesão à campanha de renegociação, devem ser convocadas, por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e por correspondência dirigida ao endereço do imóvel, as associações e entidades que ocupem imóveis de propriedade da Terracap desde antes do marco temporal legal, com prazo de 2 meses para apresentação da documentação e início do processo de regularização.

§ 3º Caso não seja atendida a convocação do § 2º, o imóvel pode ser incluído em edital de licitação para alienação ordinária, devendo ser assegurado o direito de preferência da associação ou entidade que esteja ocupando o imóvel desde antes do marco temporal legal.

Art. 22º A eventual existência de litígio judicial entre a Terracap e a associação ou entidade sem fins lucrativos ou a entidade religiosa ou de assistência social não obsta, por si só, a aplicação desta Lei, salvo decisão judicial impeditiva.

Art. 23º O Distrito Federal deve promover, no prazo de 3 meses, contado da publicação desta Lei, a renegociação de dívidas pretéritas de taxas de ocupação ou de multas aplicadas devidas por associações ou entidades sem fins lucrativos ou por entidades religiosas ou de assistência social, com repactuação dos prazos e abatimento ou redução de multa e juros.

Art. 24º O Distrito Federal e a Terracap devem promover ampla campanha publicitária sobre a presente Lei, inclusive quanto ao início e ao término do prazo para o requerimento da regularização objeto desta Lei.

Art. 25º Em razão da alteração de marco temporal determinada pela Lei Complementar nº 985, de 30 de março de 2021, o Distrito Federal, por meio da Seduh, deve revisar, de ofício ou a requerimento da entidade religiosa ou de assistência social, os processos de regularização que foram indeferidos com base na inobservância do marco temporal originalmente previsto na Lei Complementar nº 806, de 2009.

Parágrafo único. A avaliação a ser feita pela Terracap, quando da concessão ou venda direta, obedece ao disposto no art. 10, caput e §§ 2º e 6º, da Lei Complementar nº 806, de 2009, mesmo se o início da ocupação histórica tiver ocorrido entre 31 de dezembro de 2006 e 22 de dezembro de 2016.

Art. 26º O Distrito Federal, por meio da Secretaria da Família, deve promover cursos e seminários de capacitação das entidades religiosas e de assistência social sobre elaboração e execução de plano de trabalho referente à moeda social.

Art. 27º A incorporação de valores prevista no art. 10, § 10, da Lei Complementar nº 806, de 2009, pode ocorrer inclusive quando a entidade participa de programa de renegociação da Terracap, caso em que deve ser incorporado o valor da dívida aferido após a aplicação dos descontos e reduções do programa, deduzidas as parcelas já pagas.

Art. 28º Fica o Banco de Brasília S/A – BRB autorizado a admitir o direito real de uso previsto nesta Lei como garantia em financiamento bancário.

Art. 29º Ficam revogadas a Lei nº 4.968, de 21 de novembro de 2012, e a Lei nº 6.248, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 30º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.889, DE 07 DE JULHO DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputado Agaciél Maia)

Proíbe o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, balaclava ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como nas repartições públicas em que haja atendimento ao público.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, balaclava ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos privados comerciais, industriais e prestadores de serviço, bem como nas repartições públicas em que haja atendimento ao público.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput devem afixar, em local visível, no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Lei, placa informativa contendo os seguintes dizeres: “Proibido adentrar usando capacete, balaclava ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face. O descumprimento da proibição ensejará o acionamento de força policial.”

§ 2º Excetua-se da proibição prevista no caput:

I – o ingresso e a permanência de indivíduos com vestimenta ou equipamento de cobertura facial cujo uso se justifique por motivo de cunho religioso ou sanitário;

II – o ingresso e a permanência em espaços onde esteja sendo realizado evento cuja natureza envolva a utilização de fantasias e adereços.

Art. 2º Em postos de combustível e estacionamentos, todo usuário de balaclava ou capacete deve retirá-los imediatamente após parar o veículo.

Art. 3º O descumprimento da proibição de ingresso ou permanência utilizando capacete, balaclava ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como nas repartições públicas em que haja atendimento ao público, implica multa no valor correspondente a R\$ 500,00, atualizado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei em 60 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.890, DE 07 DE JULHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Reginaldo Sardinha)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana em Comemoração do Folclore Amazonense.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana em Comemoração do Folclore Amazonense, a ser celebrada na última semana de julho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.891, DE 07 DE JULHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Estabelece indicadores e metas progressivas para a administração pública no setor de energia sustentável.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece indicadores e metas progressivas para a atuação da administração pública do Distrito Federal no setor de energia sustentável, conforme estabelecido na Política Distrital de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento de Energia Solar, Eólica e de Biomassa e à Cogeração, com os seguintes objetivos:

I – aumentar a participação de energias sustentáveis na matriz energética do Distrito Federal;

II – incentivar a competitividade para atrair e desenvolver empresas e empreendimentos baseados em matrizes energéticas sustentáveis;

III – mitigar a geração e emissão de gases de efeito estufa – GEEs;

IV – ampliar as alternativas para compensação de áreas degradadas;

V – reduzir a demanda de energia elétrica em horários de pico de consumo;

VI – estimular a implantação, o desenvolvimento e a capacitação, no Distrito Federal, de fabricantes e de materiais utilizados em sistemas de aproveitamento de energia solar, eólica e de biomassa e cogeração;

VII – estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores comerciais e de serviços relativos a sistemas de energias limpas e renováveis;

VIII – promover o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e incentivar a propagação da minigeração e microgeração de eletricidade entre a população;

IX – atrair a instalação de empresas do setor de energia solar, eólica e de biomassa e cogeração, inclusive por meio da instalação de usinas, gerando impactos econômicos e sociais relevantes, notadamente na geração de empregos diretos e indiretos.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, definem-se como indicadores-base para o acompanhamento das metas da administração pública no setor de energia sustentável:

I – Índice de Geração de Energia Sustentável – IG-ES: percentual da energia consumida pelos prédios e serviços públicos gerado por energias sustentáveis;

II – (VETADO).

Art. 3º Ficam asseguradas as seguintes metas para a promoção e utilização das energias sustentáveis no Distrito Federal:

I – (VETADO).

a) (VETADO).

b) (VETADO).

II – até 2026:

a) IG-ES: 50%;

b) (VETADO).

III – até 2028:

a) IG-ES: 75%;

b) (VETADO).

IV – (VETADO).

a) (VETADO).

b) (VETADO).

Art. 4º De forma a atingir as metas estabelecidas no art. 3º, o Poder Executivo pode firmar parceria com entidades privadas para utilização de telhados, estacionamentos, áreas adjacentes de unidades prediais e terrenos da administração pública, bem como para destinação de áreas para a instalação de equipamentos destinados à geração de energia limpa e renovável, no limite de até 10% do total do ativo imobilizado.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Considerando a fixação de metas até o ano de 2030, o Poder Executivo deve elaborar estudos e projetos propondo incentivos fiscais e econômicos do setor público com vistas a:

I – instalar equipamentos destinados à geração de energia limpa e renovável em instalações residenciais, comerciais e industriais do Distrito Federal;

II – instituir mecanismos de financiamento e isenções tributárias à população mais carente, de forma a permitir o acesso a equipamentos destinados à geração de energia sustentável;

III – instituir parceria com entidades não governamentais da sociedade civil e da iniciativa privada para preparar a mão de obra local para geração de empregos no setor de energia sustentável;

IV – integrar a política distrital às resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, notadamente na utilização dos créditos tarifários decorrentes da microgeração e minigeração residencial.

Art. 7º A presente Lei não prevê a criação de dotações orçamentárias e desembolsos financeiros de qualquer natureza para pessoas físicas e jurídicas, não alterando as metas de resultado fiscal do exercício.

Art. 8º O Poder Executivo deve regulamentar os procedimentos administrativos necessários ao acompanhamento das metas definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.892, DE 07 DE JULHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputados Leandro Grass, Arlete Sampaio, Eduardo Pedrosa, Fábio Felix, João Cardoso e Reginaldo Veras)

Cria o Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas, denominado Caminhos do Planalto Central – CPC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas, denominado Caminhos do Planalto Central – CPC, composto por trilhas ecológicas cadastradas junto ao órgão ambiental do Distrito Federal.

Parágrafo único. As trilhas ecológicas que integram o CPC devem ser estabelecidas de forma que possam ser percorridas pelos usuários a pé, de bicicleta, a cavalo, bem como por outros meios de locomoção não motorizados.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se trilha ecológica o caminho ou percurso demarcado e sinalizado, com o objetivo de aproximar o visitante do ambiente natural ou conduzi-lo a um atrativo específico, possibilitando o entretenimento, o esporte e a educação, por meio de recursos interpretativos.

Parágrafo único. As trilhas ecológicas devem estar localizadas, preferencialmente, em ambiente natural, valorizando caminhos pré-existentes e atrativos ambientais, históricos, culturais e turísticos.

Art. 3º O Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas, Caminhos do Planalto Central, por seu valor socioambiental, tem por objetivos:

I – promover as trilhas como equipamento para o desporto, o lazer, a saúde e a qualidade de vida em convívio com a natureza;

II – implementar um sistema de trilhas ecológicas como instrumento da Política Distrital de Meio Ambiente e de integração com a Política Nacional do Meio Ambiente;

III – promover a conservação ambiental, ecológica e da biodiversidade, bem como a conectividade de paisagens e unidades de conservação;

IV – promover e proporcionar espaços para a educação ambiental, cultural e patrimonial;

V – reconhecer e proteger percursos de valor histórico e de interesse natural e cultural;

VI – promover o turismo de base comunitária e o turismo sustentável, com a geração de emprego e renda e com o desenvolvimento da economia rural verde aliada à conservação ambiental;

VII – promover a participação social e o trabalho voluntário nas unidades de conservação e no manejo de trilhas;

VIII – promover a interligação e a integração entre as áreas protegidas federais e distritais, públicas ou particulares.

Art. 4º São diretrizes do Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas, Caminhos do Planalto Central:

I – a articulação institucional, tendo em vista a conservação ambiental, o desenvolvimento do turismo, a recreação e o desporto, a integração comunitária, a pesquisa científica e a educação, relacionadas aos territórios das trilhas;

II – a articulação de iniciativas que promovam as atividades em ambiente natural, tais como as relacionadas às práticas desportivas e ao turismo ecológico, rural, religioso e cultural no território do Distrito Federal;

III – a definição de planos, parâmetros, critérios, requisitos e padrões para a gestão do CPC, bem como para a conservação ambiental, o manejo, a sinalização, o uso público e o monitoramento das trilhas e a elaboração de guias e roteiros turísticos.

§ 1º A delimitação de trilhas ecológicas, conforme cada caso, deve estabelecer, sempre que possível, a largura da faixa de domínio.

§ 2º Os planos de manejo das unidades de conservação, nas dimensões do uso público e da conservação ambiental, devem contemplar as definições relativas à previsão e ao manejo de trilhas ecológicas.

§ 3º As unidades de conservação no Distrito Federal devem constituir-se como áreas núcleos do CPC.

Art. 5º O órgão ambiental deve constituir comitê técnico permanente, de natureza consultiva, com a participação de representantes de órgãos governamentais, da sociedade civil e do setor privado, com a finalidade de articular, assessorar e apoiar a gestão do Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas.

Art. 6º As trilhas ecológicas são incorporadas ao CPC por meio de propostas de adesão junto ao órgão ambiental responsável, conforme requisitos e condições por ele estabelecidos, consultado o comitê técnico a que se refere o art. 5º.

§ 1º As propostas de adesão de trilhas podem ser apresentadas por órgãos públicos, organizações da sociedade civil ou entes privados, devendo contemplar a definição dos respectivos mecanismos de governança.

§ 2º O órgão ambiental deve definir condições, critérios e requisitos para a adesão e manutenção das trilhas ecológicas no CPC.

§ 3º O órgão ambiental deve fazer análise das propostas de adesão.

§ 4º O estabelecimento de regras para uso das trilhas ecológicas de que trata esta Lei deve ser feito pelo órgão ambiental.

Art. 7º O cadastro das trilhas ecológicas previsto no art. 1º deve integrar o Sistema Distrital de Informações Ambientais – Sisdia, previsto no art. 279, IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal e instituído no art. 43 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, bem como integrar o Atlas Ambiental do Distrito Federal, previsto na Lei nº 3.944, de 12 de janeiro de 2007.

Art. 8º As trilhas ecológicas do CPC podem integrar a Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade – RedeTrilhas, definida pela Portaria Conjunta nº 407, de 19 de outubro de 2018, do Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Turismo e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Art. 9º As trilhas ecológicas integradas ao CPC e suas faixas de domínio passam a ser consideradas áreas protegidas conforme a Política Ambiental do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e a integrar os mosaicos de que trata o Decreto nº 39.068, de 22 de maio de 2018.

§ 1º É responsabilidade comum do órgão ambiental, dos proponentes e dos usuários zelar pela preservação ambiental das trilhas ecológicas, de maneira que as atividades em trilhas sejam ambientalmente sustentáveis.

§ 2º É considerado crime ambiental, conforme disposto na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, destruir ou danificar as trilhas ecológicas ou os seus elementos naturais, tais como flora, fauna, solo, água e relevo que as compõem, bem como provocar poluição de qualquer natureza.

§ 3º É expressamente proibida a prática de esportes motorizados nas trilhas ecológicas do CPC.

Art. 10. As trilhas ecológicas situadas em unidades de conservação submetem-se às normas definidas no plano de manejo, ou em instrumentos similares, das unidades de conservação e às diretrizes dos respectivos órgãos gestores.

Parágrafo único. Nas unidades de conservação de proteção integral do Distrito Federal pertencentes ao Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC, compete ao órgão ambiental responsável propor e implementar as trilhas ecológicas, podendo ele contar com a participação social e com o trabalho voluntário previstos.

Art. 11. O traçado das trilhas ecológicas pode ser objeto de ajustes e melhorias a qualquer tempo, visando a maximizar a passagem de trechos por áreas naturais de relevante beleza cênica e de interesse turístico e sítio natural, de importância para a conectividade e para a conservação da natureza.

Art. 12. O estabelecimento, a manutenção e a gestão das trilhas ecológicas são de responsabilidade comum do proponente e da instância pública ou privada que detiver jurisdição sobre a região.

Art. 13. A criação, a promoção, a organização e a manutenção das trilhas ecológicas podem ser consideradas serviços ambientais conforme o art. 2º, III, da Lei nº 5.955, de 2 de agosto de 2017.

Parágrafo único. As trilhas ecológicas passam a fazer parte do Subprograma Áreas Protegidas e Biodiversidade, do Programa Distrital de Pagamentos por Serviços Ambientais – PDPSA, previsto no art. 6º da Lei nº 5.955, de 2017.

Art. 14. O Plano de Diretrizes para Aplicação dos Recursos Oriundos da Compensação Ambiental – PDAR pode contemplar a implantação de trilhas ecológicas em unidades de conservação, respeitada a legislação aplicada.

Parágrafo único. Os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais situados em unidades de conservação de uso sustentável podem, voluntariamente, cadastrar no órgão ambiental responsável projetos de implantação de trilhas ecológicas para fins da geração de créditos, os quais poderão ser utilizados pelos devedores de compensação florestal para quitar suas obrigações, a critério do órgão.

Art. 15. Na proposição de trilhas ecológicas conforme previsto nesta Lei, diretamente ou por meio de parceria ou anuência dos proprietários, o imóvel rural envolvido deve estar devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.957 DE 30 DE MARÇO DE 2021 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.322.506,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I "a" e IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00135-00000597/2021-36, 00301-00000297/2021-89, 00060-00134491/2021-19, 00139-00000355/2021-30, 00094-00001226/2021-22, 00053-00037847/2021-11, 00060-00129000/2021-18, 00070-00001448/2021-22, 00366-00000168/2021-36 e 00367-00000125/2021-22, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.322.506,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº 61, de 31 de março de 2021, páginas 7, 8 e 9.

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA - RA VI						90.000
13.392.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 018458 0179 APOIO A EVENTOS-- PLANALTIMA	6	33.90.39	0	120	30.000	30.000
15.452.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 018486 0011 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- PLANALTIMA	6	33.90.39	0	120	20.000	20.000
20.692.6201.2620 FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS						
Ref. 018456 0003 FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS-- PLANALTIMA	6	33.90.39	0	120	40.000	40.000
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						36.800
04.126.8205.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018788 0052 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.30	0	120	9.000	9.000
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018684 0065 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- CRUZEIRO	11	33.90.39	0	120	5.000	5.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 017003 0136 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.39	0	120	13.000	13.000
15.451.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 021134 0062 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RA XI- CRUZEIRO	11	33.90.30	0	100	9.800	9.800
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI						6.000
04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019743 0077 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	183	1.766	1.766
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019465 0082 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	301	301
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 020422 0015 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	120	3.933	3.933
190133/00001 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI						8.500
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018099 0096 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31	33.90.39	0	100	8.500	8.500
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						508
20.304.6201.2612 FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA						
Ref. 018463 0002 FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA-- DISTRITO FEDERAL						
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
99 33.90.30 0 100 508						508
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						150.000
04.122.8203.3943 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 019326 0001 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI- REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	150.000	150.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						179.000
15.452.6209.2582 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
Ref. 018353 0001 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	179.000	179.000
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						77.340
06.122.8217.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018340 0086 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	183	77.340	77.340
2021AC00110 TOTAL						548.148

ANEXO I		DESPESA		RS 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO				24.165.064
03.122.8203.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 018014	5929	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0 320 300.000	300.000
03.122.8203.4220		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS				
Ref. 018018	0007	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0 320 4.754.954	
			99	44.90.52	0 320 100.000	4.854.954
03.126.8203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
Ref. 018007	0034	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO.	1	33.90.39	0 320 60.340	
			1	33.90.40	0 320 799.770	
			1	44.90.40	0 320 7.850.000	8.710.110
03.126.8203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 018013	0019	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0 320 6.400.000	
			99	44.90.40	0 320 200.000	
			99	44.90.52	0 320 1.350.000	7.950.000
03.128.8203.2422		CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO				
Ref. 018010	0018	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0 320 2.200.000	2.200.000
03.128.8203.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
Ref. 018017	0069	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0 320 50.000	50.000
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 018019	0007	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0 320 100.000	100.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL				259.658
26.451.6216.3090		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS				

ANEXO I		DESPESA		RS 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref. 015586	0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0 321 901	
			99	44.90.51	0 390 885	
			99	44.90.51	0 832 257.872	259.658

110903/11903	44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC										671.432
14.422.6211.2267		ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR										
Ref. 010265	0004	ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0 332 671.432							671.432
2021AC00184											TOTAL	25.096.154

DECRETO Nº 42.270, DE 07 DE JULHO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do processo SEI nº 00220-00000763/2021-26, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500579, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto, fica remanejado para a Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, mantendo-se o atual ocupante.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no Decreto nº 39.738, de 28 de março 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.270, de 07 de julho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL E APOIO AO DESPORTO - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 09800062) - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 02802772) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor Especial CNE-08, 01 (SIGRH 00002620) - DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO E CUSTOS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor Especial CNE-08, 01 (SIGRH 05500366).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.270, de 07 de julho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ACESSORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER - Assessor CC-07,01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL E APOIO AO DESPORTO - Assessor Especial, CPE-06, 01 - GERÊNCIA DE FUTEBOL E APOIO AO DESPORTO - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Subsecretário, CPE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor, CC-08,01 - DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO E CUSTOS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 42.271, DE 07 DE JULHO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, nos termos do Processo SEI 00150-00002462/2021-71, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, o cargo relacionado no Anexo I.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º, e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021

132ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.271, de 07 de julho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - DIRETORIA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01400876).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.271, de 07 de julho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - DIRETORIA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES E ESPAÇO OSCAR NIEMEYER - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 42.272, DE 07 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Ajuste SINIEF 3, de 3 de abril de 2020, alterado pelo Ajuste SINIEF 25, de 30 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 79.....

.....

XXXV – Guia de Transporte de Valores Eletrônica - GTV-e, modelo 64 (Ajuste SINIEF 3/2020).

.....” (NR)

“Livro I.....

Título III.....

Capítulo II.....

Seção III.....

Subseção XXII

Guia de Transporte de Valores Eletrônica - GTV-e

Art. 142-H. A Guia de Transporte de Valores Eletrônica - GTV-e, modelo 64, será emitida, na forma do Ajuste SINIEF 3/2020, pelos contribuintes que realizarem transporte de valores nas condições previstas na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e no Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, em substituição aos seguintes documentos instituídos pelo Ajuste SINIEF 20, de 22 de agosto de 1989:

I - Guia de Transporte de Valores – GTV;

II - Extrato de Faturamento.

§ 1º Considera-se GTV-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviço de transporte de valores, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso de que trata o inciso II da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 3/2020.

§ 2º Os contribuintes do ICMS, em substituição aos documentos citados nos incisos I e II do caput, ficam obrigados ao uso da GTV-e a partir de 1º de setembro de 2022.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021

132ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.273, DE 07 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 6.409, de 05 de novembro de 2019, que institui o Cadastro de Templos Religiosos - CTR no Distrito Federal na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.409, de 5 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º O Cadastro de Templos Religiosos - CTR constitui-se na sistematização dos dados e informações sobre os templos de qualquer culto, em funcionamento no Distrito Federal, para subsidiar o órgão da Administração Fazendária no reconhecimento da imunidade tributária prevista na alínea "b" do inciso VI, c/c o § 4º do art. 150 da Constituição Federal, bem como de isenção tributária, nos termos da lei concessiva.

Parágrafo único. Para efeito deste decreto, considera-se templo de qualquer culto a entidade, constituída na forma de associação ou organização religiosa, por intermédio da qual se concretiza o direito constitucional ao livre exercício de cultos religiosos com total liberdade de crença.

Art. 2º A entidade religiosa interessada em aderir ao CTR deve requerer à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar regularmente constituída como pessoa jurídica;

II - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda a qualquer título, salvo no cumprimento dos propósitos contidos no estatuto da entidade;

III - constar do seu estatuto a previsão de que, na hipótese de dissolução da entidade, a integralidade de seu patrimônio, após quitados todos os débitos e obrigações existentes, será destinada a outra entidade religiosa que preencher os requisitos desta Lei;

IV - possuir a escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a exatidão, ou em meios digitais, conforme legislação pertinente; e

V - possuir certidão negativa de débitos fiscais para com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, consideram-se finalidades essenciais das entidades referidas no parágrafo único do art. 1º aquelas constantes de seu estatuto ou ato constitutivo, desde que condizentes com a natureza da respectiva entidade.

Art. 3º O Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal disponibilizará formulário específico de requerimento para adesão ao CTR.

Parágrafo único. O formulário a que se refere o caput deve ser preenchido e instruído pela interessada com os seguintes documentos e informações:

I - nome, endereço e CNPJ da entidade religiosa;

II - nome completo, endereço e CPF do(s) responsável(is) legal(is) da entidade religiosa;

III - cópia autenticada do estatuto da entidade religiosa;

IV - cópia autenticada da ata de composição da diretoria da entidade religiosa;

V - cópia autenticada do documento de identificação e do CPF do(s) responsável(is) legal(is) pela entidade religiosa;

VI - cópia autenticada do comprovante de residência do(s) responsável(is) legal(is) pela entidade religiosa;

VII - comprovante de propriedade ou contrato de Concessão de Direito Real de Uso devidamente averbado na matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis, ou cópia do processo de regularização fundiária para entidades beneficiárias da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, se for o caso; e

VIII - relação de veículos de propriedade da entidade religiosa, acompanhada dos respectivos documentos.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Economia poderá, com base no requerimento de que trata o art. 3º, reconhecer, por meio de ato declaratório, à entidade religiosa interessada na adesão, referentes aos impostos de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 6.409, de 2019:

I - a imunidade prevista no art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal, desde que atendidos os requisitos dispostos no parágrafo 4º do mesmo diploma constitucional; e

II - a isenção tributária, desde que atendidos os requisitos dispostos na lei que a concede.

§ 1º Constarão do ato declaratório de reconhecimento da imunidade ou isenção tributárias os termos em que opera, especificando os impostos sobre patrimônio, renda e serviços sobre os quais recai.

§ 2º O ato declaratório de reconhecimento, de que trata o caput deste artigo, terá prazo de validade de 3 (três) anos, prorrogável na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 6.409, de 2019.

Art. 5º A adesão ao CTR cria a presunção de cumprimento integral dos requisitos formais necessários para a fruição de imunidade e isenção, nos termos da legislação tributária, assim como de regularidade da entidade religiosa, garantido o exercício do poder fiscalizador do Estado.

§ 1º O deferimento do CTR ou sua renovação importa no reconhecimento de imunidade ou isenção, que só ocorrerá com a demonstração do cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 6.409, de 2019, em consonância com o disposto no art. 150, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º O cadastramento é mera faculdade e sua ausência não implica qualquer ônus ou limitação ao direito constitucionalmente assegurado da imunidade tributária.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Economia deverá analisar o requerimento de cadastro em até noventa dias, prorrogável por igual período.

§ 1º Por ato da autoridade competente poderão ser solicitados à entidade religiosa outros documentos necessários à análise do requerimento de adesão de que trata o caput deste artigo, podendo, quando possível, ser suprida de ofício essa necessidade.

§ 2º O não atendimento à solicitação a que se refere o parágrafo 1º ensejará o arquivamento do processo, sem prejuízo do suprimento de ofício.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Economia poderá rever o deferimento de adesão ao CTR, a qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial, suspendendo ou anulando os

efeitos do respectivo Ato Declaratório, caso fique comprovado que a entidade beneficiária não atenda ou deixou de atender aos requisitos constitucionais, legais ou regulamentares referentes à matéria, ou não atenda à solicitação disposta no § 1º do art. 6º.

Parágrafo único. Da decisão de indeferimento do CTR, caberá recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais no prazo de trinta dias, contado da ciência promovida nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Art. 8º A entidade religiosa beneficiária fica responsável por informar à Secretaria de Estado de Economia qualquer alteração cadastral que implique modificação para a qual foi criada ou destinação de imóvel a uso diverso de sua finalidade essencial.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput ensejará a cobrança do tributo, monetariamente atualizado, com os acréscimos legais.

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado de Economia a expedição de quaisquer atos complementares com vistas ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.274, DE 07 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 0084-000579/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 121 - aplicações financeiras vinculadas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SEEDF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	997		997	
2021AC00282					TOTAL	997
ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						997
TRANSPORTE DE ALUNOS						997
TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	121	997	997
2021AC00282					TOTAL	997

DECRETO Nº 42.275, DE 07 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 118.492,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00195-00000246/2021-10 e 0084-000579/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 118.492,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						38.492
TRANSPORTE DE ALUNOS						38.492
TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	38.492	38.492
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						80.000
18.122.8210.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	27.800	27.800
18.541.6210.2577 GESTÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO CERRADO						
GESTÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO CERRADO- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	3.740	3.740
	16	33.90.39	0	120	15.000	18.740
18.541.6210.2932 PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	5.980	5.980
	16	33.90.39	0	120	6.000	11.980
18.541.6210.3000 IMPLEMENTAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL DO CERRADO						
IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL DO CERRADO-- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	3.740	3.740
	16	33.90.39	0	120	9.000	12.740
18.543.6210.3489 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS-ESTAÇÃO ECOLÓGICA E JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	3.740	3.740
	16	33.90.39	0	120	5.000	8.740
2021AC00281					TOTAL	118.492
ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						38.492
TRANSPORTE DE ALUNOS						38.492
TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	38.492	38.492
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						80.000
18.122.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-Jardim Botânico de Brasília-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	45.000	45.000
	99	33.91.39	0	120	35.000	80.000
2021AC00281					TOTAL	118.492

DECRETO Nº 42.276, DE 07 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00113-0000065/2021-20, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00												
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL												
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO		REG		NATUREZA		IDUSO		FONTE		DETALHADO		TOTAL		
19001/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP													2.000.000	
15.451.6296.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO														
Ref. 018781		8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100									2.000.000	
														2021AC00288	TOTAL	2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00												
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL												
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO		REG		NATUREZA		IDUSO		FONTE		DETALHADO		TOTAL		
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER													2.000.000	
26.782.6216.3005		AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS														
Ref. 021051		0015 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100									2.000.000	
														2021AC00288	TOTAL	2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 42.277, DE 07 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.977.228,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00281818/2021-32, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 22.977.228,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 100 - ordinário não vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00										
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL										
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA		FONTE		TESOURO		OUTRAS FONTES		TOTAL		
		DISTRITO FEDERAL	1118.02.11	100									22.977.228	
												2021AC00287	TOTAL	22.977.228

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00												
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL												
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO		REG		NATUREZA		IDUSO		FONTE		DETALHADO		TOTAL		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL													22.977.228	
10.302.6202-4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO														
Ref. 021007	0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.34	0	100									22.977.228	
														2021AC00287	TOTAL	22.977.228

DECRETO Nº 42.278, DE 07 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.400.000,00 (vinte e quatro milhões, e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00015435/2021-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 24.400.000,00 (vinte e quatro milhões, e quatrocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00												
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL												
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO		REG		NATUREZA		IDUSO		FONTE		DETALHADO		TOTAL		
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL													24.400.000	
28.844.0001-9029		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA														
Ref. 000154	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100									17.400.000	
			99	46.90.71	0	100									7.000.000	
														2021AC00286	TOTAL	24.400.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00												
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL												
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO		REG		NATUREZA		IDUSO		FONTE		DETALHADO		TOTAL		
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL													24.400.000	
28.841.0001-9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA														
Ref. 000152	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL	99	46.90.71	0	100									24.400.000	
														2021AC00286	TOTAL	24.400.000

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 39.368, 04 de outubro de 2018, CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, que altera o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021; o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 26, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021, que regulamentou o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, medida necessária à continuidade do funcionamento da Administração Pública Distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º Os servidores que estão exercendo suas atividades sob o regime de teletrabalho deverão retornar ao trabalho presencial, exceto aqueles servidores que se enquadram nos casos previstos no Art. 6º-A do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, devidamente comprovado por meio de laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal que comprove o estado clínico declarado. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 181, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta dos processos nºs 00040-00021416/2021-55 e 00196-00000478/2021-31, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL				380	
04.122.6203.3104		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO					
Ref. 000977	0001	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.52	0	136	380		
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA				4.500	
18.122.8210.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 018366	8750	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.13	0	100	4.500		
2021AC00283						TOTAL	
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		4.880	
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL				380	
04.122.6203.3104		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO					
Ref. 000977	0001	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP-PROFISCO- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.92	0	136	380		
2021AC00283						TOTAL	
						380	

150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA							4.500
18.122.8210.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018366	8750	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
			99	31.90.92	0	100		4.500	
2021AC00283									TOTAL
									4.500
									4.880

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento do Enunciado de Súmula 7 do TARF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 99, § 1º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com base nos estudos desenvolvidos no âmbito do processo 00040-00010499/2021-57, e tendo em vista a decisão adotada pelo Tribunal Pleno na Sessão Administrativa, de 10 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Enunciado de Súmula 7 da jurisprudência do TARF, que dispõe sobre o prazo decadencial para o Fisco constituir o crédito tributário por meio do lançamento por ofício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

09/07/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 09 de julho, sexta-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 128-002087/2014, Tributo ICMS, ED 235/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spiradeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento Abreu.

b) processo 128-001459/2014, Tributo ICMS, RE 07/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento Abreu.

c) Processo 00040-00001356/2020-73, Tributo ICMS (isenção), RJV 54/2020, Recorrente INGRID RIBEIRO ARAUJO DE ANDRADE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento Abreu.

d) Processo 00040-00011196/2021-51, Tributo ITCD (isenção), RJV 47/2021, Recorrente DEBORA EVELYN GUEDES AGUIAR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

e) Processo 00040-00007523/2020-90, Tributo ICMS (exclusão), RJV 81/2020, Recorrente AT MADEIRAS E FERRAGENS EIRELI EPP, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

f) Processo 040-007259/2013, Tributo ICMS, RE 29/2020, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesaparf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04, de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido

das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 05 de Julho de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, página 14.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
12/07/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 12 de julho, segunda-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

1. PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 040-007751/2014, Tributo ICMS, RENP 2/2019, Recorrente Fazenda Pública do DF, Recorrida TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado Eduardo Maneira OAB/RJ 12.792-A, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 00040-00025595/2019-85, Tributo ICMS (cassação), RJV 10/2021, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

c) Processo 0128-000977/2014, Tributo ICMS, RE 15/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

d) Processo 00040-00028790/2019-67, Tributo ICMS (exclusão), ED 5/2021, Recorrente LITORAL PESCADOS LTDA, Advogada Marcia Lopes Condes OAB/DF 31.753, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

e) Processo 00040-00064428/2018-79, ICMS (isenção), ED 202/2019, Recorrente ERLY HELENA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

f) Processo 00040-00004987/2020-44, Tributo ICMS (cassação), RJV 143/2020, Recorrente CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado Alberto Emanuel Albertin Malta OAB/DF 46.056, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesapartarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04, de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 06 de Julho de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO PLENO
13/07/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 13 de julho de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 00040-00024599/2019-46, Tributo IPVA (isenção), RJV 188/2019, Recorrente IVONETE SANTOS MORAES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente André Cenci.

b) Processo 00040-00038107/2020-33, Tributo IPTU/TLP (isenção), RJV 12/2021, Recorrente RAIMUNDA FERNANDES DE MOURA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Suplente Luciana Ferreira Braga.

c) Processo 00040-00015242/2021-91, Tributo IPTU/TLP (isenção), RJV 52/2021, Recorrente CATARINA ALMEIDA DE MACEDO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo 00040-00038115/2020-80, Tributo ICMS (isenção), RJV 30/2021, Recorrente NIVALDO VIEIRA MIRANDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

f) Processo 0128-000571/2016, Tributo ICMS, RE 120/2019, Recorrente WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado Danilo Knjnik OAB/DF 34.445, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Conselheira Relatora Samara de Oliveira Freire.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4, de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 06 de Julho de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA PEDRO E KAUÁ BACELAR E CIA LTDA - ME, Licença Sanitária nº: FAR.00132-14/2021, Autorização nº: 1234/2021, CNPJ: 40.999.198/0001-83, Endereço: QS 07 PRAÇA ÁGUAS CLARAS LT 02 E 03 L1 01 - TAGUATINGA SUL/DF; DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº: FAR.00766-16/2021, Autorização nº: 1235/2021, CNPJ: 01.276.256/0065-53, Endereço: ÁREA GLEBA 03 NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO LOTE 455 - CEILÂNDIA/DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉRCULES GOMES RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 325, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público para o segundo semestre de 2021, o valor de R\$ 49.457.302,50 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos) em despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras Locais (UEXL) das Unidades Escolares (UEs) e Unidades Executoras Regionais (UEXR) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), na natureza de despesa 335043 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.

Art. 2º Os valores serão descentralizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira disposta na Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2021, para a Ação do PDAF e o disposto no artigo 10 da Lei Distrital nº 6.023 de 2017, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Todas as UEXs correspondentes às UEs receberão um "valor base", a partir das informações do Censo Escolar de 2020.

§1º O valor base será calculado considerando os seguintes critérios:

I - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por estudante, para UEs com serviços terceirizados de conservação e limpeza; e

II - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por estudante, para UEs sem serviços terceirizados de conservação e limpeza.

§2º O valor base, de que trata o caput, será suplementado, levando em consideração o interesse público, a relevância pedagógica e social da modalidade de ensino ofertada e as seguintes referências:

I - Os Centros de Ensino Especial (CEEs) receberão um acréscimo de 200% (duzentos por cento), conforme parágrafo 3º do artigo 10 da Lei Distrital 6.023 de 2017;

II - As UEs da "Rede Integradora", incluindo as Escolas Parque do Plano Piloto que pertencem a essa rede, receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo que não se aplica a essa modalidade o disposto no inciso III;

III - As UEs que ofertam educação integral (ensino fundamental e ensino médio) receberão um adicional equivalente ao valor estabelecido no §1º do art. 3º, por estudante atendido nessa modalidade, desde que a UE não faça parte da Rede Integradora, nos termos do inciso anterior;

IV - As UEs com estudantes matriculados na educação especial, nas modalidades classe comum, ensino especial e educação precoce, receberão o valor adicional de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por estudante, em razão da modalidade de atendimento;

V - As UEs que atendem estudantes em medida socioeducativa (escolas vinculantes) receberão o valor adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade de internação, sendo obrigatória a utilização desse valor para apoio à respectiva unidade de internação;

VI - O Centro Educacional 01 de Brasília receberá o valor adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão da modalidade de atendimento no sistema prisional;

VII - A Escola do Parque da Cidade - PROEM e à Escola Meninos e Meninas do Parque receberão o valor adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada unidade escolar, em razão da modalidade de atendimento;

VIII - As UEs do campo receberão um acréscimo de 200% (duzentos por cento), em razão da modalidade de atendimento;

IX - As UEs Técnicas e as que ofertam cursos profissionalizantes receberão um acréscimo de 100% (cem por cento), em razão da modalidade de atendimento;

X - As UEs que aderiram ao Projeto Escolas de Gestão Compartilhada - EGCs receberão um acréscimo de 100% (cem por cento), com o intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos na Portaria Conjunta SSP/SEE nº 09, de 12 de setembro de 2019;

XI - As Escolas Parques, não pertencentes à Rede Integradora de que trata o inciso III, receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em razão da modalidade de atendimento;

XII - As UEs que aderiram ao Projeto Escolas de Gestão Compartilhada Esporte receberão o valor adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Art. 4º Os valores destinados às Coordenações Regionais de Ensino foram calculados com base no quantitativo de UEs vinculadas, observados os seguintes critérios:

I - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as CREs que possuem até 40 unidades escolares;

II - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as CREs que possuem de 41 a 60 unidades escolares;

III - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para as CREs que possuem entre 61 e 90 unidades escolares;

IV - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para as CREs com mais de 90 unidades escolares.

§1º As CREs abaixo relacionadas receberão o valor adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por biblioteca, para apoio às respectivas Bibliotecas Escolares Comunitárias:

I - CRE de Brazlândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Érico Veríssimo;

II - CRE de Ceilândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Cora Coralina;

III - CRE do Guará - Biblioteca Escolar-Comunitária JK;

IV - CRE de Planaltina - Biblioteca Escolar-Comunitária Monteiro Lobato;

V - CRE do Plano Piloto - Biblioteca Escolar-Comunitária 104/304 Sul e Biblioteca Escolar-Comunitária 108/308 Sul;

VI - CRE de Sobradinho - Biblioteca Escolar-Comunitária Espaço Rui Barbosa;

VII - CRE de Taguatinga - Biblioteca Escolar-Comunitária Valéria Jardim.

§2º A CRE do Plano Piloto receberá o valor adicional de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para apoio às atividades da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de

Educação - EAPE e R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) referente ao Centro Integrado de Educação Física - CIEF.

§3º As CREs de Planaltina e Núcleo Bandeirante, por possuírem Unidades Escolares recém-criadas ou em fase de criação, receberão o valor adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada unidade escolar, referente ao Centro Educacional Águas do Cerrado de Planaltina, Centro de Educação Infantil Pipiripau de Planaltina e Escola Parque da Natureza e Esporte do Núcleo Bandeirante.

§4º A CRE de São Sebastião receberá o valor adicional de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), referente ao Centro Educacional Zumbi dos Palmares e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à Unidade Escolar recém-criada Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês.

§5º As CREs de Taguatinga, Plano Piloto e de Samambaia, por possuírem Unidades Escolares recém-criadas ou em fase de criação, receberão o valor adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada unidade escolar, referente ao Centro Educação Infantil 09 e ao Centro Educação Infantil 10 de Taguatinga, Centro de Educação Profissional Escola de Sabores Oscar e Unidade Escolar em fase de criação em Samambaia, respectivamente.

§6º As CREs de Brazlândia e de Sobradinho receberão adicionais de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Ginásio Espelho D'Água e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Teatro de Sobradinho, respectivamente.

Art. 5º Os Centros Interscholares de Línguas (CILs) receberão o valor base, conforme estabelecido no §1º, do art. 3º, até o limite de 3.000 (três mil) estudantes atendidos.

Parágrafo único. As UEs que possuírem estudantes excedentes ao quantitativo estabelecido no caput do art. 5º receberão apenas a metade do valor especificado no §1º, do Art. 3º, conforme o caso.

Art. 6º A Escola da Natureza receberá o valor total de 50.000,00 (cinquenta mil), em razão da modalidade de atendimento.

Art. 7º A transferência de recursos às UEs e às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 8º As UEXs deverão apresentar, por meio de processos individualizados, o processo de Liberação de Recursos devidamente identificado como "Orçamento: Liberação de Recursos - PDAF 2º semestre de 2021" pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§1º Os processos atuados no SEI, encaminhados às UniAGs das respectivas CREs, deverão conter, inicialmente, os seguintes documentos, na ordem relacionada abaixo:

I - cópia de inteiro teor da publicação desta Portaria de descentralização de recursos, bem como seu Anexo Único;

II - quadro de composição de documentos;

III - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio;

IV - cópia do estatuto da UEX, com registro em cartório;

V - cópia da ata de eleição e posse dos membros da UEX, com registro em cartório;

VI - Certidões Negativas de Débitos comprovando a regularidade fiscal da UEX junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do trabalho;

VII - cópia da Ata da Assembleia Geral Escolar que elegeu o presidente;

VIII - cópia da Ata do Conselho Escolar;

IX - cópia do documento da celebração de cooperação (antigo Termo de Cooperação), que será substituído pelo Termo de Colaboração, tão logo a Lei Distrital 6.023 de 2017 seja regulamentada, e declaração, quando for o caso;

X - cópia dos extratos bancários da conta corrente e aplicação do Banco de Brasília (BRB), obrigatoriamente do mês em que for solicitada a liberação de recurso;

XI - despacho da Unidade de Administração Geral - UniAG, informando acerca da adimplência da Unidade Executora com relação à apresentação das prestações de contas dos recursos do PDAF.

§2º Somente após despacho da UniAG, o processo de Liberação de Recursos deverá ser encaminhado para análise da Gerência de Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF), da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV).

Art. 9º Nenhuma Unidade Escolar receberá valor inferior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 10. A utilização dos recursos do programa deverá obedecer ao que determina a Lei Distrital nº 6.023 de 2017.

Parágrafo Único. Os serviços de pequenos reparos executados pelas Unidades Executoras beneficiadas nesta Portaria serão realizados, preferencialmente, por Microempreendedores Individuais (MEI) previamente cadastrados em Banco de Credenciados criado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEE/PPGE nº 07, de 16 de setembro de 2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	Unidade Escolar / CRE	Valor
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 460.000,00
2	CAIC PROFESSOR BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 62.570,00
3	CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 89.770,00
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 27.310,00

5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 29.090,00
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 20.590,00
7	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 58.970,00
8	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 68.585,00
9	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 57.070,00
10	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCRA 07 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 40.230,00
11	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VENDINHA	R\$ 125.670,00
12	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 79.545,00
13	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 98.320,00
14	CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 79.120,00
15	CENTRO EDUCACIONAL 04 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 40.785,00
16	CENTRO EDUCACIONAL INCRA 08	R\$ 187.315,00
17	CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS	R\$ 221.675,00
18	CEP - ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO	R\$ 88.000,00
19	CIL DE BRAZLÂNDIA	R\$ 125.965,00
20	EP DA NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	R\$ 79.942,50
21	ESCOLA CLASSE 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 18.865,00
22	ESCOLA CLASSE 01 INCRA 08	R\$ 144.045,00
23	ESCOLA CLASSE 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 30.955,00
24	ESCOLA CLASSE 05 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 27.650,00
25	ESCOLA CLASSE 06 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 23.620,00
26	ESCOLA CLASSE 07 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 32.730,00
27	ESCOLA CLASSE 08 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 25.185,00
28	ESCOLA CLASSE 09 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 35.475,00
29	ESCOLA CLASSE ALMÉCEGAS	R\$ 34.670,00
30	ESCOLA CLASSE BUCANHÃO	R\$ 26.745,00
31	ESCOLA CLASSE CHAPADINHA	R\$ 38.405,00
32	ESCOLA CLASSE INCRA 06	R\$ 27.740,00
33	ESCOLA CLASSE PÓLO AGRÍCOLA DA TORRE	R\$ 53.260,00
34	CRE CEILÂNDIA	R\$ 730.000,00
35	CAIC PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 49.305,00
36	CEE 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 98.475,00
37	CEE 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 117.075,00
38	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA BERNARDO SAYÃO	R\$ 68.900,00
39	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.810,00
40	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 92.890,00
41	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 67.775,00
42	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 65.025,00
43	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.760,00
44	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.290,00
45	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.850,00
46	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 87.205,00
47	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.310,00
48	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.780,00
49	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.645,00
50	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 56.825,00
51	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 85.275,00
52	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 137.280,00
53	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 64.065,00
54	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 88.735,00
55	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 96.245,00
56	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 30 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.115,00
57	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 63.880,00
58	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 32 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.325,00
59	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 72.530,00
60	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.910,00
61	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.910,00
62	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA ESPERANÇA	R\$ 54.795,00

63	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. MARIA DO ROSÁRIO GONDIM	R\$ 50.905,00
64	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 127.410,00
65	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 144.030,00
66	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 103.130,00
67	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA	R\$ 87.135,00
68	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.445,00
69	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 93.240,00
70	CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 98.110,00
71	CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 310.100,00
72	CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 113.530,00
73	CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 97.275,00
74	CENTRO EDUCACIONAL 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 77.955,00
75	CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 103.650,00
76	CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09	R\$ 112.915,00
77	CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 397.650,00
78	CIL DE CEILÂNDIA	R\$ 254.302,50
79	EP ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 125.812,50
80	ESCOLA CLASSE 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 29.935,00
81	ESCOLA CLASSE 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.530,00
82	ESCOLA CLASSE 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.970,00
83	ESCOLA CLASSE 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.250,00
84	ESCOLA CLASSE 08 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.655,00
85	ESCOLA CLASSE 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.315,00
86	ESCOLA CLASSE 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.905,00
87	ESCOLA CLASSE 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.370,00
88	ESCOLA CLASSE 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 31.555,00
89	ESCOLA CLASSE 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 65.540,00
90	ESCOLA CLASSE 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.910,00
91	ESCOLA CLASSE 17 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.620,00
92	ESCOLA CLASSE 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 27.385,00
93	ESCOLA CLASSE 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 27.105,00
94	ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 23.950,00
95	ESCOLA CLASSE 21 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.080,00
96	ESCOLA CLASSE 22 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.435,00
97	ESCOLA CLASSE 24 DE CEILÂNDIA	R\$ 21.300,00
98	ESCOLA CLASSE 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 47.900,00
99	ESCOLA CLASSE 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.485,00
100	ESCOLA CLASSE 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 29.220,00

101	ESCOLA CLASSE 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 32.810,00
102	ESCOLA CLASSE 29 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.545,00
103	ESCOLA CLASSE 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 51.265,00
104	ESCOLA CLASSE 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.555,00
105	ESCOLA CLASSE 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 48.490,00
106	ESCOLA CLASSE 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 59.440,00
107	ESCOLA CLASSE 36 DE CEILÂNDIA	R\$ 44.220,00
108	ESCOLA CLASSE 38 DE CEILÂNDIA	R\$ 60.660,00
109	ESCOLA CLASSE 39 DE CEILÂNDIA	R\$ 41.860,00
110	ESCOLA CLASSE 40 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.405,00
111	ESCOLA CLASSE 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.875,00
112	ESCOLA CLASSE 45 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.920,00
113	ESCOLA CLASSE 46 DE CEILÂNDIA	R\$ 36.885,00
114	ESCOLA CLASSE 47 DE CEILÂNDIA	R\$ 38.755,00
115	ESCOLA CLASSE 48 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.135,00
116	ESCOLA CLASSE 50 DE CEILÂNDIA	R\$ 47.040,00
117	ESCOLA CLASSE 52 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.860,00
118	ESCOLA CLASSE 55 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.160,00
119	ESCOLA CLASSE 56 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.415,00
120	ESCOLA CLASSE 59 DE CEILÂNDIA	R\$ 27.180,00
121	ESCOLA CLASSE 61 DE CEILÂNDIA	R\$ 47.270,00
122	ESCOLA CLASSE 62 DE CEILÂNDIA	R\$ 38.865,00
123	ESCOLA CLASSE 64 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.100,00
124	ESCOLA CLASSE 65 DE CEILÂNDIA	R\$ 66.450,00
125	ESCOLA CLASSE 66 DE CEILÂNDIA	R\$ 71.130,00
126	ESCOLA CLASSE 68 DE CEILÂNDIA	R\$ 60.880,00
127	ESCOLA CLASSE CÔRREGO DAS CORUJAS	R\$ 12.320,00
128	ESCOLA CLASSE DO SETOR P NORTE	R\$ 51.645,00
129	ESCOLA CLASSE JIBÓIA	R\$ 13.365,00
130	ESCOLA CLASSE JUSCELINO KUBITSCHKEK - SOL NASCENTE	R\$ 43.710,00
131	ESCOLA CLASSE LAJES DA JIBÓIA	R\$ 40.535,00
132	CRE GAMA	R\$ 500.000,00
133	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	R\$ 16.610,00
134	CEE 01 DO GAMA	R\$ 156.665,00
135	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO GAMA	R\$ 23.380,00
136	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO GAMA	R\$ 73.890,00
137	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO GAMA	R\$ 82.890,00
138	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GAMA	R\$ 67.675,00
139	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DO GAMA	R\$ 87.620,00
140	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GAMA	R\$ 50.625,00
141	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GAMA	R\$ 62.630,00
142	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DO GAMA	R\$ 87.100,00
143	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DO GAMA	R\$ 72.375,00
144	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PONTE ALTA DO BAIXO	R\$ 35.175,00
145	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PONTE ALTA NORTE	R\$ 50.175,00
146	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL TAMANDUÁ	R\$ 51.460,00
147	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA	R\$ 149.605,00
148	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA	R\$ 133.935,00
149	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA	R\$ 80.355,00

150	CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 94.840,00
151	CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA	R\$ 86.770,00
152	CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA	R\$ 91.245,00
153	CENTRO EDUCACIONAL 08 DO GAMA	R\$ 72.475,00
154	CENTRO EDUCACIONAL CASA GRANDE	R\$ 80.895,00
155	CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES	R\$ 120.830,00
156	CENTRO EDUCACIONAL GESNER TEIXEIRA	R\$ 94.340,00
157	CIL DO GAMA	R\$ 252.395,00
158	ESCOLA CLASSE 01 DO GAMA	R\$ 43.560,00
159	ESCOLA CLASSE 02 DO GAMA	R\$ 38.055,00
160	ESCOLA CLASSE 03 DO GAMA	R\$ 34.390,00
161	ESCOLA CLASSE 06 DO GAMA	R\$ 15.020,00
162	ESCOLA CLASSE 07 DO GAMA	R\$ 19.465,00
163	ESCOLA CLASSE 09 DO GAMA	R\$ 44.015,00
164	ESCOLA CLASSE 10 DO GAMA	R\$ 24.825,00
165	ESCOLA CLASSE 12 DO GAMA	R\$ 26.080,00
166	ESCOLA CLASSE 14 DO GAMA	R\$ 25.775,00
167	ESCOLA CLASSE 15 DO GAMA	R\$ 32.375,00
168	ESCOLA CLASSE 16 DO GAMA	R\$ 20.835,00
169	ESCOLA CLASSE 17 DO GAMA	R\$ 20.905,00
170	ESCOLA CLASSE 18 DO GAMA	R\$ 28.425,00
171	ESCOLA CLASSE 19 DO GAMA	R\$ 27.115,00
172	ESCOLA CLASSE 21 DO GAMA	R\$ 19.395,00
173	ESCOLA CLASSE 22 DO GAMA	R\$ 39.890,00
174	ESCOLA CLASSE 28 DO GAMA	R\$ 17.905,00
175	ESCOLA CLASSE 29 DO GAMA	R\$ 51.535,00
176	ESCOLA CLASSE CÔRREGO BARREIRO	R\$ 20.755,00
177	ESCOLA CLASSE PONTE ALTA DE CIMA	R\$ 24.995,00
178	JARDIM DE INFÂNCIA 02 DO GAMA	R\$ 33.625,00
179	JARDIM DE INFÂNCIA 03 DO GAMA	R\$ 21.100,00
180	JARDIM DE INFÂNCIA 04 DO GAMA	R\$ 22.865,00
181	JARDIM DE INFÂNCIA 05 DO GAMA	R\$ 17.520,00
182	JARDIM DE INFÂNCIA 06 DO GAMA	R\$ 20.890,00
183	CRE GUARÁ	R\$ 430.000,00
184	CEE 01 DO GUARÁ	R\$ 72.415,00
185	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 28.630,00
186	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO GUARÁ	R\$ 43.495,00
187	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 97.175,00

188	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO GUARÁ	R\$ 42.365,00
189	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 35.990,00
190	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GUARÁ	R\$ 87.255,00
191	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DO GUARÁ	R\$ 44.465,00
192	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GUARÁ	R\$ 64.050,00
193	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GUARÁ	R\$ 33.695,00
194	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ	R\$ 80.050,00
195	CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 208.090,00
196	CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ	R\$ 68.660,00
197	CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ	R\$ 60.175,00
198	CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ	R\$ 67.995,00
199	CEP - ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE	R\$ 97.350,00
200	CIL DO GUARÁ	R\$ 188.545,00
201	ESCOLA CLASSE 01 DA VILA ESTRUTURAL	R\$ 77.385,00
202	ESCOLA CLASSE 01 DO GUARÁ	R\$ 20.520,00
203	ESCOLA CLASSE 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 44.240,00
204	ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ	R\$ 26.180,00
205	ESCOLA CLASSE 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 10.400,00
206	ESCOLA CLASSE 03 DO GUARÁ	R\$ 26.845,00
207	ESCOLA CLASSE 05 DO GUARÁ	R\$ 33.640,00
208	ESCOLA CLASSE 06 DO GUARÁ	R\$ 39.590,00
209	ESCOLA CLASSE 07 DO GUARÁ	R\$ 38.285,00
210	ESCOLA CLASSE 08 DO GUARÁ	R\$ 66.065,00
211	ESCOLA CLASSE DO SRIA	R\$ 15.395,00
212	JARDIM DE INFÂNCIA LÚCIO COSTA	R\$ 11.220,00
213	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 450.000,00
214	CAIC JUSCELINO KUBITSCHKE	R\$ 75.195,00
215	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 23.290,00
216	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 21.265,00
217	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 27.950,00
218	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIACHO FUNDO II	R\$ 65.200,00
219	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 67.510,00
220	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 110.270,00
221	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 300.190,00
222	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL LOBO GUARÁ	R\$ 62.655,00
223	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL METROPOLITANA	R\$ 38.825,00
224	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL TELEBRASÍLIA	R\$ 72.420,00
225	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 72.015,00

226	CENTRO DE ENSINO MÉDIO JÚLIA KUBITSCHKE	R\$ 60.995,00
227	CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO	R\$ 85.065,00
228	CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 70.295,00
229	CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 101.390,00
230	CENTRO EDUCACIONAL AGROURBANO IPÊ DO RIACHO FUNDO	R\$ 139.830,00
231	CENTRO EDUCACIONAL VARGEM BONITA	R\$ 25.660,00
232	CIL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 89.595,00
233	CIL DO RIACHO FUNDO I	R\$ 143.000,00
234	CIL DO RIACHO FUNDO II	R\$ 168.030,00
235	ESCOLA CLASSE 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 21.290,00
236	ESCOLA CLASSE 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 68.080,00
237	ESCOLA CLASSE 02 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 29.785,00
238	ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 39.220,00
239	ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 44.650,00
240	ESCOLA CLASSE 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 32.920,00
241	ESCOLA CLASSE 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 21.170,00
242	ESCOLA CLASSE 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 15.040,00
243	ESCOLA CLASSE AGROVILA II	R\$ 22.390,00
244	ESCOLA CLASSE IPÊ	R\$ 67.715,00
245	ESCOLA CLASSE KANEGAE	R\$ 22.900,00
246	ESCOLA CLASSE RIACHO FUNDO	R\$ 101.230,00
247	ESCOLA CLASSE VERDE DO RIACHO FUNDO I	R\$ 46.850,00
248	EP DA NATUREZA E ESPORTE	R\$ 370.500,00
249	JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 27.475,00
250	CRE PARANOÁ	R\$ 400.000,00
251	CAIC SANTA PAULINA	R\$ 76.865,00
252	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO PARANOÁ	R\$ 76.605,00
253	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PARANOÁ	R\$ 121.140,00
254	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ	R\$ 113.565,00
255	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ	R\$ 104.855,00
256	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO PARANOÁ	R\$ 41.835,00
257	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL BURITI VERMELHO	R\$ 41.440,00
258	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS	R\$ 118.935,00
259	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM II DO PARANOÁ	R\$ 34.005,00
260	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ	R\$ 118.685,00
261	CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ	R\$ 167.290,00
262	CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO	R\$ 82.440,00
263	CENTRO EDUCACIONAL DO PAD/DF	R\$ 206.050,00
264	CIL 01 DO PARANOÁ	R\$ 146.635,00
265	ESCOLA CLASSE 01 DO ITAPOÁ	R\$ 110.095,00
266	ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ	R\$ 58.885,00
267	ESCOLA CLASSE 02 DO ITAPOÁ	R\$ 45.180,00
268	ESCOLA CLASSE 02 DO PARANOÁ	R\$ 77.850,00
269	ESCOLA CLASSE 03 DO PARANOÁ	R\$ 53.325,00
270	ESCOLA CLASSE 04 DO PARANOÁ	R\$ 48.465,00
271	ESCOLA CLASSE 05 DO PARANOÁ	R\$ 36.070,00
272	ESCOLA CLASSE 06 DO PARANOÁ	R\$ 54.255,00
273	ESCOLA CLASSE ALTO INTERLAGOS	R\$ 31.380,00
274	ESCOLA CLASSE BOQUEIRÃO	R\$ 7.000,00
275	ESCOLA CLASSE CAFÉ SEM TROCO	R\$ 63.490,00
276	ESCOLA CLASSE CAPÃO SECO	R\$ 29.665,00
277	ESCOLA CLASSE CARIRU	R\$ 26.735,00

278	ESCOLA CLASSE COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ	R\$23.055,00
279	ESCOLA CLASSE CORA CORALINA	R\$55.200,00
280	ESCOLA CLASSE ITAPETI	R\$18.260,00
281	ESCOLA CLASSE LAMARÃO	R\$38.190,00
282	ESCOLA CLASSE NATUREZA	R\$49.050,00
283	ESCOLA CLASSE QUEBRADA DOS NÉRIS	R\$24.150,00
284	ESCOLA CLASSE SOBRADINHO DOS MELOS	R\$46.165,00
285	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUSSUARANA	R\$9.570,00
286	CRE PLANALTINA	R\$730.000,00
287	CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$83.440,00
288	CEE 01 DE PLANALTINA	R\$131.750,00
289	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE PLANALTINA	R\$32.695,00
290	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE PLANALTINA	R\$31.980,00
291	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIPIRIPAU	R\$62.400,00
292	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE PLANALTINA	R\$96.065,00
293	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE PLANALTINA	R\$78.360,00
294	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO ARAPOANGA	R\$74.160,00
295	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE PLANALTINA	R\$69.250,00
296	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE PLANALTINA	R\$103.205,00
297	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE PLANALTINA	R\$42.090,00
298	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ARAPOANGA	R\$53.940,00
299	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL BONSUCESSO	R\$81.855,00
300	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERÂMICAS REUNIDAS DOMBOSCO	R\$49.070,00
301	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$63.870,00
302	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R\$60.930,00
303	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PRETO	R\$51.360,00
304	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ	R\$36.860,00
305	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTINA	R\$168.470,00
306	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA	R\$95.735,00
307	CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA	R\$86.370,00
308	CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS DO CERRADO (ECAC)	R\$41.600,00
309	CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES	R\$102.890,00
310	CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III	R\$167.740,00
311	CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHIN	R\$53.255,00
312	CENTRO EDUCACIONAL PIPIRIPAU II	R\$111.920,00
313	CENTRO EDUCACIONAL POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA	R\$108.190,00
314	CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	R\$130.670,00
315	CENTRO EDUCACIONAL TAQUARA	R\$127.270,00

316	CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER	R\$60.150,00
317	CENTRO EDUCACIONAL VÁRZEAS	R\$111.415,00
318	CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTINA	R\$253.000,00
319	CIL 01 DE PLANALTINA	R\$110.000,00
320	ESCOLA CLASSE 01 DE PLANALTINA	R\$32.040,00
321	ESCOLA CLASSE 01 DO ARAPOANGA	R\$48.400,00
322	ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA	R\$30.530,00
323	ESCOLA CLASSE 04 DE PLANALTINA	R\$35.275,00
324	ESCOLA CLASSE 05 DE PLANALTINA	R\$40.100,00
325	ESCOLA CLASSE 06 DE PLANALTINA	R\$32.345,00
326	ESCOLA CLASSE 07 DE PLANALTINA	R\$32.500,00
327	ESCOLA CLASSE 09 DE PLANALTINA	R\$23.075,00
328	ESCOLA CLASSE 10 DE PLANALTINA	R\$28.865,00
329	ESCOLA CLASSE 13 DE PLANALTINA	R\$26.230,00
330	ESCOLA CLASSE 14 DE PLANALTINA	R\$35.510,00
331	ESCOLA CLASSE 15 DE PLANALTINA	R\$45.450,00
332	ESCOLA CLASSE 16 DE PLANALTINA	R\$55.615,00
333	ESCOLA CLASSE ALTA - MIR	R\$20.725,00
334	ESCOLA CLASSE APRODARMAS	R\$17.945,00
335	ESCOLA CLASSE BARRA ALTA	R\$7.000,00
336	ESCOLA CLASSE COPERBRÁS	R\$28.115,00
337	ESCOLA CLASSE CÓRREGO DO MEIO	R\$18.815,00
338	ESCOLA CLASSE ESTÂNCIA DE PLANALTINA	R\$40.680,00
339	ESCOLA CLASSE ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU	R\$7.260,00
340	ESCOLA CLASSE ETA 44	R\$19.105,00
341	ESCOLA CLASSE FRIGORÍFICO INDUSTRIAL	R\$25.860,00
342	ESCOLA CLASSE MESTRE D ARMAS	R\$46.335,00
343	ESCOLA CLASSE MONJOLO	R\$24.530,00
344	ESCOLA CLASSE NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO	R\$13.435,00
345	ESCOLA CLASSE PALMEIRAS	R\$11.715,00
346	ESCOLA CLASSE PARANÁ	R\$30.325,00
347	ESCOLA CLASSE PEDRA FUNDAMENTAL	R\$20.030,00
348	ESCOLA CLASSE RAJADINHA	R\$25.475,00
349	ESCOLA CLASSE REINO DAS FLORES	R\$11.390,00
350	ESCOLA CLASSE SANTOS DUMONT	R\$10.345,00
351	ESCOLA CLASSE VALE DO SOL	R\$13.875,00
352	ESCOLA CLASSE VALE VERDE	R\$17.325,00
353	JARDIM DE INFÂNCIA CASA DA VIVÊNCIA	R\$21.315,00
354	CRE PLANO PILOTO	R\$1.004.000,00
355	CEE 01 DE BRASÍLIA	R\$47.190,00
356	CEE 02 DE BRASÍLIA	R\$129.685,00
357	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	R\$71.550,00
358	CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA GAVIÃO	R\$17.015,00
359	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS	R\$103.410,00

360	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA - CEJAEP	R\$ 110.330,00
361	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 96.460,00
362	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 24.595,00
363	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO CRUZEIRO	R\$ 50.010,00
364	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO LAGO NORTE	R\$ 60.045,00
365	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PLANALTO	R\$ 25.040,00
366	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO VARJÃO	R\$ 61.700,00
367	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE BRASÍLIA	R\$ 19.390,00
368	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA	R\$ 25.010,00
369	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE BRASÍLIA	R\$ 23.180,00
370	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE BRASÍLIA	R\$ 28.265,00
371	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASÍLIA	R\$ 51.680,00
372	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE BRASÍLIA	R\$ 47.520,00
373	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 102 NORTE	R\$ 27.930,00
374	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 104 NORTE	R\$ 23.990,00
375	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 214 SUL	R\$ 27.575,00
376	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 306 NORTE	R\$ 27.715,00
377	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 SUL	R\$ 31.605,00
378	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 410 NORTE	R\$ 30.780,00
379	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ATHOS BULCÃO	R\$ 40.500,00
380	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB	R\$ 62.290,00
381	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL GAN	R\$ 33.185,00
382	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL POLIVALENTE	R\$ 66.300,00
383	CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE - CEAN	R\$ 55.225,00
384	CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO	R\$ 118.840,00
385	CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE	R\$ 63.900,00
386	CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE	R\$ 104.105,00
387	CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE	R\$ 58.205,00
388	CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 129.110,00
389	CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO	R\$ 131.450,00
390	CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO	R\$ 50.680,00
391	CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE	R\$ 61.805,00
392	CENTRO EDUCACIONAL GISNO	R\$ 66.310,00
393	CENTRO ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO CRUZEIRO	R\$ 58.250,00
394	CEP - ESC DE MÚSICA DE BRASÍLIA	R\$ 526.140,00
395	CIL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 290.560,00
396	CIL 02 DE BRASÍLIA	R\$ 193.132,50

397	EP 210-211 NORTE	R\$ 52.800,00
398	EP 210-211 SUL	R\$ 32.752,50
399	EP 303-304 NORTE	R\$ 55.027,50
400	EP 307-308 SUL	R\$ 64.020,00
401	EP 313-314 SUL	R\$ 59.400,00
402	ESC DA NATUREZA	R\$ 94.000,00
403	ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 54.015,00
404	ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	R\$ 61.880,00
405	ESCOLA CLASSE 01 SHI - SUL	R\$ 25.575,00
406	ESCOLA CLASSE 04 DO CRUZEIRO	R\$ 20.490,00
407	ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO	R\$ 17.207,50
408	ESCOLA CLASSE 06 DO CRUZEIRO	R\$ 22.250,00
409	ESCOLA CLASSE 08 DO CRUZEIRO	R\$ 38.030,00
410	ESCOLA CLASSE 102 SUL	R\$ 22.300,00
411	ESCOLA CLASSE 106 NORTE	R\$ 23.215,00
412	ESCOLA CLASSE 108 SUL	R\$ 20.290,00
413	ESCOLA CLASSE 111 SUL	R\$ 30.810,00
414	ESCOLA CLASSE 113 NORTE	R\$ 37.110,00
415	ESCOLA CLASSE 114 SUL	R\$ 32.315,00
416	ESCOLA CLASSE 115 NORTE	R\$ 24.165,00
417	ESCOLA CLASSE 204 SUL	R\$ 33.425,00
418	ESCOLA CLASSE 206 SUL	R\$ 30.052,50
419	ESCOLA CLASSE 209 SUL	R\$ 26.197,50
420	ESCOLA CLASSE 302 NORTE	R\$ 25.717,50
421	ESCOLA CLASSE 304 NORTE	R\$ 21.220,00
422	ESCOLA CLASSE 304 SUL	R\$ 19.660,00
423	ESCOLA CLASSE 305 SUL	R\$ 32.795,00
424	ESCOLA CLASSE 308 SUL	R\$ 27.455,00
425	ESCOLA CLASSE 312 NORTE	R\$ 22.170,00
426	ESCOLA CLASSE 314 SUL	R\$ 22.075,00
427	ESCOLA CLASSE 316 SUL	R\$ 26.495,00
428	ESCOLA CLASSE 403 NORTE	R\$ 34.495,00
429	ESCOLA CLASSE 405 NORTE	R\$ 32.205,00
430	ESCOLA CLASSE 407 NORTE	R\$ 33.235,00
431	ESCOLA CLASSE 410 SUL	R\$ 32.805,00
432	ESCOLA CLASSE 411 NORTE	R\$ 20.572,50
433	ESCOLA CLASSE 413 SUL	R\$ 41.522,50
434	ESCOLA CLASSE 415 NORTE	R\$ 19.325,00
435	ESCOLA CLASSE 416 SUL	R\$ 23.485,00
436	ESCOLA CLASSE 708 NORTE	R\$ 28.387,50
437	ESCOLA CLASSE ASPALHA	R\$ 18.875,00
438	ESCOLA CLASSE BEIJA-FLOR	R\$ 22.155,00

439	ESCOLA CLASSE DA VILA DO REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	R\$ 13.197,50
440	ESCOLA CLASSE DO SETOR MILITAR URBANO	R\$ 16.620,00
441	ESCOLA CLASSE GRANJA DO TORTO	R\$ 10.185,00
442	ESCOLA CLASSE JARDIM BOTÂNICO	R\$ 25.300,00
443	JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO CRUZEIRO	R\$ 15.390,00
444	JARDIM DE INFÂNCIA 02 DO CRUZEIRO	R\$ 10.750,00
445	JARDIM DE INFÂNCIA 102 SUL	R\$ 9.700,00
446	JARDIM DE INFÂNCIA 106 NORTE	R\$ 12.720,00
447	JARDIM DE INFÂNCIA 108 SUL	R\$ 8.785,00
448	JARDIM DE INFÂNCIA 114 SUL	R\$ 10.765,00
449	JARDIM DE INFÂNCIA 208 SUL	R\$ 11.070,00
450	JARDIM DE INFÂNCIA 21 DE ABRIL	R\$ 10.660,00
451	JARDIM DE INFÂNCIA 302 NORTE	R\$ 9.590,00
452	JARDIM DE INFÂNCIA 303 SUL	R\$ 13.365,00
453	JARDIM DE INFÂNCIA 304 NORTE	R\$ 10.990,00
454	JARDIM DE INFÂNCIA 305 SUL	R\$ 10.390,00
455	JARDIM DE INFÂNCIA 308 SUL	R\$ 10.220,00
456	JARDIM DE INFÂNCIA 312 NORTE	R\$ 14.280,00
457	JARDIM DE INFÂNCIA 314 SUL	R\$ 9.050,00
458	JARDIM DE INFÂNCIA 316 SUL	R\$ 10.305,00
459	JARDIM DE INFÂNCIA 404 NORTE	R\$ 10.490,00
460	JARDIM DE INFÂNCIA VICOMAR	R\$ 12.320,00
461	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 400.000,00
462	CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA PINHEIRINHO ROXO	R\$ 21.810,00
463	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 304 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 50.105,00
464	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 310 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 22.300,00
465	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BURITIZINHO	R\$ 11.020,00
466	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 101 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 63.990,00
467	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 106 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 75.485,00
468	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 113 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 89.645,00
469	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 115 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 57.315,00
470	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 206 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 73.465,00
471	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 301 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 64.715,00
472	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 306 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 64.935,00
473	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 89.875,00
474	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 602 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 63.550,00
475	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 801 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 65.970,00
476	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 802 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 91.655,00
477	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 110.465,00
478	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 91.055,00

479	CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 136.620,00
480	CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 112.890,00
481	CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA	R\$ 101.965,00
482	CIL 01 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 172.837,50
483	ESCOLA CLASSE 102 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 27.690,00
484	ESCOLA CLASSE 203 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 50.325,00
485	ESCOLA CLASSE 401 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 65.180,00
486	ESCOLA CLASSE 404 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 43.260,00
487	ESCOLA CLASSE 510 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 58.395,00
488	ESCOLA CLASSE 803 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 54.035,00
489	ESCOLA CLASSE VILA BURITIS	R\$ 49.905,00
490	JARDIM DE INFÂNCIA 603 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 27.400,00
491	CRE SAMAMBAIA	R\$ 550.000,00
492	CAIC AYRTON SENNA	R\$ 57.320,00
493	CAIC HELENA REIS	R\$ 68.195,00
494	CEE 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 86.240,00
495	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 DE SAMAMBAIA	R\$ 35.155,00
496	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 307 DE SAMAMBAIA	R\$ 21.725,00
497	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 120 DE SAMAMBAIA	R\$ 71.200,00
498	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA	R\$ 85.685,00
499	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404 DE SAMAMBAIA	R\$ 103.200,00
500	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 407 DE SAMAMBAIA	R\$ 113.920,00
501	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA	R\$ 83.690,00
502	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 412 DE SAMAMBAIA	R\$ 77.145,00
503	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA	R\$ 72.465,00
504	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 504 DE SAMAMBAIA	R\$ 57.400,00
505	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 507 DE SAMAMBAIA	R\$ 53.820,00
506	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA	R\$ 69.320,00
507	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA	R\$ 125.850,00
508	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA	R\$ 104.640,00
509	CENTRO EDUCACIONAL 123 DE SAMAMBAIA	R\$ 69.130,00
510	CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA	R\$ 123.600,00
511	CIL 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 95.430,00
512	ESCOLA CLASSE 108 DE SAMAMBAIA	R\$ 47.680,00
513	ESCOLA CLASSE 111 DE SAMAMBAIA	R\$ 22.280,00
514	ESCOLA CLASSE 121 DE SAMAMBAIA	R\$ 37.965,00
515	ESCOLA CLASSE 303 DE SAMAMBAIA	R\$ 29.405,00
516	ESCOLA CLASSE 317 DE SAMAMBAIA	R\$ 32.320,00
517	ESCOLA CLASSE 318 DE SAMAMBAIA	R\$ 43.055,00
518	ESCOLA CLASSE 325 DE SAMAMBAIA	R\$ 43.910,00
519	ESCOLA CLASSE 403 DE SAMAMBAIA	R\$ 47.035,00
520	ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 40.700,00
521	ESCOLA CLASSE 415 DE SAMAMBAIA	R\$ 34.315,00
522	ESCOLA CLASSE 419 DE SAMAMBAIA	R\$ 62.770,00
523	ESCOLA CLASSE 425 DE SAMAMBAIA	R\$ 36.040,00
524	ESCOLA CLASSE 431 DE SAMAMBAIA	R\$ 68.850,00
525	ESCOLA CLASSE 501 DE SAMAMBAIA	R\$ 43.005,00
526	ESCOLA CLASSE 502 DE SAMAMBAIA	R\$ 35.685,00
527	ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA	R\$ 37.350,00
528	ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA	R\$ 41.205,00
529	ESCOLA CLASSE 512 DE SAMAMBAIA	R\$ 35.560,00
530	ESCOLA CLASSE 604 DE SAMAMBAIA	R\$ 76.070,00
531	ESCOLA CLASSE 614 DE SAMAMBAIA	R\$ 32.610,00
532	ESCOLA CLASSE 831 DE SAMAMBAIA	R\$ 40.455,00
533	ESCOLA CLASSE GUARIROBA	R\$ 23.005,00
534	CRE SANTA MARIA	R\$ 400.000,00
535	CAIC ALBERT SABIN	R\$ 67.250,00
536	CAIC SANTA MARIA	R\$ 90.400,00
537	CEE 01 DE SANTA MARIA	R\$ 76.240,00
538	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 203 DE SANTA MARIA	R\$ 21.715,00
539	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 DE SANTA MARIA	R\$ 25.910,00
540	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 416/516 DE SANTA MARIA	R\$ 21.700,00

541	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 103 DE SANTA MARIA	R\$ 50.035,00
542	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 201 DE SANTA MARIA	R\$ 97.120,00
543	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 209 DE SANTA MARIA	R\$ 85.140,00
544	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA	R\$ 86.900,00
545	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA	R\$ 84.905,00
546	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 316 DE SANTA MARIA	R\$ 90.410,00
547	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 DE SANTA MARIA	R\$ 47.380,00
548	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 418 DE SANTA MARIA	R\$ 63.250,00
549	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT	R\$ 72.960,00
550	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SARGENTO LIMA	R\$ 94.560,00
551	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA	R\$ 104.975,00
552	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA	R\$ 100.745,00
553	CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA	R\$ 86.310,00
554	CENTRO EDUCACIONAL 416 DE SANTA MARIA	R\$ 111.850,00
555	CIL 01 DE SANTA MARIA	R\$ 65.760,00
556	ESCOLA CLASSE 01 DO PORTO RICO	R\$ 33.170,00
557	ESCOLA CLASSE 100 DE SANTA MARIA	R\$ 37.155,00
558	ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA	R\$ 54.875,00
559	ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA	R\$ 81.525,00
560	ESCOLA CLASSE 206 DE SANTA MARIA	R\$ 54.325,00
561	ESCOLA CLASSE 215 DE SANTA MARIA	R\$ 39.895,00
562	ESCOLA CLASSE 218 DE SANTA MARIA	R\$ 41.710,00
563	JARDIM DE INFÂNCIA 116 DE SANTA MARIA	R\$ 27.750,00
564	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 500.000,00
565	CAIC UNESCO	R\$ 193.250,00
566	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 28.700,00
567	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 24.585,00
568	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 18.815,00
569	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DOS IPÊS	R\$ 36.915,00
570	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERÂMICA SÃO PAULO	R\$ 71.185,00
571	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE	R\$ 62.285,00
572	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JATAÍ	R\$ 32.375,00
573	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL ARCANJO	R\$ 72.325,00
574	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA BETÂNIA	R\$ 140.865,00
575	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 111.420,00
576	CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU	R\$ 142.410,00
577	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO	R\$ 118.100,00
578	CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ	R\$ 117.760,00
579	CENTRO EDUCACIONAL ZUMBI DOS PALMARES	R\$ 65.000,00
580	CIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 176.000,00
581	ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 58.115,00
582	ESCOLA CLASSE 303 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 52.495,00
583	ESCOLA CLASSE AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 60.670,00
584	ESCOLA CLASSE AGUILHADA	R\$ 28.935,00
585	ESCOLA CLASSE BELA VISTA	R\$ 68.715,00
586	ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA	R\$ 27.190,00
587	ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO	R\$ 41.100,00
588	ESCOLA CLASSE DOM BOSCO	R\$ 30.765,00
589	ESCOLA CLASSE SÃO BARTOLOMEU	R\$ 49.650,00
590	ESCOLA CLASSE VILA DO BOA	R\$ 21.045,00
591	ESCOLA CLASSE VILA NOVA	R\$ 74.940,00
592	CRE SOBRADINHO	R\$ 560.000,00
593	CAIC JÚLIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	R\$ 92.500,00
594	CEE 01 DE SOBRADINHO	R\$ 79.695,00
595	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE SOBRADINHO	R\$ 18.725,00

596	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE SOBRADINHO	R\$ 27.120,00
597	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE SOBRADINHO	R\$ 21.670,00
598	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04 DE SOBRADINHO	R\$ 10.815,00
599	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE SOBRADINHO	R\$ 38.065,00
600	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE SOBRADINHO	R\$ 70.960,00
601	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE SOBRADINHO	R\$ 103.385,00
602	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE SOBRADINHO	R\$ 79.665,00
603	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE SOBRADINHO	R\$ 68.970,00
604	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE SOBRADINHO	R\$ 50.610,00
605	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 09 DE SOBRADINHO	R\$ 42.510,00
606	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL QUEIMA LENÇOL	R\$ 132.840,00
607	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO	R\$ 117.510,00
608	CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO	R\$ 96.460,00
609	CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO	R\$ 187.730,00
610	CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO	R\$ 101.275,00
611	CENTRO EDUCACIONAL FERCAL	R\$ 31.235,00
612	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA	R\$ 183.050,00
613	CIL DE SOBRADINHO	R\$ 215.580,00
614	ESCOLA CLASSE 01 DE SOBRADINHO	R\$ 34.450,00
615	ESCOLA CLASSE 04 DE SOBRADINHO	R\$ 25.040,00
616	ESCOLA CLASSE 05 DE SOBRADINHO	R\$ 45.290,00
617	ESCOLA CLASSE 10 DE SOBRADINHO	R\$ 29.530,00
618	ESCOLA CLASSE 11 DE SOBRADINHO	R\$ 26.735,00
619	ESCOLA CLASSE 12 DE SOBRADINHO	R\$ 25.210,00
620	ESCOLA CLASSE 13 DE SOBRADINHO	R\$ 26.775,00
621	ESCOLA CLASSE 14 DE SOBRADINHO	R\$ 34.095,00
622	ESCOLA CLASSE 15 DE SOBRADINHO	R\$ 60.990,00
623	ESCOLA CLASSE 16 DE SOBRADINHO	R\$ 55.610,00
624	ESCOLA CLASSE 17 DE SOBRADINHO	R\$ 32.085,00
625	ESCOLA CLASSE BASEVI	R\$ 54.620,00
626	ESCOLA CLASSE BOA VISTA	R\$ 28.955,00
627	ESCOLA CLASSE BROCHADO DA ROCHA	R\$ 8.320,00
628	ESCOLA CLASSE CATINGUEIRO	R\$ 16.285,00
629	ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO ARROZAL	R\$ 35.275,00
630	ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO OURO	R\$ 7.000,00
631	ESCOLA CLASSE ENGENHO VELHO	R\$ 22.910,00
632	ESCOLA CLASSE LOBEIRAL	R\$ 38.295,00
633	ESCOLA CLASSE MORRO DO SANSÃO	R\$ 30.110,00
634	ESCOLA CLASSE OLHOS D'ÁGUA	R\$ 7.000,00
635	ESCOLA CLASSE RIBEIRÃO	R\$ 12.375,00
636	ESCOLA CLASSE RUA DO MATO	R\$ 11.390,00
637	ESCOLA CLASSE SANTA HELENA	R\$ 29.280,00
638	ESCOLA CLASSE SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	R\$ 27.075,00
639	ESCOLA CLASSE SONHÉM DE CIMA	R\$ 33.495,00
640	CRE TAGUATINGA	R\$ 730.000,00
641	CAIC PROFESSOR WALTER JOSÉ DE MOURA	R\$ 103.205,00
642	CEE 01 DE TAGUATINGA	R\$ 82.485,00
643	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE TAGUATINGA	R\$ 22.095,00
644	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE TAGUATINGA	R\$ 26.870,00
645	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE TAGUATINGA	R\$ 23.550,00
646	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04 DE TAGUATINGA	R\$ 68.860,00
647	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE TAGUATINGA	R\$ 15.050,00
648	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 06 DE TAGUATINGA	R\$ 15.370,00
649	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 07 DE TAGUATINGA	R\$ 54.350,00
650	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 08 DE TAGUATINGA	R\$ 25.540,00
651	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 09 DE TAGUATINGA	R\$ 19.825,00
652	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS	R\$ 25.495,00
653	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE TAGUATINGA	R\$ 83.635,00
654	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE TAGUATINGA	R\$ 39.000,00
655	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE TAGUATINGA	R\$ 41.520,00
656	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE TAGUATINGA	R\$ 51.535,00
657	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 09 DE TAGUATINGA	R\$ 38.205,00
658	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DE TAGUATINGA	R\$ 49.480,00
659	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DE TAGUATINGA	R\$ 54.120,00
660	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE TAGUATINGA	R\$ 81.105,00

661	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 14 DE TAGUATINGA	RS 70.710,00
662	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE TAGUATINGA	RS 63.800,00
663	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 16 DE TAGUATINGA	RS 35.920,00
664	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 DE TAGUATINGA	RS 50.320,00
665	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 19 DE TAGUATINGA	RS 80.610,00
666	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA AREAL	RS 31.265,00
667	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA	RS 84.955,00
668	CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA	RS 142.600,00
669	CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT	RS 124.795,00
670	CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE	RS 96.900,00
671	CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA	RS 131.010,00
672	CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA	RS 67.380,00
673	CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA	RS 67.970,00
674	CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA	RS 82.780,00
675	CENTRO EDUCACIONAL 07 DE TAGUATINGA	RS 42.390,00
676	CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA	RS 533.610,00
677	CIL DE TAGUATINGA	RS 254.645,00
678	ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	RS 28.680,00
679	ESCOLA CLASSE 01 DE TAGUATINGA	RS 31.770,00
680	ESCOLA CLASSE 02 DE VICENTE PIRES	RS 39.505,00
681	ESCOLA CLASSE 06 DE TAGUATINGA	RS 31.195,00
682	ESCOLA CLASSE 08 DE TAGUATINGA	RS 46.555,00
683	ESCOLA CLASSE 10 DE TAGUATINGA	RS 38.400,00
684	ESCOLA CLASSE 11 DE TAGUATINGA	RS 38.395,00
685	ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA	RS 25.670,00
686	ESCOLA CLASSE 13 DE TAGUATINGA	RS 24.940,00
687	ESCOLA CLASSE 15 DE TAGUATINGA	RS 32.905,00
688	ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA	RS 28.100,00
689	ESCOLA CLASSE 17 DE TAGUATINGA	RS 24.930,00
690	ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA	RS 42.235,00
691	ESCOLA CLASSE 19 DE TAGUATINGA	RS 31.420,00
692	ESCOLA CLASSE 27 DE TAGUATINGA	RS 56.045,00
693	ESCOLA CLASSE 29 DE TAGUATINGA	RS 22.945,00
694	ESCOLA CLASSE 39 DE TAGUATINGA	RS 31.900,00
695	ESCOLA CLASSE 41 DE TAGUATINGA	RS 42.365,00
696	ESCOLA CLASSE 42 DE TAGUATINGA	RS 40.575,00
697	ESCOLA CLASSE 45 DE TAGUATINGA	RS 25.970,00
698	ESCOLA CLASSE 46 DE TAGUATINGA	RS 22.030,00
699	ESCOLA CLASSE 50 DE TAGUATINGA	RS 34.030,00
700	ESCOLA CLASSE 52 DE TAGUATINGA	RS 45.585,00
701	ESCOLA CLASSE 53 DE TAGUATINGA	RS 32.445,00
702	ESCOLA CLASSE 54 DE TAGUATINGA	RS 60.465,00
703	ESCOLA CLASSE 55 DE TAGUATINGA	RS 33.515,00
704	ESCOLA CLASSE ARNIQUEIRA	RS 17.520,00
705	ESCOLA CLASSE COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	RS 22.355,00
TOTAL		RS 49.457.302,50

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 324, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0269, conforme Ofício nº 1175, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	RS 0,00	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00
	TOTAL	RS 0,00	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 07 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00092566/2021-02, resolve:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta de educação infantil, creche, para crianças de 0 (zero) ano, no AFMA Centro de Educação Infantil - Unidade Águas Claras, CNPJ nº 00.574.756/0007-30, situado na Rua 36 Norte, Lote 9, Loja 1, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantido pela AFMA Ação Social Comunitária, CNPJ nº 00.574.756/0001-44, com sede na Quadra 20, Setor D, Lotes 1 a 26, Vila Nova Divinéia, Trajanópolis, Padre Bernardo - Goiás.

Art. 2º Indeferir a solicitação para mudança de denominação da instituição educacional, por já existir, no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC), outra instituição com denominação similar à pretendida.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 07 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANE GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 35, Tiago Alves Magalhães, 20172, 27; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: CURSO TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, Livro 35, Paulo Gonçalves Crizanto, 20173, 27; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia, por ser concluinte de 1995.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 35, Vinícius Manoel Pereira da Silva Thompson, 20174, 27; Diretor Reus Antunes

de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 40/2007 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, Andressa Simões Maia, 20175, 28; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, Filipe dos Santos Galdino, 20176, 28; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, Tales Barone de Aguiar Barbosa, 20177, 28; Luís Gustavo Salazar Machado, 20178, 29; Suelen Ribeiro da Silva, 20179, 29; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, Larissa Oliveira de Souza, 20180, 29; Líviane Nascimento Cabral Lima, 20181, 30; Alex Doria da Silva, 20182, 30; Átila dos Santos Freitas, 20183, 30; Douglas Rafael Dias Silva, 20184, 31; Diego Ramos da Costa, 20185, 31; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 35, Uashington Ribeiro de Queiroz, 20186, 31; Alex Vieira de Farias, 20187, 32; Rosângela de Almeida Rocha, 20188, 32; Sabrina Gomes de Matos, 20189, 32; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 48, de 11 de março de 2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EAD, Livro 35, Nayhara da Silva Costa, 20190, 33; Felipe Aparecido Gonçalves Batista, 20191, 33; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 35, João Carlos Gonçalves, 20192, 33; Dhyne Souza Brito, 20193, 34; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24 de agosto de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Tatiane Pereira de Sousa, 1018, 40; Adenilza Maria da Rocha, 1019, 41; Adriana dos Santos Ramos, 1020, 41; Ágata Beatriz Martins Santos, 1021, 41; Amanda Ferreira Monteiro de Oliveira, 1022, 42; Ana Beatriz Cunha Xavier, 1023, 42; Ana Caroline Santos de Oliveira, 1024, 42; Ana Karine Soares Jordão, 1025, 43; Ana Karoline Soares Jordão, 1026, 43; Ana Lúcia Pereira Gann Horta, 1027, 43; Ana Paula Ferreira de Souza, 1028, 44; Ana Shirley dos Santos Lima, 1029, 44; André Luiz Santos Brandão, 1030, 44; Beatriz Teixeira Santos, 1031, 45; Camila Reginaldo Nunes, 1032, 45; Camyla Karem Almeida Nunes, 1033, 45; Caroline Moreira Morais da Silva, 1034, 46; Celso da Silva Neiva Mateus, 1035, 46; Cinthia Pereira dos Santos, 1036, 46; Claudia Maria Simoes Silveira Mendonça, 1037, 47; Cláudia Pimenta de Almeida, 1038, 47; Cristiane do Nascimento Morais, 1039, 47; Daniel Gomes Venturini, 1040, 48; Edíriq José Ferreira Gervásio, 1041, 48; Edna Maria Valadares de Souza dos Anjos, 1042, 48; Eliana dos Reis Lima, 1043, 49; Eliane Frazão Serra, 1044, 49; Elisângela Ribeiro Costa, 1045, 49; Erika Sousa da Costa Pedro, 1046, 50; Eunice Santos Carvalho, 1047, 50; Felipe Alves Barboza Soares, 1048, 50; Fernanda de Almeida Costa, 1049, 51; Gabriel Martins de Andrade, 1050, 51; Gabriela Ynggrid Lopes Silva, 1051, 51; Gleiciane de Souza, 1052, 52; Gleiciara Guimarães da Silva, 1053, 52; Hudson Victor Faria da Silva, 1054, 52; Ícaro Almeida Cardoso, 1055, 53; Idilvan Lopes dos Santos, 1056, 53; Ingrid Barbosa Pereira, 1057, 53; Iury Lana dos Santos Carmo, 1058, 54; Jacilene da Silva Nóbrega, 1059, 54; Jafé Gelli Rocha Lima Pereira, 1060, 54; Janaina Conceição de Oliveira, 1061, 55; Janaina Maraschin Silva, 1062, 55; Jarizete Cruz de Oliveira Gois, 1063, 55; Jéssica Daniel dos Passos Silva, 1064, 56; Jéssica Helena Gomes de Freitas, 1065, 56; Joelma Moreira Rocha, 1066, 56; Joelma Ribeiro dos Santos, 1067, 57; José Guilherme Souza Bispo, 1068, 57; Julio Cesar Gonçalves Durães, 1069, 57; Kalliane Paulina da Silva, 1070, 58; Kelli Souza de Oliveira, 1071, 58; Kevin Ives Silva Rocha, 1072, 58; Leonardo Zereto Zelaya, 1073, 59; Lorrayne Vitória Farias da Conceição, 1074, 59; Lucas Gabriel Alves da Silva, 1075, 59; Lucas Silva Cavalcanti, 1076, 60; Luciano Fagner Santos da Silva, 1077, 60; Ludmylla Hanna Padilha, 1078, 60; Luyara Alves Barbosa, 1079, 61; Marcos Antonio de Jesus Souza, 1080, 61; Maria Auxiliadora da Silva Eufrazino, 1081, 61; Maria do Socorro Araujo Almeida, 1082, 62; Maria do Socorro da Silva Feitoza, 1083, 62; Maria Eduarda Mota Barbosa da Silva, 1084, 62; Maria Eliane Vale Lopes, 1085, 63; Marinez da Silva Cruz, 1086, 63; Marjori de Sousa, 1087, 63; Marta Maria Alves de Sousa, 1088, 64; Mateus Douglas Venceslau dos Santos,

1089, 64; Matheus Yann Pereira de Melo, 1090, 64; Micaelly Alves Resplandes, 1091, 65; Michelle de Jesus Costa, 1092, 65; Milena Alves Mesquita, 1093, 65; Milena Souza Gomes, 1094, 66; Mirza dos Santos Silva Lima, 1095, 66; Monaliza Aline Moreira da Silva, 1096, 66; Nadjeschda Lima da Silva, 1097, 67; Nicole Kercia dos Santos Monteiro, 1098, 67; Nilton Rodrigues Porto, 1099, 67; Ornelo Machado Junior, 1100, 68; Pâmella Cinthya de Oliveira, 1101, 68; Patricia Shizue Nakagomi, 1102, 68; Paulo Henrique de Paiva Vieira, 1103, 69; Pedro de Queiroz Barbosa, 1104, 69; Pedro Henrique Gomes Xavier Rodrigues, 1105, 69; Rafaela dos Santos Silva, 1106, 70; Raquel Braga de Moraes, 1107, 70; Rebeca Souza da Silva, 1108, 70; Regiane Fernandes Pereira, 1109, 71; Reinaldo França de Sousa, 1110, 71; Rejane Diniz de Araujo, 1111, 71; Rônia Maria Pereira Lima, 1112, 72; Ruan Alves dos Santos, 1113, 72; Sabrina Kathleen Rodrigues da Silva, 1114, 72; Sandria dos Santos Souza, 1115, 73; Silvia da Silva Nascimento, 1116, 73; Sonia Maria Nunes de Oliveira, 1117, 73; Suzane Carvalho dos Santos, 1118, 74; Tatyelly Raiane Silva Macedo, 1119, 74; Thaynah Evelyn de Sousa Ferreira, 1120, 74; William Fernando Ferreira, 1121, 75; Caroline Maracaipe de Melo Costa, 1122, 75; Gabriela Pereira Gama, 1123, 75; Ana Brenda Rodrigues Muniz, 1124, 76; Felipe Santana Carvalho, 1125, 76; Flávio Firmino Vilas Boas, 1126, 76; João Paulo Gonçalves Castro, 1127, 77; Renan Vinícius Ferreira, 1128, 77; Rogério Moisés de Moura, 1129, 77; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Audineir Emídio Gomes, Reg. nº 3134 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24 de agosto de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, Alice Rorigues da Silva, 1130, 78; Antonio Damião Lima de Souza, 1131, 78; Daniela Barbosa Banza de Arruda, 1132, 78; Jocília da Silva Conceição, 1133, 79; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Audineir Emídio Gomes, Reg. nº 3134 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24 de agosto de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, Edima Gomes de Santana, 1134, 79; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Audineir Emídio Gomes, Reg. nº 3134 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24 de agosto de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, João Vieira de Menezes, 1135, 79; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Audineir Emídio Gomes, Reg. nº 3134 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Alcileide Felinto de Sousa, 822, 38; Ana Regina Gomes Ferreira, 823, 38; Aparecida Braga Costa, 824, 38; Barbara Gisele Chagas de Souza, 825, 39; Celia Maria da Silva, 826, 39; Diva Flavio Vieira, 827, 39; Euzamar Silva dos Santos, 828, 40; Fabiana Barbosa Policarpo, 829, 40; Francisca das Chagas da Conceição Silva, 830, 40; Hanna Gabriela Nascimento, 831, 41; Hellen Cristine Araujo Lima, 832, 41; Isabela Cecilia Moura de Oliveira, 833, 41; Ivani Lucia de Araujo, 834, 42; Jonathan Rodrigues Alves de Lima, 835, 42; Jose Orlando Soares de Sousa, 836, 42; Judilise Lemos de Jesus, 837, 43; Luciano do Nascimento Pereira, 838, 43; Manuel Jorbeth de Moraes Bastos, 839, 43; Marcela Dias da Silva, 840, 44; Maria dos Reis Pires de Oliveira, 841, 44; Sabrina Araujo Oliveira, 842, 44; Tatiane Lima de Oliveira, 843, 45; Valeria Maciel da Silva, 844, 45; Wemerson Lima Dutra, 845, 45; Daniela Mara Pereira Silveira Santos, 846, 46; Josilene Miguel das Neves, 847, 46; Brenda Gabriella Lima da Silva, 848, 46; Eva Alves de Carvalho, 849, 47; Francisca Vilaneide Belchior Ramos, 850, 47; Idaiano Sene de Oliveira, 851, 47; Valdison Rodrigues de Jesus, 852, 48; Ronaldo Dias Borges, 853, 48; Raimunda Barbosa Rodrigues, 854, 48; Aline Melissa de Oliveira, 855, 49; Valdeci da Costa e Silva, 856, 49; Luziano Pereira dos Santos, 857, 49; Rafaela Lisboa da Conceição, 858, 50; Poliana de Souza Santos, 859, 50; Joao Ribeiro Nunes, 860, 50; Marcelo Alves Viana, 861, 51; Antonia Kayanne Dheylhe Bezerra de Oliveira, 862, 51; Janaina Ferreira de Carvalho, 863, 51; Josilene das Neves Freire, 864, 52; Dennys Fernandes Pereira, 865, 52; Keila Cristina Souza Sampaio, 866, 52; Vitoria Regia de Sena Lopes dos Reis, 867, 53; Warneleviston Breno da Silva Moura, 868, 53; Antonia Albuquerque Ximenes Pontes, 869, 53; Daiane Serafim dos Santos, 870, 54; Joelaíne de Jesus Alencar, 871, 54; Milena Almeida de Sa Veloso, 872, 54; Thalissa Kelly Mesquita de Castro, 873, 55; William de Oliveira Mendes, 874, 55; Francisco Camelo da Silva, 875, 55; Diretora Rosileide Braga Costa, Reg. nº E00006980-MEC; Secretária Escolar Gisele Monteiro Pereira Lino, Reg. nº 2656 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Abigail Alves Feitoza, 4793, 01; Abner de Souza Lima, 4794, 01; Ademir Vieira Sousa Junior, 4795, 01; Adrielle Pereira da Silva, 4796, 02; Álefe Richard da Silva Porto, 4797, 02; Alexandre Magno de Souza Rodrigues, 4798, 02; Alice Gabriela Moreira dos Santos, 4799, 03; Aline Ellen de Lima Souza, 4800, 03; Allan de Jesus Leite, 4801, 03; Ana Cecília Nascentes Brant, 4802, 04; Ana Clara Mota da Silva, 4803, 04; Ana Cristina Silva de Freitas, 4804, 04; Anderson Leonora Nunes Silva, 4805, 05; André Duque dos Santos, 4806, 05; Anny Karoliny Galvão dos Santos Silva, 4807, 05; Any Caroline Mendes Siqueira, 4808, 06; Bárbara Cosmo da Silva, 4809, 06; Beatriz Eleshão de Sousa, 4810, 06; Beatriz Quadros da Silva Medeiros, 4811, 07; Bianca Cristina Nunes do Nascimento, 4812, 07; Bianca

Pereira Alves Teixeira, 4813, 07; Bianca Pereira de Matos, 4814, 08; Brenda Caroline Leite Alves, 4815, 08; Brenda Micaely Ribeiro Martins, 4816, 08; Bruna da Silva Albuquerque, 4817, 09; Bruna Silva de Carvalho, 4818, 09; Bruno Vinícius de Souza Oliveira, 4819, 09; Caroline Silva Pereira, 4820, 10; Cauan de Brito Barbosa, 4821, 10; Cecília Cristina Araujo de Almeida, 4822, 10; Cristian Viana da Silva Souza, 4823, 11; Dalton Ribeiro Batista da Silva, 4824, 11; Damaris Antunes de Souza, 4825, 11; Daniely Horranna Barbosa Senna, 4826, 12; Davi Norberto Coelho, 4827, 12; Davi Uri Martins Rodrigues, 4828, 12; Djeniffer Dailany Rodrigues da Silva, 4829, 13; Douglas Henrique Cardoso da Silva, 4830, 13; Eduardo Santos Pereira, 4831, 13; Emanuelle Alves Mota, 4832, 14; Emerson Luciano da Silva, 4833, 14; Emily Silva Rezende, 4834, 14; Emily Sousa Lino, 4835, 15; Emily Gabriela Silva dos Santos, 4836, 15; Emily Lorrani de Oliveira da Silva, 4837, 15; Emily Rodrigues da Costa, 4838, 16; Erick Vinícius Meireles Santana, 4839, 16; Érika Ribeiro de Sousa, 4840, 16; Erveni Chayane Alves Martins, 4841, 17; Evelyn de Souza Morgado, 4842, 17; Eustaquio Aparecido da Silva, 4843, 17; Felipe Reinaldo de Oliveira, 4844, 18; Gabriel Lopes de Sousa, 4845, 18; Gabriel Moreira Silva, 4846, 18; Gabriel Santos de Oliveira, 4847, 19; Gean Salomão dos Santos, 4848, 19; Geovanna Gomes Ferreira, 4849, 19; Geovanna Letícia de Souza Dutra, 4850, 20; Gladston Augusto Torres Salmento, 4851, 20; Grazielly Dias Rabelo, 4852, 20; Guilherme Augusto Oliveira Paim, 4853, 21; Guilherme Dias Silva, 4854, 21; Guilherme Mariano Camurça, 4855, 21; Guilherme Rodrigues de Souza Pereira, 4856, 22; Helen Gabriele Pereira Dutra de Lima, 4857, 22; Helen Nathália Oliveira dos Santos, 4858, 22; Hiago Vitor dos Santos Telles, 4859, 23; Hígor Gabriel Costa Moreira, 4860, 23; Igor Santos Silva, 4861, 23; Jessi Kelly Marques Pessoa, 4862, 24; Jéssica Oliveira da Silva, 4863, 24; João Pedro Santos de Souza, 4864, 24; Joice Torres de Almeida, 4865, 25; Joiciele Lopes de Souza, 4866, 25; José Ronaldo Cunha Maranhão, 4867, 25; Juan Carlos Homogenes Cardoso, 4868, 26; Juan Vitor Sotero de Freitas Santos, 4869, 26; Júlia dos Santos de Paulo, 4870, 26; Juliana Santos da Silva, 4871, 27; Julio Cesar Cardoso dos Santos, 4872, 27; Kairo Henrique Porfírio de Oliveira, 4873, 27; Kálita Fernandes da Silva Ribeiro, 4874, 28; Kállita Souza Batista, 4875, 28; Kamila Farias Camilo, 4876, 28; Kamila Pereira da Silva, 4877, 29; Kamily Mendes da Silva, 4878, 29; Kamily Vitória Cavalcante dos Santos, 4879, 29; Karla Beatriz de Oliveira Santos, 4880, 30; Jessica Lorrany de Almeida Rodrigues, 4881, 30; Ketlen Cristhina Alcântara Bastos, 4882, 30; Keverson Rodrigues, 4883, 31; Klysmann de Oliveira Santos Souto, 4884, 31; Laís Elias Fidelis Basílio, 4885, 31; Lara Cristina Magela de Souza, 4886, 32; Lara Horranna Cardoso da Silva, 4887, 32; Lara Mariany de Barros Alves, 4888, 32; Larícia Luciano da Silva, 4889, 33; Laysa dos Santos Couto, 4890, 33; Leandro Alves de Souza, 4891, 33; Letícia Santos Campos, 4892, 34; Letícia Silva Barbosa Lima, 4893, 34; Lívia Luciano da Silva, 4894, 34; Liz Estefan de Sousa Brito, 4895, 35; Lorrany de Sousa Rocha, 4896, 35; Luan Ítalo Pereira Borges, 4897, 35; Luana Versiane Salgado, 4898, 36; Lucas Cauã Batista da Cruz, 4899, 36; Lucas Gabriel Santana de Lira, 4900, 36; Luiz Eduardo Mendes Carvalho, 4901, 37; Maiara de Sousa Silva, 4902, 37; Maísa Barbosa Alves, 4903, 37; Maísa Pires da Silva, 4904, 38; Maria Clara de Jesus Sousa Bastos, 4905, 38; Maria Eduarda Pimentel da Rocha Paiva, 4906, 38; Maria Eduarda Ribeiro da Silva, 4907, 39; Maria Isabel Braga da Silva, 4908, 39; Maria Luisa Santos Soares, 4909, 39; Matheus Henrique Cavalcante Borges, 4910, 40; Mauro Monteiro Pereira Filho, 4911, 40; Mishele Souza de Araujo, 4912, 40; Natália Araujo Nunes Pereira, 4913, 41; Natália Mariana dos Reis Lima, 4914, 41; Natália Rodrigues da Silva, 4915, 41; Natália Souza Araujo, 4916, 42; Nathália Araujo da Silva, 4917, 42; Neoran Alves das Virgens, 4918, 42; Núbia Elias Costa, 4919, 43; Nubia Vasques dos Santos, 4920, 43; Pablo Carlos Pereira dos Santos, 4921, 43; Pablo Henrique Felix, 4922, 44; Pamela Silva Souza, 4923, 44; Patrick Felipe Lima de Assis, 4924, 44; Paulo Gustavo Alves Pereira, 4925, 45; Paulo Victor Justino Ferreira de Jesus, 4926, 45; Pedro Lucas Rodrigues Pinto, 4927, 45; Rafael Marley de Souza Oliveira, 4928, 46; Rafaela Dourado de Sousa, 4929, 46; Raniéli Gomes Lopes, 4930, 46; Rebeca Alves Silva, 4931, 47; Regiane Franco dos Santos, 4932, 47; Renata Melissa Campos Silva, 4933, 47; Richard William de Amorim, 4934, 48; Richardson da Silva Farias, 4935, 48; Roberth de Oliveira Santos, 4936, 48; Sabrina Nascimento Rodrigues, 4937, 49; Samira da Silva Sousa, 4938, 49; Sara Lorrane Alves Dias, 4939, 49; Sara Thauany Araujo da Silva, 4940, 50; Sarah Sampaio da Silva, 4941, 50; Stefany Silva Azevedo, 4942, 50; Tácio Gabriel Leonel Pereira, 4943, 51; Talles Henrique de Souza Pereira, 4944, 51; Thaís Santos Silva, 4945, 51; Thalís de Carmargo Rocha, 4946, 52; Thiago Pereira Menezes, 4947, 52; Thômerson Gabriel Barbosa de Oliveira, 4948, 52; Victor Correia da Vitória, 4949, 53; Victor Júlio dos Santos Silva, 4950, 53; Victoria Beatriz Farias Ferreira, 4951, 53; Victoria Dias Soares Lima, 4952, 54; Vitória Régia Cristiano dos Santos, 4953, 54; Vitória Soares de Souza, 4954, 54; Wallyson Vinícius Moraes da Silva, 4955, 55; Welica Pereira Rito, 4956, 55; Welson de Oliveira Santos, 4957, 55; Weverson Sudré de Souza, 4958, 56; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Ana Paula de Souza Vidal, 4959, 56; Andre Luis Silva Costa, 4960, 56; Angélica Gomes da Silva, 4961, 57; Ariane Teresa de Sousa Soares, 4962, 57; Bárbara Vitória Pereira de Souza Júnior, 4963, 57; Crizan de Sá Lopes, 4964, 58; Diego Santos Gonçalves, 4965, 58; Eduardo Adrian Salgado da Silva, 4966, 58; Emanuel Felipe Dias de Souza, 4967, 59; Estely Maria da Conceição Costa Tavares, 4968, 59; Fabiola da Silva Leite, 4969, 59; Felipe Queiroz da Silva, 4970, 60; Fernanda da Silva Dantas Pumine, 4971, 60; Gabriel de Oliveira Barboza, 4972, 60; Giovana Micaele Alves dos Santos, 4973, 61; Gleison Lemos dos Santos, 4974, 61; Iris Ferreira de Araujo Barreto, 4975, 61; Ivonilde Pereira dos Santos,

4976, 62; Jade Lôbo da Silva, 4977, 62; Jhemes Lucas Gomes da Silva, 4978, 62; Jheneffer Lislayne da Silva, 4979, 63; Joelina Florinda da Silva, 4980, 63; Kamilla de Oliveira Matos, 4981, 63; Keila dos Santos Moura, 4982, 64; Kéllie da Rocha Rodrigues, 4983, 64; Kétlen Verônica Pereira Dutra de Lima, 4984, 64; Laísa Gabrielle Gomes da Silva, 4985, 65; Letícia Fiuza Ventura, 4986, 65; Letícia Lina Vieira, 4987, 65; Lucas de Souza Ramos, 4988, 66; Maria Aparecida Pereira da Silva, 4989, 66; Maria Camila da Silva, 4990, 66; Milena Jennyfer Lima Dourado, 4991, 67; Moizeis Batista de Lima Júnior, 4992, 67; Rutyelen Barbosa de Sousa Alves, 4993, 67; Saulo Vinícius Santos da Silva, 4994, 68; Sthefany Santos da Conceição Carvalho, 4995, 68; Thayrine de Souza Pereira Martins, 4996, 68; Veronica Maria Pereira de Jesus, 4997, 69; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Bruna Garcia de Lima, 592, 198; Erika Vieira de Menezes, 593, 198; Jailson Barbosa da Silva, 594, 198; Michael Douglas Soares Leocádio, 595, 199; Sanderson Luiz da Rocha Cabral, 596, 199; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Patrícia dos Santos Araújo, 598, 200; Rafael Alencar do Amaral, 599, 200; Lucas Mendes de Souza, 600, 200; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Adrielly Ferreira Silva de Abreu, 2459, 01; Alan Farias Braga, 2460, 01; Alexandre Furtunato Araújo, 2461, 02; Alexsandro Soares Ventura Just, 2462, 02; Aline Alves Almeida, 2463, 03; Alyne Ferreira dos Santos, 2464, 03; Amanda Henrique de Oliveira Duarte, 2465, 04; Amanda Murissi Martins 2466, 04; Ana Beatriz Gomes Machado, 2467, 05; Ana Beatriz Norberto da Silva, 2468, 05; Ana Clara dos Santos Lima, 2469, 06; Ana Clara Fontenele Albuquerque, 2470, 06; Ana Clara Oliveira de Oliveira, 2471, 07; Ana Clara Rios Fernandes, 2472, 07; Ana Júlia Joaquim da Paz, 2473, 08; Ana Júlia Santana dos Santos, 2474, 08; Ana Karoline Souza, 2475, 09; Ana Karoliny Alves de Menezes, 2476, 09; Ana Laura Ramiro Oliveira Rochedo, 2477, 10; Ana Lívia Fragoso Lopes, 2478, 10; Ana Luísa Barreira de Oliveira Velez, 2479, 11; Ana Luísa Vieira de Souza, 2480, 11; Ana Luíza Alves Rodrigues, 2481, 12; Anna Isabel Santiago Penha, 2482, 12; Anne Yasmin Coelho Santos, 2483, 13; Ariadne Silva Alves, 2484, 13; Arthur Andrade de Melo e Silva Barbosa Alves, 2485, 14; Arthur Richard Almeida, 2486, 14; Arthur Vellozo Guedes, 2487, 15; Aysla Iovanna do Ó Coelho, 2488, 15; Bárbara Amaral Marinho Maia, 2489, 16; Bárbara Rodrigues da Silva, 2490, 16; Beatriz Pereira de Mendonça, 2491, 17; Beatriz Rodrigues da Silva, 2492, 17; Bianca de Sousa Teixeira, 2493, 18; Brenda da Silva Brito, 2494, 18; Breno Diniz Bruno, 2495, 19; Bruna Rodrigues dos Santos, 2496, 19; Bruna Messias dos Santos, 2497, 20; Bruno Paiva de Oliveira, 2498, 20; Caio Lucas Pereira Mena Barreto, 2499, 21; Camille Serejo de Oliveira, 2500, 21; Candida Celenne Sousa e Souza, 2501, 22; Carlos Eduardo Lopes Alves, 2502, 22; Carmen Diana Batista da Silva, 2503, 23; Carolina Moreira de Paula Assen, 2504, 23; Caroline Probst, 2505, 24; Cauê Viegas Vaz, 2506, 24; Christian de Sousa Carvalho, 2507, 25; Cleiton Caldeira Lopes, 2508, 25; Daniele Ferreira de Araújo, 2509, 26; Danielly Alves da Costa, 2510, 26; Danilo de Sousa Alves, 2511, 27; Daphine Lorrane de Araújo Ferreira, 2512, 27; Douglas Henrique Santana dos Santos, 2513, 28; Edilane Kely Barbosa Borges, 2514, 28; Eduarda Coutinho Viana, 2515, 29; Eduardo Scardua Ballarini, 2516, 29; Eloisa Paraguassu Santos, 2517, 30; Emily Vitória Duraes Messias, 2518, 30; Enzo José Ferraz Fernandes, 2519, 31; Erick Balanza Coelho Duarte, 2520, 31; Ester Ruth Moreira Martins, 2521, 32; Evelyn Oliveira Medeiros, 2522, 32; Evelyn Dias Teixeira, 2523, 33; Felipe Machado Silva, 2524, 33; Fernanda Giovanna Ferreira Sousa da Silva, 2525, 34; Fernando Ferreira de Sousa, 2526, 34; Fernando Silveira de Mendonça, 2527, 35; Friedrich Batista Bischof, 2528, 35; Gabriel Alves Moreno de Souza, 2529, 36; Gabriel Calixto de Mattos, 2530, 36; Gabriel Freitas dos Santos, 2531, 37; Gabriel Rocha da Silva, 2532, 37; Gabriel Silva Araújo, 2533, 38; Gabriela de Souza Bernardo, 2534, 38; Gabriela Dutra Santarem, 2535, 39; Gabriela Elissa Neis Fabbri, 2536, 39; Gabriela Harmendani de Abreu, 2537, 40; Gabriela Laredo Cardell, 2538, 40; Gabriella Cristina Dutra, 2539, 41; Gabriella Karyna Silva de Souza, 2540, 41; Gabrielle Barbosa de Oliveira, 2541, 42; Geovana de Jesus Martins, 2542, 42; Geovanna Braga de Araújo, 2543, 43; Gezielle Alves Oliveira, 2544, 43; Giovana Aquino Colaci, 2545, 44; Giovanna Raiane Lucena de Sousa, 2546, 44; Gisele de Oliveira Santos, 2547, 45; Guilherme Barbosa de Sousa, 2548, 45; Guilherme Dias de Oliveira, 2549, 46; Guilherme Ferreira dos Santos, 2550, 46; Guilherme Vieira dos Santos, 2551, 47; Gustavo Moreira Marins, 2552, 47; Gustavo William Lelis dos Santos Basílio, 2553, 48; Gyselle de Souza Milhomens, 2554, 48; Halrrysso Felix da Silva, 2555, 49; Hian da Silva Rocha, 2556, 49; Hugo Bernardo Nogueira de Mello Baron Von, 2557, 50; Ianna de Araújo Campos, 2558, 50; Iara Beatriz de França Lacerda, 2559, 51; Iasmin Albuquerque Silva, 2560, 51; Icaro Silva de Oliveira, 2561, 52; Igor Campaner Santori, 2562, 52; Igor Soares Pereira, 2563, 53; Ingrid dos Santos Santiago, 2564, 53; Ingrid de Oliveira Silva, 2565, 54; Iracema da Silva Zorante, 2566, 54; Isabella da Silva Ferreira Fonseca, 2567, 55; Isabella Gonçalves Cavalcante, 2568, 55; Isabelle dos Santos Menezes, 2569, 56; Isabelle Sara Moreira Angelo, 2570, 56; Isabelly Eduarda Couto Gonçalves, 2571, 57; Isadora Ribeiro Cunha Rodrigues Nunes, 2572, 57; Isadora Silva Santos, 2573, 58; Isafas da Silva Carvalho, 2574, 58; Ítalo da Silva Maciel, 2575, 59; Izabella Morais de Sousa, 2576, 59;

Jamilly Victória Firmo Martins, 2577, 60; Janaelen Silva Santos Oliveira, 2578, 60; Jessica Ellen da Silva, 2579, 61; João Felipe Souza da Silva, 2580, 61; João Pedro Alves Câmara, 2581, 62; João Pedro Alves dos Santos Reis, 2582, 62; João Pedro de Carvalho Barros, 2583, 63; Jorge Henrique Martins Santos Chaves, 2584, 63; José Lucas Ferreira de Sousa, 2585, 64; Josemar Júnior Vítor de Araújo, 2586, 64; Julia Fonseca de Lima, 2587, 65; Júlia Peixoto Santos, 2588, 65; Júlia Rafaela de Sousa Freitas, 2589, 66; Juliana da Silva Teodoro, 2590, 66; Jullya Lorena Silva Souza, 2591, 67; Kaio da Fonseca Francisco, 2592, 67; Kaio Felipe de França Lima Sol, 2593, 68; Kamila Duarte Silva, 2594, 68; Kamila Gabriele Pinheiro da Silva, 2595, 69; Karine de Oliveira Faria, 2596, 69; Kaylla Nickoly da Silva Leite, 2597, 70; Kethelyn Julie Silva de Souza, 2598, 70; Kevin Lucas Machado de Oliveira, 2599, 71; Kledson Mendonça Justino Oliveira, 2600, 71; Lais Santos Fiuza, 2601, 72; Larissa Andrade Silva, 2602, 72; Larissa Borges Lima, 2603, 73; Laura Lis Andrade de Mendonça, 2604, 73; Leandro dos Santos de Jesus, 2605, 74; Leonardo Lopes Melo, 2606, 74; Leticia Cristina Pereira Silva, 2607, 75; Levi Coelho da Costa Lopes, 2608, 75; Lorenna Sabrina Pereira da Silva, 2609, 76; Luana Mesquita da Silva, 2610, 76; Luana Nardi Santiago, 2611, 77; Luara Aymã Ribeiro Orlando da Costa, 2612, 77; Lucas Salomão Tavares de Queiroz Correa, 2613, 78; Lucca Cabral Grossi, 2614, 78; Luigi Ribeiro Oliveira, 2615, 79; Luíz Henrique Resende de Souza, 2616, 79; Luísa Macêdo Porto Pereira, 2617, 80; Luísa Moura de Mesquita, 2618, 80; Luiz Eduardo Ferreira Santana, 2619, 81; Luiz Fernando de Souza Dias, 2620, 81; Luiz Henrique Gianini Mendes, 2621, 82; Luiza Kayth Uchoa Campos, 2622, 82; Lydia Gabriela Ribeiro Norin, 2623, 83; Maira Souza Seabra, 2624, 83; Marcelly Rodrigues de Sousa, 2625, 84; Marcivanira Ferreira da Silva, 2626, 84; Marcus Vinícius Alencar Martins, 2627, 85; Maria Beatriz dos Santos Araújo, 2628, 85; Maria Eduarda Barbosa de Oliveira, 2629, 86; Maria Eduarda Fernandes Amaral, 2630, 86; Maria Fernanda Mendes Marmore, 2631, 87; Maria Júlia de Moraes de Almeida, 2632, 87; Maria Luísa Bonfim dos Santos Moura, 2633, 88; Maria Luíza Seixo de Brito de Melo, 2634, 88; Maria Paula Ferreira de Sousa, 2635, 89; Maria Rita de Melo Portela, 2636, 89; Mariana da Silva Souza, 2637, 90; Mariana Nascimento de Paula Rodrigues, 2638, 90; Matheus Farias de Moraes, 2639, 91; Matheus Ferreira de Barros Dobbins, 2640, 91; Matheus Melo Dantas, 2641, 92; Matheus Rodrigues Ribeiro, 2642, 92; Matheus Sousa Guedes, 2643, 93; Mauro Rodrigues Araújo, 2644, 93; Melissa de Oliveira dos Santos, 2645, 94; Miguel Guimarães Anselmo, 2646, 94; Mikaelle Cristina da Silva Ribeiro, 2647, 95; Millena Rabelo da Silveira, 2648, 95; Murilo Hillesheim Ferreira, 2649, 96; Natalia Pereira Rodrigues, 2650, 96; Nicholas Stoenicã Machado dos Santos, 2651, 97; Pedro Faustino de Oliveira Rodrigues de Melo, 2652, 97; Pedro Henrique da Silva Paiva, 2653, 98; Pedro Henrique Silva Clemonex, 2654, 98; Pedro Kundera Arruda Leite, 2655, 99; Pedro Paulo Benzinho de Moura, 2656, 99; Pedro Vítor Gonçalves Pereira, 2657, 100; Pedro Ytalo de Araújo Dias, 2658, 100; Pietra Martins das Neves Fernandes, 2659, 101; Rafael Barbosa Dornelas, 2660, 101; Rafael Nunes Prado, 2661, 102; Rafael Torres Lattaro Soares, 2662, 102; Rafaela Neves dos Santos Silva, 2663, 103; Raissa Ferreira dos Santos, 2664, 103; Raquel Alves de Araújo, 2665, 104; Raquel Rodrigues Machado, 2666, 104; Rayssa Luíza de Sousa, 2667, 105; Rayssa Muniz Santos, 2668, 105; Rebeca Ventura Moura e Silva, 2669, 106; Renan de Sousa Rocha, 2670, 106; Sabrina dos Santos Ferreira, 2671, 107; Sailimar Chacon Caldeiras, 2672, 107; Samantha Santos Duarte, 2673, 108; Samuel Mendes de Araújo Macedo, 2674, 108; Sara Figueiredo Barreto, 2675, 109; Sávio Lopes Lima, 2676, 109; Tamara Silva de Farias, 2677, 110; Thainara Araújo dos Santos, 2678, 110; Thamyris Rodrigues da Costa, 2679, 111; Thiago dos Santos Martins, 2680, 111; Thiago Pacheco da Silva, 2681, 112; Tulio Medeiros Ricarto, 2682, 112; Victor Antônio Campos de Araújo dos Anjos, 2683, 113; Vinícius dos Santos Barros, 2684, 113; Vinícius da Silva Farias, 2685, 114; Vinícius de Barcelos Moreira, 2686, 114; Vitória Nascimento Sampaio, 2687, 115; Washington Rocha Dias, 2688, 115; Wellyngton Soares da Conceição, 2689, 116; Wesley da Silva Gonçalves, 2690, 116; Yan Silva Torres de Siqueira, 2691, 117; Yasmin Miranda de Jesus, 2692, 117; Ygor Gustavo Almeida Crizanto, 2693, 118; Yuri Willian Rodrigues de Almeida, 2694, 118; Diretor Mauro Romão Tarachuk, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Maria Ester da Silva Lima, Reg. nº 143 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Cecília Martins de Castro Araújo, 9224, 75; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 275, de 28 de julho de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Ailton Fábio Ferreira Nunes, 1986, 62; Áxila Sunchine Gomes Hamed, 1987, 63; Ana Beatriz da Costa Cruz, 1988, 63; Ana Beatriz Ferreira da Silva, 1989, 63; Ana Camila Menezes Cordeiro, 1990, 64; Ana Carla Alves de Sousa, 1991, 64; Ana Júlia dos Santos Moreira, 1992, 64; Ana Lídia Ferreira de Sousa, 1993, 65; Ana Lima Gaspar, 1994, 65; Ana Lúcia dos Santos Barbosa, 1995, 65; Ana Luíza Longuinho Pereira, 1996, 66; Anita Messias Vogado, 1997, 66; Anne Dryelly Lopes Rodrigues, 1998, 66; Ariel Otavio Silva Solimões, 1999, 67; Arthur Silva Magalhães da Luz, 2000, 67; Aquila Priscila de Alencar Castro, 2001, 67; Beatriz da Silva Sudário, 2002, 68; Brenda Matos de Godoy, 2003, 68; Brendon Eliesio Santana Silva, 2004, 68; Bruna Fábria Teixeira Santos, 2005, 69; Bruna Maria Pereira da Conceição, 2006, 69; Bruniel Marques dos Santos, 2007, 69; Bruno Eduardo Aguiar de Oliveira, 2008, 70; Caio Rodrigues dos Santos, 2009, 70; Camila Moraes da Silva, 2010, 70; Carlos Augusto da Silva Farias, 2011, 71; Carlos Samuel Bertoldo Fernandes, 2012, 71; Cleiziane Cruz Silva, 2013, 71; Daisylene Araújo da Silva, 2014, 72; Daniel Cordeiro Dias Rodrigues, 2015, 72; Daniel Mendes Braga, 2016, 72; David de Sousa Melo, 2017, 73; David Vieira da Silva, 2018, 73; David Lury Salvino Vidal, 2019, 73; Davi Santana da

Silva, 2020, 74; Devite dos Santos Nunes, 2021, 74; Dejan Petkovic Silva Monteiro, 2022, 74; Dhefferon Alves de Souza, 2023, 75; Eneidy Felipe Souza Barros, 2024, 75; Erika Moreira Cordeiro, 2025, 75; Evelyn Castelo da Silva, 2026, 76; Fabio Dantas de Carvalho, 2027, 76; Gabriela Ferreira Sales da Silva, 2028, 76; Gabriel Costa Rosa, 2029, 77; Guilherme Marques Soares, 2030, 77; Guilherme Neres dos Santos, 2031, 77; Gustavo de Sousa Pereira, 2032, 78; Helena Ferreira do Nascimento, 2033, 78; Hugo Pereira Nobre, 2034, 78; Iana de Macêna Cipriano, 2035, 79; Ian Araújo Marques, 2036, 79; Iasmim Esterlaine Moraes Martins, 2037, 79; Ingrid Gabriely Bomfim de Brito Máximo, 2038, 80; Ingrid Marianne Oliveira Costa, 2039, 80; Isabell Oliveira Costa, 2040, 80; Isaias Torres de Oliveira, 2041, 81; Jady Eduarda dos Santos Tobias, 2042, 81; Janara Silva Matias, 2043, 81; Jayde Gabriela Guedes Rodrigues, 2044, 82; Jean Adalto Ferreira dos Santos, 2045, 82; Jean Felipe Siqueira da Silva, 2046, 82; Jefferson Chrystian Batista da Silva, 2047, 83; Jefferson Marques Macedo, 2048, 83; Jéssica Alves de Lima, 2049, 83; Jéssica Gonçalves da Costa, 2050, 84; Jenifer Brenda Santos Castro, 2051, 84; João Paulo Felix Tavares, 2052, 84; João Paulo Mendes Barreira, 2053, 85; João Victor Moreira Matias Ferreira, 2054, 85; João Vyctor Alves de Andrade, 2055, 85; João William Barbosa de Oliveira, 2056, 86; Joice de Sousa Costa, 2057, 86; Josias Rodrigues de Almeida, 2058, 86; Juliana do Socorro Sousa Santos, 2059, 87; Julio César Sousa Silva, 2060, 87; Kaio Leônidas Cândido da Silva, 2061, 87; Kalline Alves dos Santos, 2062, 88; Katlem Luana de Moraes Santos, 2063, 88; Kawany Albuquerque Meneses Palha, 2064, 88; Kely Jane Lira Rodrigues, 2065, 89; Laiza Ellen Sousa, 2066, 89; Larissa Melo de Carvalho, 2067, 89; Larissa Santos Vasconcelos, 2068, 90; Larissa Lozeiro de Oliveira, 2069, 90; Letícia Custodio Macedo, 2070, 90; Letícia Ferreira da Silva, 2071, 91; Letícia Menezes da Silva, 2072, 91; Letícia Raquel de Oliveira Sampaio, 2073, 91; Loueny da Silva Santos, 2074, 92; Louise Castro Rodrigues, 2075, 92; Luana Luíza Alves de Carvalho, 2076, 92; Lucas de Sousa Andrade, 2077, 93; Luiz Felipe da Silva Marques, 2078, 93; Maria de Lourdes dos Santos Souza, 2079, 93; Maria Eduarda Farias de Araújo, 2080, 94; Maria Eduarda Piquiá Raimundo, 2081, 94; Maria Gabriela Fernandes de Carvalho, 2082, 94; Maria Vitória Fernandes de Carvalho, 2083, 95; Maria Vitória Oliveira Costa, 2084, 95; Marielza Borges Lima, 2085, 95; Maryan Lavinia Rodrigues Mendes, 2086, 96; Maxwell Hygor da Silva Souza, 2087, 96; Mayara Queiroz Bezerra, 2088, 96; Micaele Costa do Nascimento, 2089, 97; Michelly Reis Ribeiro, 2090, 97; Mickelly Ferreira Rocha, 2091, 97; Moisés Miguel Silva Castro, 2092, 98; Nandara Tawany Gomes da Silva, 2093, 98; Natália Oliveira da Silva, 2094, 98; Natália Pereira de Oliveira, 2095, 99; Nathália Oliveira de Souza, 2096, 99; Nicololy Costa Rodrigues, 2097, 99; Nikelle Nunes Pôrto, 2098, 100; Paulo Victor Castelo da Silva, 2099, 100; Pedro de Jesus da Cruz Neto, 2100, 100; Pedro Gabriel Cavalcante Guimarães Dias, 2101, 101; Pedro Havrechak Lemos, 2102, 101; Quelrison da Silva Castro, 2103, 101; Rafaela Pereira da Silva, 2104, 102; Rafael de Oliveira Sousa Pinto, 2105, 102; Raphaela Marinho Alves, 2106, 102; Raleyry Deyvisson Oliveira Sousa, 2107, 103; Rayane Lorrana dos Santos Silva, 2108, 103; Raynice Amorim Pereira, 2109, 103; Rebecca Vitória Cardoso Furtado, 2110, 104; Ruan Victor Martins Louzeiro, 2111, 104; Sabrina de Oliveira Lopes, 2112, 104; Samantha Larissa Rodrigues de Oliveira, 2113, 105; Sara da Silva Alves, 2114, 105; Sara Eliza Rodrigues Borges, 2115, 105; Sávio Calebe Carvalho de Brito, 2116, 106; Stefani Souza Santos, 2117, 106; Suyane Angélica Costa de Almeida, 2118, 106; Tafs Amanda Santos Rocha, 2119, 107; Talita Conceição da Silva, 2120, 107; Tauane Moraes dos Santos, 2121, 107; Tauane Pereira dos Santos Alves, 2122, 108; Thales de Andrade Dias, 2123, 108; Thalita da Silva Moreira, 2124, 108; Thamyris da Luz dos Santos, 2125, 109; Uerley Santos da Silva, 2126, 109; Vitória Rebeca da Silva Pereira, 2127, 109; Victor Hugo Lopes Garcia, 2128, 110; Vítor Fernandes Cardoso, 2129, 110; Vivian Esteves Reis Amorim Moreira, 2130, 110; Wiclas de Sousa Silva, 2131, 111; Yasmin Viana Rabelo, 2132, 111; Sophia Ramos Soares, 2133, 111; Leonardo Lima da Silva, 2134, 112; Diretor Wagner Lemos de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Aparecida Alves Soares, Reg. nº 2623 - CIP - Centro Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 34B, Acres Martins Gonçalves Pereira, 19489, 76; Ademaria de Souza Oliveira Santos, 19490, 76; Adriana de Souza Leite, 19491, 76; Alans Botelho do Carmo, 19492, 77; Alcenir Paes de Souza, 19493, 77; Alessandro Ednaldo Alves Santos, 19494, 77; Alex Jesus Gonçalves da Silva, 19495, 78; Aline Fonseca de Melo, 19496, 78; Alzeny Moreira da Silva, 19497, 78; Ana Carolina Martins de Oliveira, 19498, 79; Ana Clara Alves de Oliveira, 19499, 79; Anderson Pereira de Souza, 19500, 79; Andrea Martins Gonçalves Pereira, 19501, 80; Andressa Katielle Tavares de Oliveira, 19502, 80; Aparecida Vieira da Silva, 19503, 80; Ariana Alves da Silva Magalhães, 19504, 81; Bianca da Silva Gomes, 19505, 81; Bruna Amanda Rodrigues da Silva, 19506, 81; Bruno Henrique Gonçalves, 19507, 82; Carlos Augusto Barroso da Cruz, 19508, 82; Claudia Maria de Jesus, 19509, 82; Cleber Conceição dos Santos, 19510, 83; Cleverson de Paula Prado, 19511, 83; Danila Aparecida Inácio Simões, 19512, 83; Denilson Melo Cesar, 19513, 84; Diego Machado Paz, 19514, 84; Dinis Alves da Cunha, 19515, 84; Diogo Rinaldi Inácio Simões, 19516, 85; Domingos Ribeiro da Silva, 19517, 85; Edilma Pedro da Silva, 19518, 85; Eduardo Ribeiro da Silva, 19519, 86; Eliassandra Madalena Santos do Amaral Oliveira, 19520, 86; Ellen Sabrina Alves da Rocha, 19521, 86; Enáira Barros Dias, 19522, 87; Érica da Silva Ribeiro, 19523, 87; Esmerinda Nayra Lima de Brito, 19524, 87; Everson de Oliveira Soares, 19525, 88; Fabricio Oliveira da Silva, 19526, 88; Fernandes Antonio Costa Filho, 19527, 88; Francinete Lima de Brito, 19528, 89; Gabriel Rodrigues Siqueira, 19529, 89; Gildivanira Vitoria Dantas, 19530, 89; Grasiela Ramos Ferreira, 19531, 90; Gustavo Guimarães dos Santos, 19532, 90; Igor Matos Vieira, 19533, 90; Iris Rocha da Silva, 19534, 91; Ivanilde

Barbosa do Nascimento, 19535, 91; Janaina Barbosa Morais, 19536, 91; Janaina Nunes Batista, 19537, 92; Jennifer Leticia Ferreira de Sousa, 19538, 92; Jenyffer Pereira Guimarães, 19539, 92; Jhonatan da Silva Xavier, 19540, 93; João Vítor Machado da Silva, 19541, 93; Josiclea Aquino Silva, 19542, 93; Joyce de Souza Lemos, 19543, 94; Juscelino Carlos do Nascimento, 19544, 94; Kalil Henrique Magalhães Martins, 19545, 94; Kleber Mendes dos Santos, 19546, 95; Leticia Rodrigues da Silva, 19547, 95; Lidinalva da Silva Arrais, 19548, 95; Lília Gonçalves do Nascimento, 19549, 96; Luana Santana de Assis, 19550, 96; Lucas Cantuário Cavalcante, 19551, 96; Luiz Henrique de Carvalho Ribeiro, 19552, 97; Manoel Israel Benvido, 19553, 97; Márcia Terezinha de Oliveira Barreiros Moreira, 19554, 97; Maria Aparecida Francisca Ribeiro, 19555, 98; Maria das Gracas do Nascimento, 19556, 98; Maria do Perpetuo Socorro Silva Lima Sousa, 19557, 98; Maria Mendes dos Santos, 19558, 99; Maria Priscila Maguini, 19559, 99; Mario Edilson Correa, 19560, 99; Mauleane Santos Ribeiro, 19561, 100; Michelle Cristina da Costa Luna, 19562, 100; Mikael Venâncio da Silva Moura, 19563, 100; Milena Gomes Garcia, 19564, 101; Missileide Maria da Silva, 19565, 101; Nelson Mauro Firmino, 19566, 101; Nilda Caetano de Souza, 19567, 102; Patricia Alves da Costa, 19568, 102; Pedro Tarcisio Carneiro Regueira, 19569, 102; Poliene Pereira Bonfim, 19570, 103; Rafaela Muniz dos Santos, 19571, 103; Renato Gomes da Costa, 19572, 103; Rogerio Cardozo, 19573, 104; Ruth Caixeta de Souza, 19574, 104; Samara Jose Gomes da Silva, 19575, 104; Samuel Correia de Souza, 19576, 105; Sarah de Matos Ribeiro, 19577, 105; Sidinei Conceição Vieira, 19578, 105; Stallone Martins de Faria, 19579, 106; Stefany Duque de Lima, 19580, 106; Suliane Cozac Neto, 19581, 106; Victor Cardoso Vieira, 19582, 107; Vitor Vieira Neves, 19583, 107; Viviane Maria Cordeiro, 19584, 107; Waldenio Ribeiro Rocha, 19585, 108; Warley Rocha da Silva, 19586, 108; Wellington Pereira Alves, 19587, 108; Wilian Nunes de Oliveira, 19588, 109; Dayane de Lima Rodrigues, 19589, 109; Marcela Roland Alves Pires, 19590, 109; Juliana Soares Ansaldi, 19591, 110; Maria Eduarda Rabelo Dias, 19592, 110; Warley Rocha Vieira, 19593, 110; Diretora Pedagógica Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 de janeiro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Ana Beatriz Rodrigues Santos Nascimento, 786, 41; Sofia Lima Rocha, 787, 41; Vanusa de Souza dos Santos, 788, 41; Áurea Raquel Lima de Resende, 789, 42; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaíra Leite Ramos, Reg. n.º 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 de janeiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Adriana Patrocínia da Cunha, 790, 42; Alexandre Pedro da Silva, 791, 42; Alice Cristina Soares Pereira, 792, 43; Alliny Vitória Neves Lourenço, 793, 43; Amarildo Bertasso, 794, 43; Ana Paula Florentino Pereira, 795, 44; Athos Mateus Barbosa da Silva, 796, 44; Brenda Capuzzo dos Santos, 797, 44; Cristiano Moreira Santana, 798, 45; Cristina da Silva Macedo da Costa, 799, 45; Dayana Machado França dos Santos Leandro, 800, 45; Divonzir Dias de Campos, 801, 46; Edite Santos Amorim de Araujo, 802, 46; Elcio Silva Machado, 803, 46; Edna Vieira de Oliveira, 804, 47; Emanuele dos Santos Kempinski, 805, 47; Enéas Penha da Penha Filho, 806, 47; Eulalia Araujo Porto, 807, 48; Evelyn Ferreira da Silva, 808, 48; Fabrício Pires Maciel, 809, 48; Felipe Vieira Lima, 810, 49; Fernando Welson Gouveia da Silva, 811, 49; Gilmar Jesus da Costa Primo, 812, 49; Giovanna Gomes Machado, 813, 50; Gadiel Francisco Guimarães de Souza, 814, 50; Haryani Santos de Oliveira, 815, 50; Helen Klimontovics Rocha, 816, 51; Henrique Rodrigues Marques, 817, 51; Isabelle Deleigo Princesa Baroncello, 818, 51; Israel Silva, 819, 52; Ivalda Aparecida Pinto de Paula, 820, 52; Jaqueline Freu Ferreira, 821, 52; Jailma Sales Alves de Souza, 822, 53; Jefferson Alexandre dos Santos Carmo, 823, 53; Jessica Gomes Navares, 824, 53; João da Silva Neto, 825, 54; João Vítor Luperi Batista, 826, 54; Jose Marinavio do Nascimento, 827, 54; Juliana Alves dos Anjos da Silva, 828, 55; Juliana Jandussi de Souza, 829, 55; Kalyne da Silva Ferreira, 830, 55; Kelly Bruna Farias, 831, 56; Kananda Verginia Carvalho Mathias Manso, 832, 56; Laysla Caroline Balduino Baroni, 833, 56; Layon Monteiro França, 834, 57; Leanderson Gaspar Dias, 835, 57; Leandra da Costa Moura, 836, 57; Leandro César Dias de Sá, 837, 58; Leticia Teixeira de Sousa, 838, 58; Lidiane Nonato de Paiva, 839, 58; Limarco de Almada, 840, 59; Loiane de Sousa Barroso, 841, 59; Lorrane Bezerra da Hora Cordeiro, 842, 59; Luan da Silva Ferreira, 843, 60; Luana de Souza Pinto da Silva, 844, 60; Luciano Feliciano Aguiar, 845, 60; Lucelia Vitoria dos Santos Dourado, 846, 61; Luís Felipe da Silva, 847, 61; Luiz Antonio Conceição Oliveira, 848, 61; Luiz Felipe Ferreira, 849, 62; Luiz Paulo Martins da Silva, 850, 62; Luiz Roberto Alves Junior, 851, 62; Luzia Aparecida Lemos da Silva, 852, 63; Marcelo Mauricio Muller, 853, 63; Marcelo Sehnen, 854, 63; Maria Cristina Biduti Resende, 855, 64; Maria Dalvileide de Sousa Pimentel de Albuquerque, 856, 64; Mauri Luiz Baggio Junior, 857, 64; Micheli Nunes da Silva, 858, 65; Natália Vieira Rocha, 859, 65; Nélio Lopes da Rosa, 860, 65; Odiléia Rodrigues de Souza, 861, 66; Onezimo de Azevedo, 862, 66; Otavio Paulo Messias de Oliveira, 863, 66; Patricia Palagano de Paula, 864, 67; Paulo Luciano Fernandes, 865, 67; Paulo Sergio Cordeiro Junior, 866, 67; Pierre Carlos, 867, 68; Priscila Maia Xavier, 868, 68; Raissa Santos Machado de Souza, 869, 68; Rayssa de Lima Pugas, 870, 69; Rodrigo Antonio Alves, 871, 69; Ronan Silva de Oliveira, 872, 69; Rosângela Maria dos Santos, 873, 70; Rosângela Pereira Pinheiro, 874, 70; Roseni Daluz Aleluia, 875, 70; Ruana Evelyn Santos Lisbôa, 876, 71; Samuel Prinzoff Junior, 877, 71; Sergio Sanches Costa, 878, 71; Simone Terezinha de Oliveira, 879, 72; Simone Andréia

de Souza Izidoro, 880, 72; Stephane Krizeroski Vieira, 881, 72; Tainara Maria da Silva de Medeiros, 882, 73; Thaiany Cristina Pereira de Carvalho, 883, 73; Tatiana Aparecida Pessoa, 884, 73; Thaynara Nathalia Melo Costa, 885, 74; Tiago da Silva de Jesus, 886, 74; Thiago Rocha Filadelfo, 887, 74; Tuinan Augusto dos Santos, 888, 75; Valner Adriano de Lima, 889, 75; Vanessa Regina de Lima, 890, 75; Vilmária Gomes Leão, 891, 76; Walter Jose Ferreira, 892, 76; Wiliam Carvalho Cardoso, 893, 76; William Pereira da Silva, 894, 77; Adina Laryssa Galdino Rocha, 895, 77; Joel Victor Vieira Junior, 896, 77; Rita Andréia Teodoro Leite, 897, 78; Carlos Henrique de Sousa, 898, 78; Cesar Augusto Zamboni Moreira, 899, 78; Cleide Rodrigues de Sousa, 900, 79; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaíra Leite Ramos, Reg. n.º 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, credenciada pela Portaria nº 171, de 02 de julho de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Beatriz de Araujo Maia Rodrigues, 162, 54; Emanuel Levi Macedo de Souza, 163, 55; Gabriela de Paula Gomes Olinda Marçal, 164, 55; Marcos Gabriel Barteli Lustosa, 165, 55; Thiago Filipe Lima dos Santos, 166, 56; Wesley Vinicius Florentino Damascena, 167, 56; Diretora Clissineide Rodrigues Caixeta, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Angela Maria Maciel Isacksson, Reg. n.º 35032 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, credenciada pela Portaria nº 171, de 02 de julho de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro, 01, Karen Rowena Cristina Ferreira Motta, 168, 56; Diretora Clissineide Rodrigues Caixeta, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Angela Maria Maciel Isacksson, Reg. n.º 35032 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, credenciado pela Portaria n.º 83, de 23/03/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 20, Douglas Santos de Oliveira, 11673, 94; Murilo Cardoso Costa, 11674, 94; Caroline Sant' Ana Torres, 11675, 95; Maria Rozilda Barbosa do Nascimento, 11676, 95; Avertano Pinto Sobrinho, 11677, 95; Jéssia Ferreira Moreira, 11678, 96; Wagner Alves dos Santos, 11679, 96; Paulo Ricardo de Castro, 11680, 96; Everton David Nunes Tavares, 11681, 97; Junio de Lima Barbosa, 11682, 97; Gustavo Barbosa de Brito Pereira, 11683, 97; Renata Cristina Caixeta Araujo, 11684, 98; Gisele de Souza Araujo, 11685, 98; Myriam Carulina Lopes Pires de Menezes, 11686, 98; Rivadavia Brito Bomfim Neto, 11687, 99; Thiago Araujo da Silva, 11688, 99; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Paloma de Lima Bais Felinto, 11689, 99; Solange da Silva Manso, 11690, 100; Andreina Souza da Silva, 11691, 100; Maria Rejane Santos Moreira, 11692, 100; Ana Cecília Silva Carolino, 11693, 101; Elaine Pereira da Cruz, 11694, 101; Valdilene de Souza Botelho, 11695, 101; Jéssica Machado Eloi de Oliveira, 11696, 102; Valéria Aparecida Coelho, 11697, 102; Carolina Gonçalves de Almeida, 11698, 102; Heully Pereira Cunha, 11699, 103; Thayane da Conceição Oliveira Silva, 11700, 103; Bruna do Nascimento Medeiros, 11701, 103; Ingrid Carollyne Martins Ribeiro Closs, 11702, 104; Raíssa Cardoso Ferreira, 11703, 104; Cristiany Jesus Santos, 11704, 104; Hycalanei Correia de Oliveira Santos, 11705, 105; Odivanira Miranda Sales, 11706, 105; Alteneria Silva do Rosario, 11707, 105; Bruna Costa Abreu, 11708, 106; Felipe Rodrigues Prado, 11709, 106; Kamila Rodrigues Jesus, 11710, 106; Leandro Pereira da Silva, 11711, 107; Claudinea de Souza Barros, 11712, 107; Ana Maria dos Anjos Sousa, 11713, 107; Izabel Crithyna Barbosa da Silva, 11714, 108; Lucilene Moraes da Silva Pereira, 11715, 108; Marília Marques Mattos, 11716, 108; Juliana Thábita Dias Gonçalves, 11717, 109; Jéssica Vasconcelos Soares, 11718, 109; Ruth Cristina Pereira Nunes de Carvalho, 11719, 109; Leandro Gomes dos Santos, 11720, 110; Angela da Silva Aguiar, 11721, 110; Renato Gonçalves da Silveira Neto, 11722, 110; Camila Moreira Lima, 11723, 111; Joelson Santos Vieira, 11724, 111; Tatiana Ferreira Matias, 11725, 111; Edilaine Rodrigues de Paiva, 11726, 112; Marcia de Jesus Fernandes, 11727, 112; Mileide Linhares Muniz Marques, 11728, 112; Nayara Tonhá de Melo, 11729, 113; Sarah Alexandra Alves Lopes, 11730, 113; Hítalo Tavares Caixeta, 11731, 113; Maicon Douglas Mendes de Oliveira, 11732, 114; Diretor Ângelo Ribeiro Fróes, Reg. n.º 0115 - FAMICE; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. n.º 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTEDE - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria nº 503, de 27 de dezembro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 05, Thalita Kelly Oliveira de Souza, 1619, 99; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Ana Luiza Lopes de Souza, 1620, 99; Dione Martins de Oliveira Caixeta, 1621, 99; Edilaine dos Santos Vieira Carvalho, 1622, 99; Edineia dos Santos Vieira, 1623, 100; Eduardo Luís da Guia Lima Pereira, 1624, 100; Elisângela de Sousa Melo, 1625, 100; Gabriela Soares Brito Santos, 1626, 100; Diretora Dinaura Tedesco Batista, Reg. n.º 299/2007 - UNICESP; Secretária Escolar Valdineira Faria Marinho Borges, Reg. n.º 2388 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INTEDE - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria nº 503, de 27 de dezembro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 06, Graziella Tamar Maciel de Campos, 1627, 01; Guilherme de Moraes Guimarães, 1628, 01; Haroldo dos Santos Leite, 1629, 01; Herlen Lopes Leão Pinheiro, 1630, 01; Joyce Emily Moraes Guimarães, 1631, 02; Julia da Costa França, 1632, 02; Katiene Arcelino da Silva, 1633, 02; Kell Adorno Rodrigues Porto, 1634, 02; Maria da Conceição Araújo de Macêdo, 1635, 03; Quezia de Moraes Balbino, 1636, 03; Rodrigo Antunes de Brito, 1637, 03; Suzanqueilane Silva Valverde, 1638, 03; Diretora Dinaura Tedesco Batista, Reg. n.º 299/2007 - UNICESP; Secretária Escolar Valdineira Faria Marinho Borges, Reg. n.º 2388 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria nº 253, de 01 de dezembro de 2014 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 27, João Paulo Nunes da Silva, 7816, 42; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Louise Affonso Mendonça de Sousa, 7817, 43; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - MEC-DF; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe.

LS - ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 80, de 14 de março de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 27, Lorrany da Frota Placedino, 12589, 51; Lorena Luiz de Souza, 12590, 51; Luana Botelho Moreira, 12591, 51; Lucas de Oliveira Souza, 12592, 52; Lucimar Rodrigues de Almeida, 12593, 52; Luiza Karollyne Salomão Pereira, 12594, 52; Luis Rodrigues dos Santos, 12595, 53; Luísa Ferreira de Almeida, 12596, 53; Lucimare Bernardino Fontenele, 12597, 53; Lucineide Ferreira Santos Souza, 12598, 54; Ludmila Esther Sousa Araújo, 12599, 54; Lucivânia Rodrigues Brito, 12600, 54; Magno Rego de Souza Moreira, 12601, 55; Manuela Oliveira da Silva, 12602, 55; Maria Alves Holanda, 12603, 55; Maria Alessandra dos Santos, 12604, 56; Maria Cleane de Sousa Santos, 12605, 56; Marcelo Magalhães de Araujo Júnior, 12606, 56; Maria Jasmin Sousa Alves, 12607, 57; Maria Inês Xavier Carlos Costa, 12608, 57; Matheus Vítor Nunes Vieira Dias, 12609, 57; Maria Fernanda Magalhães Prates, 12610, 58; Maria Gorete dos Santos Pereira, 12611, 58; Maria Jeruza de Lima Boitrago, 12612, 58; Maria Joselaine da Conceição, 12613, 59; Maria Lara Pereira Machado, 12614, 59; Maria Luisa Alves de Sousa Conceição, 12615, 59; Matheus Almeida de Carvalho do Lago, 12616, 60; Maria da Luz Pires da Silva, 12617, 60; Maria de Lourdes Coelho, 12618, 60; Márcia Alves Leal, 12619, 61; Marcos Martins da Silva, 12620, 61; Marcus Paulo Lima de Miranda, 12621, 61; Marília da Silva Neves de Oliveira, 12622, 62; Liliâne Macêdo Soares de Sousa, 12623, 62; Maysa de Godoi Oliveira Silva, 12624, 62; Mércia Franco da Fonseca, 12625, 63; Michele Cristina dos Santos Mendes, 12626, 63; Naiara dos Santos Gomes, 12627, 63; Náiaide Freire Serêjo, 12628, 64; Nair Rocha Rodrigues, 12629, 64; Nathália Azevedo de Carvalho, 12630, 64; Natália Fagundes Souza, 12631, 65; Neide Mary Rosana Gonçalves, 12632, 65; Pâmela Gabriele Moreira da Silva, 12633, 65; Pâmela de Oliveira Ribeiro, 12634, 66; Patricia Costa Rodrigues da Silva, 12635, 66; Patrícia Nunes da Silva Santanna, 12636, 66; Patrícia Rodrigues Pereira, 12637, 67; Pedro Augusto Rodrigues Soares da Silva, 12638, 67; Pedro Asafe Oliveira Germano, 12639, 67; Pedro Lima Sampaio, 12640, 68; Priscila Costa de Moura, 12641, 68; Polyane Ferreira Figueredo, 12642, 68; Rafaela Antunes da Silva, 12643, 69; Rafaela Fernandes Soares, 12644, 69; Raílda Moreira dos Santos, 12645, 69; Raiane Abadia de Assis, 12646, 70; Raiane da Conceição de Oliveira, 12647, 70; Rayssa Stéphany Silva Sales, 12648, 70; Rayssa Pereira da Silva, 12649, 71; Raquel Bastos da Silva, 12650, 71; Rejane Coelho Barbosa da Silva, 12651, 71; Roberto Silva Pinto, 12652, 72; Rosalia Santos Rodrigues, 12653, 72; Rute Nogueira Adriano de Oliveira, 12654, 72; Samantha Xavier Ribeiro, 12655, 73; Samara Oliveira da Silva, 12656, 73; Sarah Kauanny Souza Cunha, 12657, 73; Samuel dos Santos Prado, 12658, 74; Samuel Pereira Nascimento, 12659, 74; Sarah Saraiva do Nascimento, 12660, 74; Sebastiana Silva Santos, 12661, 75; Suelene Marciano de Alcântara 12662, 75; Suelen Rodrigues Vidal, 12663, 75; Suiane Patrícia de Arruda Ramos, 12664, 76; Stephanie Alves Passos de Oliveira, 12665, 76; Stephanie Gomes da Costa, 12666, 76; Stephany Rosa dos Santos, 12667, 77; Tamara Sena dos Santos, 12668, 77; Tânia Gabriel Ferreira da Silva, 12669, 77; Tiago Dias Marques, 12670, 78; Thainá Bueno da Silva, 12671, 78; Thauana Rodrigues Severo, 12672, 78; Thaís Júlia de Oliveira Lucas, 12673, 79; Thaís Oliveira dos Santos, 12674, 79; Tatiana Lima da Silva, 12675, 79; Tatiane de Souza Portela Teixeira, 12676, 80; Thaís Holanda dos Santos, 12677, 80; Thaís Pereira da Silva, 12678, 80; Thaís Vitória Sousa Lima, 12679, 81; Taiane José dos Santos, 12680, 81; Thalita Gomes de Lima, 12681, 81; Tauane Marques da Conceição, 12682, 82; Thayssa Vitória Vitorino dos Santos, 12683, 82; Tarsila Marise Amaral da Silva, 12684, 82; Vanuza Caetano Raulindo, 12685, 83; Vanusa de Oliveira Tínel, 12686, 83; Valeriana Soares dos Santos Nascimento, 12687, 83; Valery Cristie de Souza Gomes, 12688, 84; Verônica Lima dos Santos, 12689, 84; Viviane Cristine das Chagas Figueiredo, 12690, 84; Victoria Marcela Rodrigues de Paula, 12691, 85; Vitória Emanuely Ferreira Diniz Sousa, 12692, 85; Wysthaly Danniell Cardoso Silva, 12693, 85; Wanuza Alves da Cunha, 12694, 86; Yasmin Souza Silva, 12695, 86; Wanessa Ferreira de Freitas, 12696, 86; Yasmin Modesto Ferreira, 12697, 87; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081/2012 - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia-FAMATEC; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. nº 001 - Instituto Evolução.

ÚNICO, credenciado pela Portaria nº 265, de 1º de junho de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Bárbara Keythy Corrêa Alves, 12, 04; Carlos Wilton de Sousa, 13, 05; David Fernandes da Silva, 14, 05; Fernando Henrique Sales Soares, 15, 05; Geuza Gomes dos Reis, 16, 06; Giovanna Rodrigues Lopes, 17, 06; Larissa da Cruz Mendes, 18, 06; Lia Delmira da Fonseca, 19, 07; Midiã Ribeiro de Sousa, 20, 07; Thamires Carvalho dos Santos, 21, 07; Wender Diamarães da Costa, 22, 08; Diretora Sheila Gomes Martins Roz, Reg. nº 936 - AEUDF; Secretário Escolar Antônio Bezerra de Paula, Reg. nº 678 - DIE/SEDF, por serem concluintes de 2019 e 2020.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Tiago Alves de Sousa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, publicado no DODF nº 186, de 25 de setembro de 2015, por ter sofrido alteração no seu nome.

Cancelar o nome de Vinícius Manoel Pereira da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos 05/2006, da GERÊNCIA

DE EXAMES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, publicado no DODF nº 111, de 12 de junho de 2006, por ter sofrido alteração no seu nome.

Cancelar o nome de Paulo Alves, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico em Patologia Clínica, do DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - SEÇÃO DE EXAMES, publicado no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 1996, por ter sofrido alteração no seu nome.

Cancelar o nome de Elaine Cristina Lemes da Silva, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 182, de 20 de setembro de 2007, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio 03/2005, do CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, publicada no DODF nº 230, de 07 de dezembro de 2005, ONDE SE LÊ: "...Guilherme Borges Ferreira de Carvalho...", LEIA-SE: "...Guilherme Borges Pereira de Carvalho...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 05 DE TAGUATINGA, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2021, ONDE SE LÊ: "...Maria Lieje Rizzo Solano...", LEIA-SE: "...Marina Lieje Rizzo Solano...".

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico em Contabilidade, do CENTRO DE ENSINO MEDIO 01 DE SOBRADINHO, publicada no DODF nº 88, de 09 de maio de 2001, ONDE SE LÊ: "...Grazielle Nunes Costa...", LEIA-SE: "...Gracielle Nunes Costa...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 377, DE 1º DE JULHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATLAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias ao CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES AB SERRANA ITAPOÁ LTDA, CNPJ 02.592.911/0005-05 prevista no artigo 104, inciso IV da combinado com o artigo 109, alínea b da Instrução 124/2016 do Detran-DF, fundamentada no processo 00055-00006293/2021-54, apurado pela GERFAD.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 378, DE 1º DE JULHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATLAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias ao DIRETOR GERAL do CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES AB SERRANA ITAPOÁ LTDA, CNPJ 02.592.911/0005-05, Sr. ADAILTON FERREIRA MENDES, prevista no 104, incisos IV e VII combinado com o artigo 108, alínea b da Instrução 124/2016, fundamentada no processo 00055-00006293/2021-54, apurado pela GERFAD.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 381, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, o(a) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO RCI BRASIL LTDA, CNPJ nº 73.230.674/0001-56, processo 00055-00047509/2021-31, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 382, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de instrução do Detran/DF, a partir de 1º de julho de 2021, na seguinte função e período: 1 - Examinador Teórico-Prático de Instrutoria: a) por três meses: Antonio Augusto de Oliveira Mendes, Gizilene Ribeiro de Almeida, Kelly Cristine Costa Lima, Jardel Joaquim Rodrigues, Moisés Lopes Vieira, Raimundo Martiniano dos Santos Júnior, Régis Otavio Ramos de Lima, Rodrigo dos Santos Mendes, Rodrigo Nunes de Mesquita, Edvan Barbosa de Jesus Camargos, Isabel Cristina da Silva Guthier, Jairo da Silva Soares, Joesley Dourado Bastos, Joyce da Hora Duarte Barroso, Nádia Mohamad Sarah, Zoraia Carla Cardozo da Silva. b) por um mês: Sulayne de Lima Hamada, Ediene Borges Assante; 2 - Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Jorge Alves de Almeida, Luiza de Marillac da Silva Guthier, Sueli Aparecida Montarele.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 383, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da resolução CONTRAN 789/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar O Credenciamento das empresas privadas CFC AB BRASILIENSE ÁGUAS CLARAS LTDA, inscrição no CNPJ nº 17.837.075/0001-24; CFC AB BRASILIENSE W3 NORTE LTDA ME, inscrição no CNPJ nº 19.257.430/0001-11; CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES AB BRASILIENSE GUARÁ LTDA, inscrição no CNPJ nº 03.572.535/0001-25; CENTRO DE FORMAÇÃO COND B VIVA LTDA, inscrição no CNPJ nº 02.211.033/0001-06; CFC AB BRASILIENSE SAMAMBAIA LTDA ME, inscrição no CNPJ nº 18.079.419/0001-46; CFC AB BRASILIENSE RECANTO LTDA ME, inscrição no CNPJ nº 17.781.440/0001-26; CFC AB BRASILIENSE SÃO SEBASTIÃO, inscrição no CNPJ nº 05.512.142/0001-51; CFC AB BRASILIENSE VICENTE PIRES LTDA, inscrição no CNPJ nº 01.037.742/0001-54; CENTRO SUL CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, inscrição no CNPJ nº 04.344.245/0001-97; CFC B BRASILIENSE SAMAMBAIA NORTE LTDA ME, inscrição no CNPJ nº 03.342.749/0001-05; CFC AB F1 EIRELI BRASILIENSE PARANOÁ, inscrição no CNPJ nº 18.709.817/0002-80; CFC AB F1 EIRELI ME, inscrição no CNPJ nº 18.709.817/0003-60; CFC AB F1 EIRELI ME BRAS PISTÃO SUL, inscrição no CNPJ nº 18.709.817/0004-41. Processo 00055-00041638/2021-16.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 384, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BRB BANCO DE BRÁSILIA SA, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, processo 00055-00047041/2021-85, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 200, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Institui Gabinete de Prevenção a Crises no âmbito do sistema penitenciário, subordinado diretamente ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 2º Caberá ao Gabinete de Prevenção a Crises o estudo e a proposição de Procedimentos Operacionais Padrão voltados a prevenção de incidentes críticos.

Art. 3º O Gabinete de Prevenção a Crises será composto pela:

- I - Coordenação do Sistema Prisional;
- II - Diretoria de Inteligência Penitenciária;
- III - Diretoria Penitenciária de Operações Especiais;
- IV - Escola Penitenciária;
- V - Gerência de Segurança Institucional;

VI - Gerências de Vigilância das Unidades Prisionais.

Parágrafo único. O gerenciamento do Gabinete de Prevenção a Crises competirá à Coordenação do Sistema Prisional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima terceira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia trinta do mês de junho de dois mil e vinte e um, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes e o membro suplente Alixandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foi solicitado pelo membro Alixandre Abel Alvarenga, vista nos autos EXPRESSO SÃO JOSE 0090-001455/2014 e EXPRESSO SÃO JOSE 0090-001373/2014, o que foi deferido pela Presidente da Sessão, nos termos do art. 14, IV, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, os quais retornarão à pauta da sessão do dia quatorze do mês de julho de dois mil e vinte e um. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004389/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004702/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-002461/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003332/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-002660/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004419/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004478/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-002425/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004712/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004642/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004641/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004640/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004437/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004434/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004431/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003123/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003125/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003129/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003130/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-002495/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003894/2014; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004073/2014. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quatorze do mês de julho de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00020018/2017-59; VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014608/2017-42; VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014653/2017-05; VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014069/2017-41; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015820/2017-27; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015821/2017-71; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015826/2017-02; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018499/2017-32; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000912/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000095/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000125/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000025/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000027/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000349/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000311/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000307/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000065/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000123/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000023/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000173/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000189/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014661/2017-43; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000407/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015090/2017-64. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente, MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes, Alixandre Abel Alvarenga.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia trinta do mês de junho de dois mil e vinte e um, com a presença da com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão, Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva e Verônica Aparecida da Costa, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003131/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003132/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003133/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003480/2015; EXPRESSO

SÃO JOSE 0090-003708/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003709/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003711/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003712/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003766/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003800/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003802/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003982/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-003983/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004192/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004193/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004430/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-000120/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004786/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-000664/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-001118/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-001120/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-001123/2015; EXPRESSO SÃO JOSE 0090-001124/2015. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quatorze do mês de julho de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014705/2017-35; VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00020000/2017-57; VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00020003/2017-91; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015825/2017-50; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000519/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000759/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000648/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000180/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000148/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000120/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000098/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000066/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000072/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000026/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-0000308/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000064/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000310/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000068/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000022/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019611/2017-52; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015033/2017-85; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015008/2017-00; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015064/2017-36. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos. Presidente, MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: Bruno Galeano Mourão, Izabel Cristina Pereira de Souza, Verônica Aparecida da Costa.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia trinta do mês de junho de dois mil e vinte e um, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foi solicitado pelos membros Bruno Galeano Mourão e Eduardo Rocha de Souza, diligência nos autos URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00019612/2017-05, URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00018717/2017-39 e URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016255/2017-15, o que foi deferido pela Presidente da Sessão, nos termos do art. 13, XV e art. 40, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017310/2017-94; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017489/2017-80; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017455/2017-95; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017672/2017-85; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017765/2017-18; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017794/2017-71; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017842/2017-21; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017901/2017-61; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017930/2017-23; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017947/2017-81; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016488/2017-18; URBI-MOBILIDADE URBANA 0090-000485/2017 ; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016692/2017-39; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016740/2017-99; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015882/2017-39; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015975/2017-63; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016324/2017-91; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016328/2017-79; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00019331/2017-44; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00019216/2017-70. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quatorze do mês de julho de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00020005/2017-80; VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00020017/2017-12; VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00020010/2017-92; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018476/2017-28; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00013773/2017-87; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015703/2017-63; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00016824/2017-22; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00016764/2017-48; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000605/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018645/2017-20; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018859/2017-04; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018860/2017-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018978/2017-59; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019297/2017-16; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019332/2017-99; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019342/2017-24; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019361/2017-51; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00016494/2017-75; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00016415/2017-26; URBI - MOBILIDADE URBANA

00090-00016666/2017-19; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00016762/2017-59; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019413/2017-99; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018994/2017-41. A reunião foi encerrada às dezessete horas. Presidente, MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux, Eduardo Rocha de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 486, DE 06 DE JULHO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Retomar as atividades presenciais de forma integral nas Estações da Cidadania e nas Praças dos Direitos, unidades orgânicas vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, responsáveis pela oferta de serviços de forma integrada e multidisciplinar nas áreas de educação, cultura, esporte, meio ambiente, assistência social, justiça, segurança, paz social, lazer, formação profissional e tecnológica, em territórios de alta vulnerabilidade social do Distrito Federal.

Parágrafo único. As unidades citadas no caput deste artigo funcionam nos seguintes endereços:

- I - Estação da Cidadania da QNR 02: QNR 02, Área Especial, Lote 2B - Ceilândia Norte;
- II - Estação da Cidadania da QNM 28: QNM 28, Área Especial, Lote B - Ceilândia Norte;
- III - Estação da Cidadania do Recanto das Emas: Avenida Recanto das Emas, Quadra 311, Lote 9 - Recanto das Emas;
- IV - Praça dos Direitos da Ceilândia: St. N QNN 13 - Ceilândia; e
- V - Praça dos Direitos do Itapoã: Quadra 203, Del Lago II - Itapoã.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil Organizada, as instituições públicas e a população em geral interessadas na realização de atividades, na reserva de espaço e nas matrículas, nas Estações da Cidadania e nas Praças dos Direitos, deverão entrar em contato com os(as) responsáveis pelos respectivos equipamentos, para formalização e efetivação do pedido.

Art. 3º Os usuários dos equipamentos públicos citados no art. 2º desta portaria, no uso das unidades e na realização das atividades, deverão cumprir os protocolos sanitários necessários ao controle e prevenção da Pandemia da COVID-19, elaborados para preservar a saúde e o bem estar de todos(as).

Parágrafo único. O Protocolo encontra-se disponível nas unidades supramencionadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias de abril de dois mil e dezoito, às 14h, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no sala nº 809, 8º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, estando presentes: Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Allysson Rodrigues Prata (Associação Ceilandense LGBT); Ângelo Roncalli (SEPLAG); Beatriz da Silva Domingues (Secretaria Adjunta do Trabalho da SEDESTMIDH); Maria de Jesus Werneck (Grupo LGBT de Brasília); Maria Rosynete de Oliveira Lima (MPDFT); Mariana Kreimer (Associação dos Advogados Criminalistas do DF); Michel Platini Gomes Fernandes (Estruturação); Thiago Brandão (CLDF); Cinthia Dias (CIR PAPUDA) e Denis Mantovam (CIR Papuda). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. Foram acrescidos os seguintes itens: a) situação da saúde no sistema prisional, em especial a carência de corpo técnico suficiente; b) situação das pessoas soropositivas. ITEM 2) Situação da saúde no sistema prisional, em especial a carência de corpo técnico suficiente. A Convidada Cinthia Dias que encontra-se lotada no CIR-Papuda informou que os servidores não estão conseguindo desenvolver suas atividades com a celeridade necessária demandada pelo Judiciário e por esse motivo seria necessário o acréscimo de 20h para 40h semanais, visto que inicialmente eram 700 presos e hoje a massa carcerária é de 2250. Atualmente a equipe de saúde prisional conta com 2 ou 3 servidores da mesma profissão, apenas. Informou que há uma demanda reprimida de mais de 500 atendimentos. O convidado Denis informou que o assunto saúde no sistema prisional, quando bem assistido, impede ocorrências de rebelião, pois a maioria das demandas encaminhadas pelos familiares são advindas de solicitações de atendimento. Informou que a Secretaria ampliará o aumento de vagas no Sistema, mas não foram cogitadas aumento da equipe de saúde ou até mesmo o aumento da carga horária. Deliberação e encaminhamentos: a) resolução recomendando o aumento da carga horária dos servidores da saúde; b) parceria com o Conselho de Saúde; c) Agendar reunião com o Secretário de Saúde; d) Reunião com a Comissão de Saúde da Câmara Legislativa; e) criação de um Grupo de Trabalho composto por: Defensoria Pública; Conselho de Saúde; Ministério Público; Secretaria de Estado de Saúde; Secretaria e Planejamento e Ministério da Saúde para análise da situação e criação de um Plano de Trabalho. Ainda o próprio Grupo de Trabalho, após reunião que deverá confeccionar a Resolução no âmbito do CDPDDH. ITEM 3) Apresentação e deliberações sobre as Unidades de Internação. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 19h00, sendo que eu, ANDRÉIA FERNANDES DE LIMA, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

ATA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 02 dias de setembro de dois mil e dezenove, às 14h, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na sala nº 809, 8º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, estando presentes Andréia Fernandes de Lima (Secretária-Executiva do CDPDDH); Lucas Esteves Borges (SECTI/DF); Josué Sylvestre Terceiro (TJDF/VEP); André Carvalho França (SEEC/SAGA/SUAG); Fernando Pereira da Costa (Acreditar); William Wilton Fonseca Rosa (SES/DF); David Fernando Nogueira (SEE/DF); João Elias Lima Araújo (MNCP Arco-Íris); Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo (MNCP ArcoÍris); Janaína Araújo Barcellos (SEEC/DF); Alberto Carvalho Amaral (DPDF); Juvenal Araújo Júnior (SEJUS); Alessandra Paes da Silva (Centro DH); Irisvan dos Santos Oliveira (AEEP/DF); Elianildo da Silva Nascimento (DHS); Gabriel Santos Elias (CLDF); Perla Ribeiro (CLDF); Thiago Bazi Brandão (CDDHCEDP/CLDF); Nélia Maurício Pires Lopes Vieira (SSP/DF); Cleonice Bohn de Lima (Assoc. DF Down); Felipe Areida Brito (SEDES); Cacildo dos Santos Sena (Instituto Restaurando Vidas); Marcos Silva Guimarães (Aconchego); Luciana Vitor Dias Botão (Assoc. Cultural Namastê); Rodrigo Duzinski (DPDF); David Alexandre Teles Farina (APEF), Mariana Kreimer (SINPROLS), Maria de Jesus Werneck (FAPED) e Márcia Zampiron (AGLS). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta - A pauta foi aprovada por unanimidade. ITEM 2) Posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Nessa ocasião foram empossados os(as) Conselheiros(as): Perla Ribeiro, na qualidade de representante suplente pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Gabriel Santos Elias, na qualidade de representante suplente da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Thiago Bazi Brandão, na qualidade de representante titular da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Irisvan dos Santos Oliveira, na qualidade de titular representando a Associação Educação - Esporte dos Portadores de Necessidades Educativas Especiais e Amigos - AEEP/DF; David Fernando Nogueira da Silva, na qualidade de membro titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Rodrigo Duzinski, na qualidade de membro titular da Defensoria Pública do Distrito Federal; Alberto Carvalho, na qualidade de membro suplente da Defensoria Pública do Distrito Federal. ITEM 3) Apresentação dos membros do CDPDDH - todos os presentes apresentaram informando sua área de atuação e expertise na atuação em Órgãos Colegiados. ITEM 4) Definição de calendário de reuniões ordinárias do ano de 2019 - Após a discussão ficou definido as seguintes datas: 04 de outubro, 05 de novembro e 02 de dezembro, todas com horário de início às 14h. ITEM 5) Eleição de 03 (três) representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF. No ato de abertura do ponto de pauta, se elegeram 04 (quatro) Conselheiros(as): Fernando Pereira da Costa, Elianildo da Silva Nascimento, Mariana Kreimer e Alessandra Paes. Após a votação foram eleitos por maioria dos votos: Fernando Pereira da Costa, Elianildo da Silva Nascimento e Mariana Kreimer para comporem o Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF. ITEM 6) Apresentação de candidatura para Presidente pelo Poder Público e Vice-Presidência pela Sociedade Civil. Nesta ocasião foi apresentada a candidatura do Senhor Juvenal Araújo Júnior, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para a vaga de Presidente e a Senhora Maria de Jesus Werneck Muniz para a vaga de Vice-Presidente, representando o Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência - FAPED. Assim, devido a não apresentação de outras candidaturas foi votado que os candidatos fossem eleitos por aclamação. ITEM 7) Outros Assuntos. No tocante aos informes, o Conselheiro Rodrigo Duzinski informou sobre o Lançamento da 4ª Edição do Mapa da Violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal que ocorrerá no dia 04 de outubro do corrente ano, na Sede do TJDF. O Conselheiro Fernando Pereira convidou para a 2ª Semana do Encarcerado que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 16h30, sendo que eu, ANDREIA FERNANDES DE LIMA, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 04 dias de outubro de dois mil e dezenove, às 14h, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na sala nº 809, 8º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, estando presentes Andréia Fernandes de Lima (Secretária-Executiva do CDPDDH); Josué Sylvestre Terceiro (TJDF/VEP); Fernando Pereira da Costa (Acreditar); William Wilton Fonseca Rosa (SES/DF); João Elias Lima Araújo (MNCP Arco-Íris); Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo (MNCP ArcoÍris); Janaína Araújo Barcellos (SEEC/DF); Juvenal Araújo Júnior (SEJUS); Perla Ribeiro (CDDHCEDP/CLDF); Thiago Bazi Brandão (CDDHCEDP/CLDF); Nélia Maurício Pires Lopes Vieira (SSP/DF); Cleonice Bohn de Lima (Assoc. DF Down); Cacildo dos Santos Sena (Instituto Restaurando Vidas); Rodrigo Duzinski (DPDF); David Alexandre Teles Farina (APEF), Mariana Kreimer (SINPROLS), Luiza Pereira (Estruturação); Chadem Bitar (SETRAB); Lorrane Fortes (CGDF); Ruth Meyre M. Rodrigues (SEEDF); Renata de Azevedo (TJDF); Phellipe Ponce (OAB/DF); Christiane Ferreira Carvalho (SEEC); César Magalhães (ABDV); e Diones Almeida (SETRAB). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta - A pauta foi aprovada por unanimidade. ITEM 2) Posse dos (as) novos (as) Conselheiros(as) do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Não houve novas posses. ITEM 3) Apresentação dos membros do CDPDDH. Não se apresentou nenhum conselheiro(a) novato(a). ITEM 4) Aprovação da ata da 104ª Reunião Ordinária do CDPDDH, ocorrida no dia 02 de setembro de 2019 (ata enviada previamente

por e-mail, não foi lida na reunião). Aprovada por unanimidade. ITEM 5) Composição das Comissões Temáticas, conforme dispõe o capítulo IV do Regimento Interno do CDPDDH. Houveram inserções na planilha de representantes nas Comissões Temáticas, mas como não atingiram a totalidade de 8 (oito) Conselheiros (as) em cada, foi deliberado o reenvio por e-mail para que os (as) outros(as) Conselheiros(as) que não estavam presentes pudessem se manifestar. ITEM 6) Discussão acerca do Sistema Prisional: a) Debate sobre a implementação do Grupo de Trabalho "Sistema Prisional" e sua atuação. Após ampla discussão, por 13 votos a 1, foi deliberado que fosse realizada reunião extraordinária na data de 11 de outubro do corrente ano, caso houvesse divergência com o texto apresentado em reunião. A deliberação adveio da justificativa que o prazo para de envio da minuta foi insuficiente para uma análise criteriosa. Deliberou-se o envio da minuta pelos meios de comunicação do Conselho, com o prazo de análise até o dia 11/10; b) Apresentação sobre a situação de travestis e transexuais. Interlocutora: Luiza Maria Rocha Pereira. A Conselheira relatou o caso de várias violações a direitos da população LGBT no Presídio. Assim, deliberou-se para que a Conselheira repasse os casos para a Secretaria-Executiva do CDPDDH para o envio dos Ofícios às autoridades, e que estes poderão ser objetos de análise do Grupo de Trabalho que atuará no Sistema Prisional, caso a Portaria seja aprovada; c) Apresentação de estudo sobre o Fundo Penitenciário do Distrito Federal. Interlocutor: Conselheiro Thiago Brandão. O Conselheiro explanou sobre o fundo penitenciário com vistas a contribuir com a atuação do Conselho no Fundo Penitenciário e subsidiar a análise para a realização da política pública. Deste modo foi recomendado que se leve as deliberações do Conselho relacionadas ao sistema penitenciário para o Conselho do Fundo; apresentar as principais denúncias relacionadas ao sistema penitenciário para o Conselho do Fundo; incluir ações voltadas para diversidade, incluindo o atendimento de demandas da população feminina, transgênero, indígena, estrangeiros, entre outros; elaborar planos de execução orçamentária tendo em vista as necessidades identificadas nas denúncias; e proceder uma análise mais aprofundada sobre a baixa execução, e caso tenham sido devolvidos recursos, qual a justificativa. Assim, os Conselheiros do CDPDDH, já devidamente indicados, terão a missão de ser a conexão entre o CDPDDH e o Conselho do Fundo Penitenciário para dirimir esses questionamentos. ITEM 7) Outros Assuntos. Foi deliberado que toda e qualquer minuta de texto que ensejará deliberações do Plenário, sejam remetidas com antecedência para os (as) Conselheiros(as), bem como proceder cópia física a todos(as) para uma melhor análise e interpretação do que está sendo discutido. O Conselheiro Elianildo Nascimento apresentou informe sobre o prazo do dia 06 de novembro para o encerramento do Edital de chamamento para a composição da Comissão Distrital para a Erradicação do Trabalho Escravo. Sendo que poderão se candidatar pessoas que comprovem atuação na área de direitos humanos. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 16h30, sendo que eu, ANDREIA FERNANDES LAVREI a presente ata.

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 05 dias de novembro de dois mil e dezenove, às 14h, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na sala nº 809, 8º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, estando presentes Andréia Fernandes de Lima (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rodrigo Duzinski (DPDF); Francisca Gabrielle (DPDF); Chadem Bittar (SETRAB); Diones Almeida (SETRAB); Maria Távora (MPDFT); André França (SEEconomia); Cristiane Freitas (SEEconomia); William Wilton Fonseca Rosa (SES/DF); César Magalhães (ABDV); Cleunice Bohn de Lima (Assoc. DF Down); David Alexandre Teles Farina (APEF); Phellipe Ponce (OAB/DF); Irisvan Oliveira (AEEP/DF); Elianildo Nascimento (URJ); Fernando Pereira da Costa (Acreditar); Juvenal Araújo Júnior (SEJUS). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. Antes que se iniciasse a reunião, o Presidente abriu votação para que algum dos Conselheiros assumisse a Presidência devido a necessidade de se ausentar. O Conselheiro Elianildo Nascimento se candidatou e foi aprovada a Presidência da reunião em apreço pelos demais Conselheiros. Ainda nessa ocasião tomou posse a Conselheira Mariana Távora na qualidade de representante suplente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada após as seguintes alterações e acréscimos: a) Portaria que instituiu Grupo de Trabalho para atuar no Sistema Prisional; b) Situação do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER; c) Atendimento prioritário para pessoas com deficiência no Sistema Prisional. ITEM 2) Aprovação da ata da 105ª Reunião Ordinária do CDPDDH, ocorrida no dia 04 de setembro de 2019 (ata enviada previamente por e-mail, não será lida na reunião). Aprovada por unanimidade. Ata foi aprovada por unanimidade. ITEM 3) Discussão acerca da assinatura do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH ao Termo de Adesão do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos e participação na Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos. Foi aprovada por unanimidade a adesão ao Pacto e deliberou-se os representantes na Rede, sendo, o Presidente do CDPDDH, pelo Poder Público e os Conselheiros David Farias e Phellipe Ponce, na qualidade de representantes da Sociedade Civil. ITEM 4) Discussão sobre a construção do Plano Distrital de Direitos Humanos. Foi deliberada que a Comissão de Legislação ficará na incumbência de proceder o estudo acerca da construção do Plano. ITEM 5) Organização concernente à comemoração do Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Após ampla discussão deliberou-se pela distribuição de folder de divulgação do Conselho na entrega do Prêmio de Direitos Humanos. Ainda foi deliberado que os Conselheiros remetariam as possíveis indicações à Secretaria-Executiva do CDPDDH no prazo de 24 horas para consolidação desta e remessa à Comissão que está responsável pelo Prêmio. ITEM 6) Fechamento da composição das Comissões Temáticas, conforme dispõe o capítulo IV do Regimento Interno do CDPDDH. Os Conselheiros fecharam a composição das comissões temáticas para a devida publicação. ITEM 7) portaria que instituiu Grupo de Trabalho para atuar no

Sistema Prisional. Foi deliberado que as demandas atinentes ao Sistema Prisional serão remetidas aos membros da Comissão, mesmo ainda sem a publicação no Diário Oficial da União, bem como visitas ao Sistema que julgarem necessários. ITEM 8) Situação do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER. Ficou deliberada a expedição de ofício à Secretaria de Educação com intuito de verificar a situação do DEFER para o exercício de 2020, bem como impacto ao atendimento da população vulnerável. ITEM 9) Atendimento prioritário para pessoas com deficiência no Sistema Prisional. Após a ampla discussão foi deliberado que os Conselheiros da Secretaria de Segurança Pública manterão contato com a Subsecretaria responsável pelos critérios de atendimento e triagem para exposição da realidade da pessoa com deficiência quando estão submetidas as filas de emergência nas Unidades de Saúde. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 16h30, sendo que eu, ANDREIA FERNANDES DE LIMA, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DECISÓRIO Nº 252, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE E O DIRETOR DE ENGENHARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do Processo GDOC 0092-001225/2019 e com base no artigo 212 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, de 01 de julho de 2018, resolvem:

Art. 1º Aplicar sanção administrativa à Empresa Bluval Automação Industrial Ltda, - inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.650/0001-10, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Multar em R\$ 3.522,97 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), por inexecução parcial do objeto da Nota de Empenho nº 1280/2018, com fulcro no art.197, II, do RILC.

Art. 3º Suspender temporariamente de participar de licitações e impedir de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano, por inexecução parcial do objeto da Nota de Empenho nº 1280/2018, com fulcro no art. 197, III, do RILC; III - AUTORIZAR a publicação do ato no DODF, em conformidade com art. 5º, §2º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 c/c art. 215 do RILC.

Art. 4º Dar Conhecimento do presente ato às áreas de interesse da Companhia.

Art. 5º Dispor que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data 02/07/2021.

Art. 6º Este Documento Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 41.882, de 08 de março de 2021, que declara estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infeciosas Virais);

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, que altera o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os atos normativos desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Os Servidores e Estagiários que estiverem em teletrabalho por força das disposições constantes da Portaria SEAGRI nº 04/2021 devem retornar ao trabalho presencial, a partir de 12 de julho de 2021.

§ 1º O disposto no caput não se aplica:

I – às Servidoras e Estagiárias gestantes;

II – aos Servidores e Estagiários com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19;

III – aos Servidores e Estagiários que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19;

IV – aos Servidores e Estagiários portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do site <http://www.saude.df.gov.br>;

V – aos servidores acima de sessenta anos.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores deverão apresentar laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal que comprove o estado clínico declarado.

§ 3º Compete às chefias imediatas a observação quanto ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 4º Os Servidores e Estagiários de que tratam os incisos IV e V do § 1º deste artigo, que estiverem em teletrabalho por força das disposições constantes da Portaria nº 04/2021, devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

Art. 2º São diretrizes gerais para o retorno ao trabalho presencial a garantia de afastamento imediato dos Servidores e Estagiários que demonstrarem sintomas compatíveis com a enfermidade, decorrente da Covid-19, nos seguintes termos:

I - no caso do Servidor ou Estagiário diagnosticado por COVID-19, por exame laboratorial ou exame médico, sem indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais ou quando estiver em coabitação com pessoa diagnosticada com COVID-19, este deverá exercer suas atividades em regime de teletrabalho, em caráter excepcional e temporário, por 15 (quinze) dias;

II - observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Para garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os Servidores e Estagiários, poderá ser implementada escala de revezamento, presencial e teletrabalho, respeitada a carga horária semanal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 01, de 29 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 32,

ONDE SE LÊ:

NOME DO SOLICITANTE	NÚMERO DO PROCESSO
ADEMAR JOSÉ PREDIGES	00072-00002874/2020-46
AROLDO AMORIM DA SILVA NETO	00072-00002608/2020-13
AUGUSTINHO ROQUE MIOTO	00072-00003756/2020-55
GUILHERME DE ARAÚJO PREDIGES	00072-00002875/2020-91
PHYLPE LUHOU DE ARAUJO PREDIGES	00072-00002876/2020-35
RICARDO VITORINO DE OLIVEIRA	00072-00001218/2021-15
SILVANO LUIZ BORGHELO	00072-00003757/2020-08

LEIA-SE:

NOME DO SOLICITANTE	NÚMERO DO PROCESSO
ADEMAR JOSÉ PREDIGER	00072-00002874/2020-46
AROLDO SILVA AMORIM NETO	00072-00002608/2020-13
AUGUSTINHO ROQUE MIOTTO	00072-00003756/2020-55
GUILHERME DE ARAÚJO PREDIGER	00072-00002875/2020-91
PHYLPE LUHOU DE ARAUJO PREDIGER	00072-00002876/2020-35
RICARDO VITURINO DE OLIVEIRA	00072-00001218/2021-15
SILVANO LUIZ BORGHELOT	00072-00003757/2020-08

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 06 DE JULHO DE 2021

Disciplina o retorno ao trabalho presencial e a continuidade do teletrabalho em caráter excepcional e provisório, nos termos do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021 e do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, cujo objetivo é coibir a propagação do COVID-19 no ambiente de trabalho e viabilizar a continuidade do serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e;

CONSIDERANDO o disposto na nova redação dada ao Art. 6º, §5º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe que os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal poderão, excepcionalmente, mediante justificativa, implementar retorno gradual dos seus servidores ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que ainda não há um número significativo de servidores desta Secretaria devidamente imunizados com a segunda dose ou dose única das vacinas indicadas para a COVID-19 e;

CONSIDERANDO que a estrutura física atual da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal não comporta a presença física integral de todos os servidores da Secretaria com a adequada preservação das medidas de distanciamento e de controle da Pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e o Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, que dispõem sobre as normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal e prevê o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, a partir de 30 de junho de 2021, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Em virtude da determinação constante do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, para que os servidores, empregados, estagiários e colaboradores, que estiverem em teletrabalho por força do Decreto nº 41.841, retornem ao trabalho presencial; e da possibilidade de que os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, excepcionalmente, mediante justificativa, poderão implementar retorno gradual dos seus servidores; passam a ser adotadas as seguintes regras no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal:

I - A Chefia imediata avaliará periodicamente a necessidade do serviço e passará a ter como critério orientador o retorno integral às atividades laborais, preferencialmente em caráter presencial, em razão da necessidade de retomada integral das atividades e serviços prestados à população por parte desta Secretaria.

II - O teletrabalho passará a ser adotado como medida excepcional, levando em conta a necessidade do serviço, bem como o fim de assegurar a presença física segura de servidores desta secretaria nos ambientes de trabalho, em respeito às normas de prevenção à COVID-19, em percentuais estritamente necessários à correta adequação dos serviços, podendo ser inclusive completamente cessado a partir da presente data, o que será definido pelas chefias imediatas.

III - O servidor que estiver em teletrabalho deverá ficar à disposição do serviço, por meio de contato telefônico e eletrônico, durante o horário correspondente à sua jornada regular de trabalho.

IV - O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal poderá reavaliar, a qualquer tempo, o percentual de pessoal que deverá permanecer em trabalho presencial, oportunidade em que orientará a chefia correspondente.

Art. 3º A chefia imediata definirá as metas a serem alcançadas pelos servidores em teletrabalho e as formas de supervisão do serviço, de forma a organizar o trabalho e garantir a produtividade diária, além do regular acompanhamento.

Art. 4º É responsabilidade do servidor participante do teletrabalho:

I - cumprir as atribuições e tarefas indicadas pela chefia, sem criar embaraço ao regular desenvolvimento do serviço;

II - submeter-se ao acompanhamento periódico para apresentação de relatórios e outros requisitos quando julgados pertinentes pela chefia;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e a equipe de trabalho;

V - dar ciência à chefia imediata, por meio do e-mail institucional ou outro meio de comunicação, do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à possibilidade de repactuação de atividades;

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VII - registrar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme pactuado, as análises realizadas;

VIII - disponibilizar por conta própria e às suas custas a infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas, sendo vedado ao órgão ou entidade qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 5º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, a terceirizados e demais colaboradores das unidades desta Secretaria.

Art. 6º Os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias devem ser observados no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 7º Deverão permanecer em teletrabalho os servidores incluídos nos seguintes grupos:

I - servidoras gestantes;

II - servidores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19;

III - servidores que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19;

IV - servidores portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>;

V - servidores acima de sessenta anos.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo, especialmente nos itens I a IV, os servidores deverão apresentar laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal que comprove o estado clínico declarado.

§ 2º Os servidores de que tratam os incisos IV e V do presente artigo, que estiverem em teletrabalho, devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, a menos que haja determinação em sentido contrário pela Chefia Imediata.

Art. 8º Cessada a vigência de quaisquer Decretos que autorizam o teletrabalho, o retorno do servidor à unidade de trabalho se dará no primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º Eventuais casos omissos serão objeto de deliberação posterior.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as portarias anteriores que tratem de teletrabalho no âmbito desta Secretaria.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e combinado com o § 5º do Art. 6-A, do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Os servidores que estiverem em regime teletrabalho por força do Decreto Distrital nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, devem retornar ao trabalho presencial da seguinte forma:

I – Os ocupantes de cargos de chefia e direção de todas as unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico devem retornar ao trabalho presencial na data da publicação desta Portaria.

II – Os demais servidores retornarão ao trabalho presencial de forma gradual, cabendo às chefias imediatas a definição de dois grupos de servidores, para retorno no dia 12 de julho de 2021 e no dia 19 de julho de 2021.

§ 1º O disposto no caput não se aplica:

I – às servidoras gestantes;

II – aos servidores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19;

III – aos servidores que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19;

IV – aos servidores portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>; e

V – aos servidores acima de sessenta anos.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores deverão apresentar à SDE/DIGEP laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal que comprove o estado clínico declarado.

§ 3º Os servidores de que tratam os incisos IV e V do § 1º deste artigo devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

Art. 2º Fica proibida a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos e pessoas portadoras das comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>, exceto as pessoas imunizadas contra a COVID-19, após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

Art. 3º Na hipótese de alguém das pessoas listadas no art. 1º encontrar-se com sintomas visíveis de doenças respiratórias, esta não poderá permanecer nas dependências da SDE/DF, salvo mediante a apresentação de laudo médico atestando que não representa risco de contágio.

Art. 4º Será considerado o teletrabalho dos servidores citados no artigo 1º, executado entre o dia 1º de julho de 2021 até a data da publicação desta Portaria, para os efeitos de registro de ponto.

Art. 5º Os servidores listados no inciso II do art. 1º permanecerão em teletrabalho até a data de retorno ao trabalho presencial definido pela chefia imediata.

Parágrafo único. Enquanto estiverem em regime teletrabalho, os servidores deverão seguir o regramento definido na Portaria SDE nº 16, de 26 de março de 2020.

Art. 6º A partir da publicação desta Portaria até o fim da vigência das medidas locais de enfrentamento da emergência de saúde pública, provocada pela pandemia do Novo Coronavírus, fica suspensa a vigência da Portaria SDE nº 95, de 18 de agosto de 2017, devendo a aferição da assiduidade dos servidores ser feita pela folha de ponto, na forma do inciso III do Art. 10 do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições constantes no § 3º do Art. 3º da Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, e considerando o disposto na Portaria nº 60, de 20 de abril de 2021, e no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 01, de 27 de abril de 2021, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora dos Termos de Colaboração nºs 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017 exercerão as suas atividades laborais concomitantemente às funções desempenhadas no âmbito da respectiva Comissão.

Art. 3º Face à edição do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, o trabalho desenvolvido pela Comissão Gestora deverá ser realizado em regime presencial, salvo se devidamente autorizado pelo Subsecretário dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 4º As demais disposições da Ordem de Serviço nº 01, de 27 de abril de 2021, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021, permanecem vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ARAÚJO MONTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições constantes no § 3º do Art. 3º da Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, e considerando o disposto na Portaria nº 60, de 20 de abril de 2021, e no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 02, de 27 de abril de 2021, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora dos Termos de Colaboração nºs 05/2017, 06/2017, e 07/2017 exercerão as suas atividades laborais concomitantemente às funções desempenhadas no âmbito da respectiva Comissão.

Art. 3º Face à edição do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, o trabalho desenvolvido pela Comissão Gestora deverá ser realizado em regime presencial, salvo se devidamente autorizado pelo Subsecretário dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 4º As demais disposições da Ordem de Serviço nº 02, de 27 de abril de 2021, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021, permanecem vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ARAÚJO MONTE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 06 DE JULHO DE 2021

Estabelecer regras e critérios gerais para o retorno dos servidores, colaboradores e estagiários ao trabalho presencial, bem como revogar a Instrução Normativa nº 09, de 28 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018:

Considerando o Decreto nº 42.253, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a necessidade de os servidores em teletrabalho retornarem ao trabalho presencial;

Considerando as alterações feitas no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, cujo Art. 6º, §5º, permite que, excepcionalmente, os dirigentes dos órgãos implementem o retorno gradual dos seus servidores, mediante justificativa;

Considerando que o edifício sede do Brasília Ambiental não comporta o retorno da totalidade dos seus servidores sem gerar aglomeração no ambiente de trabalho;

Considerando que o trabalho remoto compulsório experimentado desde o início da Pandemia surtiu efeitos positivos na produtividade das equipes desta Instituição;

Considerando o baixo percentual de servidores vacinados contra o COVID-19 (Sars-Cov-2);

Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais mediante acesso remoto; resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer regras e critérios gerais para o retorno dos servidores, colaboradores e estagiários ao trabalho presencial.

CAPÍTULO II**DAS REGRAS A SEREM OBSERVADAS NO PROCESSO DE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL**

Art. 2º O retorno ao trabalho presencial dos servidores, colaboradores e estagiários do Instituto deverá observar o calendário estabelecido a seguir:

DATA DE RETORNO	UNIDADES ORGÂNICAS
05/07/2021	SUFAM (DIFIS), SUCON (DIRUCs, DPCIF), SUAG (DIMAP e GETRA).
12/07/2021	PRESI (Gabinete e ASCOM), DIALOG, DIGEP, SEGER (Gabinete, CAC, UPENG e OUVI) e UGIN (GEINFRA).
02/08/2021	EDUC e UFAU.
02/09/2021	UPES e UCAF.
02/10/2021	PROJU, UJAI, UGIN, UCI, UPLAN, SULAM, SUCON, DICON, DIPUC, AFIS, DIREM, GECOC, DIORF GEALP.

§1º O cronograma de retorno ao trabalho presencial pode ser revisto e antecipado, a depender do avanço da vacinação.

§2º O Presidente, o Secretário Geral e os Superintendentes deverão expedir circular interna disciplinando a forma pela qual se dará o cumprimento do previsto nesta Instrução Normativa, no âmbito de suas respectivas unidades, conforme minuta inserida no anexo único desta Instrução.

§3º Ressalvadas as exceções previstas no Decreto nº 41.841/2021, Art. 6º-A, §1º (Gestantes, hipersensíveis, comorbidades, sexagenários), os chefes de Unidades deverão observar o retorno de, no máximo, 70% dos servidores, colaboradores e estagiários ao trabalho presencial.

§4º Para o cumprimento da regra estabelecida no parágrafo anterior, os chefes poderão realizar a divisão das turmas e o revezamento das equipes, observando-se, sempre que possível, o critério de vacinação quando da escolha dos servidores que ficarão em trabalho presencial.

§ 5º O servidor, colaborador ou estagiário que declarar que teve contato direto com algum indivíduo contaminado pelo Coronavírus (Sars-Cov-2) será afastado imediatamente do regime de trabalho presencial, mediante a assinatura de declaração e juntada do laudo positivo nos autos do processo.

§6º No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de retorno prevista no caput, os chefes de unidade deverão informar à Diretoria de Gestão de Pessoas a relação nominal dos servidores, colaboradores e estagiários que estarão exclusivamente em regime de trabalho remoto, indicando as causas dessa determinação.

§7º Os chefes imediatos serão responsáveis por organizar a ocupação das estações de trabalho, no âmbito da sua respectiva unidade, respeitando-se o afastamento mínimo de 2 metros entre os servidores.

Art. 3º Enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento e combate ao Coronavírus (Sars-Cov-2), e pelo potencial de contaminação do equipamento de ponto eletrônico, o controle de frequência dos servidores em trabalho presencial deverá ser feito por meio de relatórios mensais de atividades, de acordo com os indicadores de produtividade pactuados para a sua respectiva unidade.

Art. 4º A entrada de visitantes e dos servidores, colaboradores e estagiários no prédio do edifício sede será controlada por meio de aferição da temperatura corporal, devendo ser autorizada apenas se constatada a inexistência de febre (temperatura acima de 37,8º) ou outros sintomas aparentes de contaminação pelo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 41.913/2021.

Art. 5º Será estabelecido um controle de pessoal na portaria do edifício sede, a fim de conter o fluxo de pessoas em trânsito no interior das instalações físicas no prédio.

Art. 6º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial por todos os servidores, colaboradores e estagiários, bem como dos visitantes, durante todo o tempo em que permanecerem nas instalações do edifício sede.

Art. 7º A inclusão da Unidade no regime de trabalho presencial não exclui a possibilidade de se realizar atividades no regime de teletrabalho.

CAPÍTULO III**DAS REGRAS A SEREM OBSERVADAS PELOS SERVIDORES QUE PERMANECERÃO NO TRABALHO REMOTO COMPULSÓRIO**

Art. 8º Os servidores, colaboradores e estagiários, que perdurarem no regime de trabalho remoto compulsório, deverão continuar exercendo as suas atividades conforme previsto no Plano de Trabalho Individual pactuado com a chefia imediata.

§ 1º O relatório mensal de atividades substituirá o relatório de frequência, pelo tempo que perdurar a situação de trabalho remoto.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º Todos os servidores, colaboradores e estagiários do BRASÍLIA AMBIENTAL deverão seguir as seguintes orientações:

I - Evitar aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes onde não haja ventilação adequada; e

II- Priorizar reuniões virtuais em substituição às presenciais.

Art. 10. As medidas previstas nesta Instrução Normativa poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11. Até que todas as Unidades sejam incorporadas ao regime de trabalho presencial, o atendimento ao público externo deverá ser feito por meio telefônico, eletrônico e presencialmente no âmbito da Central de Atendimento ao Cidadão.

§1º A protocolização de documentos relacionados a processos que tramitam no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL ou novos requerimentos deve ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, com envio ao endereço eletrônico da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) - atendimento@ibram.df.gov.br.

§2º As denúncias relativas à fiscalização ambiental devem ser registradas pelos canais da Ouvidoria, conforme art. 16 do Decreto nº 36.462/2015.

Art. 12. Revoga-se a Instrução Normativa nº 09, de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ANEXO ÚNICO
MINUTA DE CIRCULAR

À xxx

Senhor Gestor,

Em atendimento à Instrução Normativa nº xxx, de xxx de julho de 2021, sirvo-me do presente para disciplinar o retorno do trabalho presencial no âmbito dessa unidade a partir do dia xxxxx, conforme cronograma previsto no referido normativo.

Segue, para ciência, a quantidade de servidores, colaboradores e estagiários que devem estar no trabalho presencial, bem como a escala de revezamento proposta para ser utilizada na referida unidade.

Nº servidores ativos	de servidores excluídos do retorno presencial	Limite máximo para retorno (70%)	Quantidade de servidores que devem estar no trabalho presencial	de	Tipo de revezamento (diário, semanal, quinzenal)

Solicito que, ao dar cumprimento a essa circular, o chefe imediato observe a distribuição das pessoas pelas estações de trabalho existentes na unidade, de forma a garantir o espaçamento mínimo de 2 metros entre elas.

É importante reforçar também que cabe à chefia imediata informar à DIGEP, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos servidores, colaboradores e estagiários que estarão, exclusivamente, em regime de trabalho remoto, indicando as causas dessa decisão.

Ressalto, por fim, que as regras aqui estabelecidas podem ser alteradas a qualquer tempo, a fim de promover os ajustes necessários.

Atenciosamente,
XXXXXX

INSTRUÇÃO Nº 179, DE 05 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n. 3.984, de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 60 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 63, de 10 de março de 2021 o qual institui o Grupo de Trabalho para a realização do diagnóstico ambiental e demais ações necessárias à criação da Unidade de Conservação "Pedra dos Amigos".

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como objetivo a realização do diagnóstico ambiental e demais ações necessárias à criação de um mosaico de Unidades de Conservação na região conhecida como "Serrinha do Paranoá", incluindo a Unidade de Conservação "Pedra dos Amigos", e suas zonas de amortecimento e corredores ecológicos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 07 DE JULHO DE 2021

Altera a Instrução Normativa 01, de 1º de março de 2021; a Instrução Normativa 02, de 02 de março de 2021, ambas do Jardim Botânico de Brasília e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e:

Considerando a republicação do Decreto Distrital n. 42.253 de 30 de junho de 2021;

Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais mediante acesso remoto; e

Considerando o avanço da vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa 01 de 1º de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º-A Os servidores, empregados, estagiários e colaboradores que estiverem em teletrabalho por força deste Decreto devem retornar ao trabalho presencial.

§ 1º O disposto no caput não se aplica:

I – às servidoras gestantes;

II – aos servidores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19;

III – aos servidores que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19;

IV – aos servidores portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>;

V – aos servidores acima de sessenta anos.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores deverão apresentar laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal que comprove o estado clínico declarado.

§ 3º Compete às chefias imediatas a observação quanto ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 4º Os servidores de que tratam os incisos IV e V do § 1º deste artigo, que estiverem em teletrabalho por força deste Decreto, devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

§ 5º Os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal poderão, excepcionalmente, mediante justificativa, implementar retorno gradual dos seus servidores.”(NR)

Art. 2º A Instrução Normativa 02, de 02 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - o número diário de visitantes fica limitado à 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas;

.....

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I e III do § 6º do Art. 4º da Instrução Normativa 01, de 1º de março de 2021.

ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO
E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DAS ENTIDADES COM REGISTRO APROVADO NA REDE
QUALIFICADORA

Comunicamos que em 05/07/2021, às 15 horas, foi realizada a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, que teve como resultado a aprovação do registro das Entidades abaixo relacionadas na REDE QUALIFICADORA DF, em conformidade com o Edital de Cadastramento de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 01, de 07 de abril de 2021, com o seguinte voto de todos os Conselheiros presentes:

Da análise: A análise dos processos foi efetuada com base nos requisitos que compõem o Edital.

Do voto: Somos pela aprovação dos processos relatados na reunião, ficando a futura contratação das entidades qualificadoras condicionada à previsão contida no § 3º do artigo 6º do mencionado Edital, cujo inteiro teor segue transcrito: "§ 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei".

	Entidade REGISTRADA na REDE QUALIFICADORA DF	Processo
1	INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, CNPJ nº 05.488.350/0001-62	04012-00001858/2021-19
2	INSTITUTO MISSÃO HOJE - IMH, CNPJ nº 32.795.632/0001-85	04012-00001973/2021-93
3	INSTITUTO AJUDAR NÃO DÓI, CNPJ nº 07.433.452/0001-06	04012-00001962/2021-11
4	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 09.663.359/0001-13	04012-00001833/2021-15
5	INSTITUTO EVA, CNPJ nº 03.084.577/0001-17	04012-00001878/2021-90
6	ÉDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ nº 26.444.950/0001-07	04012-00002008/2021-38
7	INSTITUTO MÃOS AMIGAS, CNPJ nº 35.100.298/0001-96	04012-00002015/2021-30

IVAN ALVES DOS SANTOS
Secretário Executivo

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 50, inciso II, da Lei Federal nº 4.878/65, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Distrital nº 39.701, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto Distrital nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e pelo Decreto Distrital nº 41.786, de 9 de fevereiro de 2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0052-001072/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 11/2021 - CGDF/ASAPJ (64113501), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Arquivar o processo administrativo disciplinar nº 0052-001072/2017 instaurado por meio da Portaria nº 21, de 28 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 86, de 8 de maio 2017.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 07 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR KAMYLA SILVA TEIXEIRA, Chefe de Gabinete Executiva, Símbolo CNE-01, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCELO LAVOCAT GALVÃO, Chefe da Assessoria de Projetos Especiais, Símbolo CNP-03, do Gabinete do Governador, nos períodos de 05 de julho a 11 de julho e de 22 de julho a 03 de agosto do ano em curso, por motivo de afastamento legal do titular.

EXONERAR ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05800251, de Gerente, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, DANIEL SILVA GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00800327, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, VINICIUS MENDES MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 01900850, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THIAGO ALVES FERRAZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01000172, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2021.

NOMEAR DANIEL SILVA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05800251, de Gerente, da Gerência de Transportes, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS MENDES MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01000172, de Assessor Técnico, da Gerência de Transportes, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON ROGERIO DE SOUZA PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 0800327, de Assessor Técnico, da Gerência de Transportes, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR EGITO ALMEIDA DA PENHA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 01900850, de Assessor Técnico, da Gerência de Transportes, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TIAGO MATEUS MONTEIRO RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000154, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 23 de junho de 2021.

NOMEAR TIAGO BATTELLA DE SIQUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000154, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR ABNOR DUARTE SOUSA GONDIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 01000014, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO LEITÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 01000014, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR LUZINETE ALVES DA SILVA MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000059, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANO SANROMÃ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000059, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, Professora de Educação Básica, matrícula 175.305-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260121, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KÁTIA RODRIGUES DE CARVALHO, Professora de Educação Básica, matrícula 229.282-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260121, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos

Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SIMONE SOARES NOGUEIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 206.246-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260124, de Gerente, da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CONSUELO DA PIEDADE BERNARDO FERREIRA, Técnico em Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29.432-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260124, de Gerente, da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA, Professora de Educação Básica, matrícula 201.891-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201906, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de junho de 2021.

NOMEAR VANY RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 209.052-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201906, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL RANGEL SOFFREDI do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400876, de Gerente, da Gerência do Centro Cultural Três Poderes, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RANGEL SOFFREDI, Técnico de Atividades Culturais, matrícula 240.603-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência do Centro Cultural Três Poderes e Espaço Oscar Niemeyer, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de julho de 2021, publicado no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, página 26, o ato que exonerou UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR, AUD-URB - Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 14012707, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002991, de Chefe, do Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de julho de 2021, publicado no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, página 26, o ato que nomeou ENEAS FONSECA ALVES, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14014734, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002991, de Chefe, do Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THIAGO GOMES PEREIRA, matrícula 02749238, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55500007, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a contar de 22 de junho de 2021.

NOMEAR JÔNATAS DE OLIVEIRA MACIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55500007, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR a pedido RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 02802772, de Subsecretário, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a contar de 29 de junho de 2021.

NOMEAR EDMAR SOUZA LIMA, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR WENDELL LUCAS FERNANDES MONTEIRO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500578, de Diretor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001064, de Assessor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500578, de Diretor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA HELENA MARTINS DE SOUSA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500575, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de

Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA EDUARDA MESQUITA FERNANDES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500366, de Assessor Especial, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EDUARDA MESQUITA FERNANDES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500575, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

NOMEAR LORENA ARAÚJO CORDEIRO DOURADO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA CARDOSO NUNES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00002620, de Assessor Especial, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA CARDOSO NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO CESAR ALENCAR RABELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SIGRH nº 09800062, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JUDIVAN RODRIGUES LEITE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500686, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a contar de 1º de julho de 2021.

NOMEAR EDUEI DOS SANTOS PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500686, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELIPE DORTAS MATOS VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00702685, de Assessor Especial, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2021.

NOMEAR DYEGO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00702685, de Assessor Especial, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CARLA DANIELA FONTES DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500615, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LENISE CALDAS NEVES BARCELLOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500615, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ALCIOMAR GOERSCH, matrícula 1.690.161-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH B0000001, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR AGNALDO MENDONÇA ALVES, matrícula/PF 15313, Delegado de Polícia Federal, do Departamento de Polícia Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH B0000001, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de junho de 2021, publicado no DODF nº 107, de 10 de junho de 2021, página 64, o ato que exonerou ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula 50.355/X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05,

SIGRH 21102425, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de junho de 2021, publicado no DODF nº 107, de 10 de junho de 2021, página 64, o ato que exonerou JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102436, de Chefe, da Seção de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula 50.355/X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102425, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2021.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102436, de Chefe, da Seção de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2021.

EXONERAR, a pedido, JULIANA MARIA BADARÓ DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000147, de Assessor, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2021.

NOMEAR LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000147, de Assessor, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WANDERSON DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 279.437-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001958, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2021.

NOMEAR ANNA LUIZA NASCIMENTO CORRÊA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001958, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA, matrícula 78.516-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00001865, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300801, de Assessor, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00001865, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MOHARA DE MELO GUIMARÃES, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300801, de Assessor, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA IRACEMA FRANÇA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700165, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA LEMOS ALARCÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700165, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS PATRÍCIO CARDOSO DE SENA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08800094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2021.

NOMEAR LUANA PATRÍCIA CARDOSO DE SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08800094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 09000061, de Administrador Regional, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO DANTAS DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 09000061, de Administrador Regional, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON RICARDO ISAIAS DO CARMO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 09000062, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO ALVES DA SILVA ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 09000071, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 09000062, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PEDRO RENAN DE OLIVEIRA LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000195, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, resolve:

DISPENSAR HELANE KELLY CARVALHO KAUFFMANN da Função de Membro Titular, do Conselho de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER, na qualidade de representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT.

DESIGNAR RODRIGO RODRIGUES COSTA E LIMA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER, na qualidade de representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT.

DISPENSAR DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA da Função de Membro Suplente, do Conselho de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER, na qualidade de representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT.

DESIGNAR WASHINGTON DOMINGUES NEVES para exercer a Função de Membro Suplente, de Conselho de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER, na qualidade de representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 09 de março de 2021, publicado no DODF nº 46, de 10 de março de 2021, página 29, o ato que nomeou ELIO PÉRES LIMA, do Gabinete do Vice-Governador, ONDE SE LÊ: "...ELIO PÉRES LIMA...", LEIA-SE: "...ELIO PÉREZ LIMA..."

No Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no DODF 63, de 06 de abril de 2021, página 27, o ato que nomeou ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA CARDOSO DE MORAIS, do Gabinete do Vice-Governador, ONDE SE LÊ: "...ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA CARDOSO DE MORAIS...", LEIA-SE: "...ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA CARDOSO DE MORAIS..."; o ato que nomeou ISABELA OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...ISABELA OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...ISABELA DE OLIVEIRA SILVA..."

No Decreto de 05 de maio de 2021, publicado no DODF 84, de 06 de maio de 2021, página 24, o ato que nomeou WALDELAINNE HILÁRIO DE SOUZA, do Gabinete do Vice-Governador, ONDE SE LÊ: "...WALDELAINNE HILÁRIO DE SOUZA...", LEIA-SE: "...WALDELAINNE HILÁRIO DE SOUSA...", o ato que exonou, por ter sido nomeado para outro cargo, VAGNER JÚNIO MOURA PAZ, ONDE SE LÊ: "...Assessor Técnico...", LEIA-SE: "...Assessor..."

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JULHO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, as férias da servidora ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 107.228-5, Ouvidora, lotada na Ouvidoria, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021, marcadas de 30/06/2021 a 09/07/2021, a serem usufruídos no período de 26.07.2021 a 04.08.2021.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00306-00000817/2021-12, resolve: DESIGNAR ROGÉRIO PEREIRA ARAÚJO, matrícula 1.697.119-1, Gerente de Orçamentos e Finanças desta Administração Regional para substituir o Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular deste cargo.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00306-00000817/2021-12, resolve: DESIGNAR DAMIÃO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 1.694.351-1, Chefe do Núcleo de Informática desta Administração Regional para substituir o Coordenador de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular deste cargo.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00306-00000817/2021-12, resolve: DESIGNAR VICENTE DE SENA PEREIRA, matrícula 1.699.278-4, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio desta Administração Regional para substituir o Diretor de Articulação, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular deste cargo.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00306-00000817/2021-12, resolve: DESIGNAR INGLID EMMILY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.695.341-X, Assessor Técnico desta Administração Regional para substituir o Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular deste cargo.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00306-00000817/2021-12, resolve: DESIGNAR ALESSANDRO ALVES MORAES, matrícula 1.701.122-1, Gerente de Pessoas desta Administração Regional para substituir o Chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular deste cargo.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00306-00000817/2021-12, resolve: DESIGNAR MARIA JOSÉ RODRIGUES SOARES, matrícula 1.691.869-X, Assessor Técnico desta Administração Regional para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular deste cargo.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 31/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG, e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo 00410-00017106/2017-86, a saber:

1. EDVÂNIA ANDRADE DE OLIVEIRA MONTEIRO, Chefe, matrícula 246.727-5 e GELSON ALEXANDRE MONTEIRO, Assessor, matrícula 0247-2791, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR DE ARNIQUEIRAS.

2. GABRIEL SILVA DE ASSIS, Diretor, matrícula 278.686-9 e VALÉRIA DA COSTA LINS, Assessora, matrícula 277.525-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Ginásio de Esportes de Samambaia.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro

de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG, e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo 00410-00017102/2017-06, a saber:

1. CESAR PESSOA DE MELO, matrícula 16981421 e NATHALIA CASAGRANDE DA SILVA, matrícula 17031834, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEPD - ESTAÇÃO DE METRO 112 SUL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG, e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. ANTONIO FERNANDO NUNES ROCHA, Analista PPGG, matrícula 24667-0 e MARCELO BARBOSA VIDAL, Gerente, matrícula 278.571-4, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEMOB - SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA.

2. TALITA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 2780917 e ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO, matrícula 2790289, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Casa da Mulher Brasileira.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 28/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. DIOGENES BOMFIM DA CRUZ, Agente de Polícia Civil, matrícula 57.715-4 e DANIELA NOGUEIRA DE CARVALHO, Agente de Polícia Civil, matrícula 57.583-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 06 de julho de 2021

Processo: 00002-00003019/2021-94. Interessada: RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ, matrícula 192.235-1, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Comissionado, Símbolo 101.3, de Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento Institucional, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, V, e § 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, I, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 11 da Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 06 de julho de 2021

Processo: 00401-00007243/2021-06. Interessado: ROBSON EUSTAQUIO DE MESQUITA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição de ROBSON EUSTAQUIO DE MESQUITA, matrícula 1.661.715-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, de 30 de junho de 2021, publicado no DODF nº 123, de 02 de julho de 2021, página 28, vinculado ao processo 00010-00000747/2021-63, de interesse do servidor AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, matrícula 23.413-3, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA ESCOLA DE GOVERNO DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Decretos de 1º de setembro de 2020, publicados no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, considerando os termos da portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, páginas 5 e 6, resolve:

Art. 1º Designar WILMA VIRTORIANA DE MELLO PERES, matrícula 02787687, como representante da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV) para compor a referida Comissão, já designada na Ordem de Serviço nº 01, de 20 de maio de 2021.

Art. 2º As competências da Comissão estão elencadas na portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, páginas 5 e 6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-000216360/2021-41/64914652, 64915197, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular Local do Contrato nº 043760/2021, celebrado com a empresa BML HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA O TRAUMA - FIXADORES EXTERNOS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme processo 00060-000216360/2021-41, a saber: LUIS CLAUDIO SILVA, matrícula 0136.550-9, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Sobradinho e LUCAS SACRAMENTO RAMOS, matrícula 1697.070-5, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Planaltina, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00038441/2021-01/64992836; 64853557, 64854580, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 043761/2021, celebrado com a empresa ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA-ME, quem tem por objeto o(a) tem por objeto a aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACA BLOQUEADA PARA MINI E MICRO, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 392/2020 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (60460605), conforme processo 00060-00038441/2021-01, a saber: 1. LEONARDO GOMES E SOUZA DE BARROS, matrícula 0192.961-5, lotado (a) no(a) HRL/GACIR/UTO e CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1442.082-1, lotado(a) no(a) HRL/UTO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00072040/2021-72/64952281, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como

Executor(es) titular(es) local do Contrato nº 043743/2021, celebrado com a empresa ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA, quem tem por objeto o(a) a aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA O TRAUMA - GRAMOS DE BLOUNT, não contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 341/2020 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (60746329), conforme processo 00060-00072040/2021-72, a saber: 1. MARIANA SOUZA LUIS, matrícula 1685.399-7, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Planaltina como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RUITER CARLOS ARANTES FILHO, matrícula 143.694-43, lotado(a) no(a) Diretoria/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular, DISPENSAR MARIA DE FÁTIMA BATISTA PEIXOTO, matrícula 0129.975-1, lotado(a) no(a) GAOESP/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) e DISPENSAR RODELUZI LUCAS DE ANDRADE, matrícula 150.967-5, lotado(a) no(a) NND/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular do Contrato nº 42364/2020, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 04), conforme processo 00060-00393554/2018-63.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00393554/2018-63/64986147, 64931799; 64569397, 64921263, 64655274, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 1446.797-7, lotado (a) no (a) Diretoria/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, para atuar com Executor (a) Titular, no âmbito do(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE/SES. 2. CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0135.505-8, lotado (a) no (a) GAOESP/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, para atuar com Executor (a) Substituto (a), no âmbito do(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE/SES. 3. CLAUDIVANIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1440.568-7, lotado (a) no (a) NND/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, para atuar com Executor (a) Titular, no âmbito do (a) SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00290470/2020-93/64933265, 64615050, 59228156 e 59248361, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Inspetor Técnico ou Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 042934/2021, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Relatório do

Estudo de Viabilidade (41404445), para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo 00060-00290470/2020-93), a saber: 1. MARCO AURELIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1434.257-X, lotado (a) no(a) GAOAPSCS/DA/SRSCS/SES e, para atuar, como Inspetor Técnico, no âmbito do(a) SRSCS/SES-DF. 2. ANDREIA MOREIRA BRASIL, matrícula 0136.461-8, lotado (a) no(a) NRAD/GACL/HRGU/SRSCS/SES e GISLAINE CAMPOS DE SOUSA, matrícula 1432.437-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU/GACL/NRAD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CARINE QUADROS DE MELO matrícula 1440.486-9, lotado(a) no(a) UBS5 SOB II, GSAP 6 SOB , como Executor(a) Titular do Contrato nº 040564/2020, celebrado com a empresa MICHAEL JOSE BASTOS, que tem por objeto o(a) locação de imóvel residencial, conforme Chamamento Público, localizado na QMS 16, Rua 14, Casa 1, Condomínio Mini Chácaras Sobradinho/DF para instalação das equipes de Atenção Primária à Saúde das Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme processo 0279-001040/2015.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 0279-001040/2015/65010029, 64864994, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. FABRICIO SOUSA BARBOSA, matrícula 1434.915-9, lotado (a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP6-SOB, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES-DF .

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão do horário especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora TATIANA CAMILA CASTRO E SOUZA, matrícula 1438774-3, Enfermeira, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, com base no Leudo Médico Pericial nº 082/2021. Processo 00060-00129826/2021-79.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 17 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 178, de 29 de junho de 2020, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 27, o ato que designou ALINE COUTO CESAR, matrícula 137229-7, ocupante do cargo médica pediatra, para substituir a Gerente da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-08, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00445566/2019-61.

Art. 2º Designar CHRISTIANE VIANA SILVA, matrícula 1.681.854-7, ocupante do cargo PSICÓLOGA, para substituir a Gerente da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-08, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00267487/2021-28.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 316, de 16 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 51, o ato que designou ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula 198.447-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o DIRETOR, da DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DIRORGS, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (SES/SAIS/COAPS), da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º Designar GLAUCO PONTES POLONINI, matrícula 1.443.075-4, ocupante do cargo de técnico administrativo, para substituir o DIRETOR, da DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DIRORGS, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (SES/SAIS/COAPS), da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 276, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2019, página 13, o ato que designou DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ JÚNIOR, da matrícula 183.254-9, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir o Gerente da Gerência de Normalização de Serviços de Atenção Primária - GENSAP/DIRORGS/COAPS/SAIS, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-14 em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00445566/2019-61.

Art. 6º Designar ANA CRISTINA BARRETO PEIXOTO SAMPAIO, matrícula 1.682.316-8, cirurgião-dentista, (carga horária 20 horas) para substituir a Gerente da Gerência de Normalização de Serviços de Atenção Primária - GENSAP/DIRORGS/COAPS/SAIS em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00275611/2019-12.

Art. 7º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 66, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, página 27, o ato que designou SABRINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 188752-1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a chefe do Núcleo de Farmácia Ambulatorial Judicial, símbolo símbolo DFG-09, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 8º Designar VIRGINIA PEREIRA HUANG, matrícula 183679-X, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir a chefe do Núcleo de Farmácia Ambulatorial Judicial, símbolo símbolo DFG-09, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 0060-00445566/2019-61.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE previsto no inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MIRIAN DARIANE MORAES DE LIMA, matrícula 1685428-4, Enfermeira, a contar da 01/06/2021, por até 05 (cinco) anos. Processo 00060-00223365/2021-20.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº 234, de 09 de Setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 22, o ato que designou PAOLA SILVA DAMASCENO, matrícula 1.680.480-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Empenho, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo CPC-03, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar DAVI MARINHO VENANCIO, matrícula 1.694.855-6, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para substituir o Chefe do Núcleo de Empenho, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária,

símbolo CPC-03, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00279744/2021-74 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, Enfermeira, para substituir o cargo de Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00443897/2019-67.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 682, DE 06 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): DEYSE B. DE OLIVEIRA RODRIGUES, 01996754, 2º 15/12/2015 16/12/2020 ; LILIAN ROSA DA SILVA MENEZES, 0156515X, 3º 27/06/2016 25/06/2021; NILMA BEZERRA DA TRINDADE, 1672898X, 1º 22/02/2016 19/02/2021; LUDMILA DE ORNELLAS ABREU, 0154540X, 3º 21/06/2016 19/06/2021, SUSIVANE MARTINS NEVES ROSA, 1433819X, 2º 14/05/2016 12/05/2021; CLELIA DE SOUZA MARINHO VIEGAS, 01307320, 6º 05/04/2016 02/06/2021; EIVALDO MORAIS TORRES, 14010445, 6º 14/05/2016 12/05/2021; SORAIA CECILIA DA SILVA, 01309668, 6º 09/05/2016 07/05/2021; FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA, 14337568, 2º 11/05/2016 26/05/2021; KARINE ARAUJO CASTRO, 01546945, 3º 20/04/2016 24/04/2021; CAMILA C. DE OLIVEIRA RODRIGUES, 14330652, 2º 09/04/2016 25/04/2021.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 685, DE 06 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 547, de 31 de maio de 2021, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FÁTIMA MARIA PENHA REIS, 1407090, MEDICO - PEDIATRIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF, ONDE SE LÊ: "...4.022 dias, ou seja, 11 anos e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1983 a 14 de fevereiro de 1984, 15 de fevereiro de 1984 a 31 de outubro de 1996 e 1º de novembro de 1996 a 31 de agosto de 1997...", LEIA-SE: "...4.479 dias, ou seja, 12 anos, 3 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1983 a 14 de fevereiro de 1984, 15 de fevereiro de 1984 a 31 de outubro de 1996 e 1º de novembro de 1996 a 31 de agosto de 1998...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 00060-00046673/2018-20.

KELLY DE SOUSA SILVA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Técnica em Enfermagem e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em JULHO/2018, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

ADMC: -4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16863291; SUELLEN -CHRISTINE ROCHA DE HOLANDA; 11/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16863445; RAFAELLA MARQUES SANT ANNA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,68; - 16863534; LISIANE ROSA DE MATOS; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 932; - 16863887; WAALLIS GRECIO GRAIA BARBOSA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,86; - 16863984; FRANCISCO ALVES DA CONCEICAO; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,64; - 16864115; GRAZIELA MARIA DE ASSIS ARAUJO; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 954; - 16864123; VALERIO MARCOS DE SOUZA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16864204; PRISCILA ALVES GUIMARAES VASCONCELOS; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16864298; JAHILA DE SOUSA ANSELMO; 11/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16864638; JOAO SOARES LINO DE JESUS; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16864980; MARIA APARECIDA TOMAS BARROS; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16865170; GERALDINO MORAIS SILVA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16865324; SONIA IZAURA DE LIMA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16865413; WANESSA DA SILVA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 16865472; ERIVALDO MARQUES CAVALCANTE; 11/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16865480; ADRIANA DA SILVA SANT ANNA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,60; - 16865529; ANDREZZA RIBEIRO DE ASSIS; 11/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 1686557X; FABIO AYUB BRASIL; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,36; - 16866169; FABIO OLIVEIRA MORAIS; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16866231; SUYAN THEMOTEO; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 1686655X; VALERIA AMORIM MELO; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 1686672X; ELAINE ARAUJO VIANA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16867017; GISELA DE SOUZA ABRAHAO MIRANDA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,84; - 16867335; FELIPE ALVES VIEIRA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 8,88; - 16867394; BARBARA CRISTINE LOPES DO COUTO; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16867971; CRISTIANO SIQUEIRA DE MATOS; 12/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16868021; WESLEY FERNANDES GOMES; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 16868056; ELZIMAR FERREIRA DA SILVA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 16868595; ANANDA LIMA HASSAN; 12/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16868692; ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 16868935; LUIZA OLIVEIRA DIAS; 11/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,47; - 1686896X; LUDYMILA CARVALHO DE LIMEIRA; 06/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16869044; MARCELO BARBOSA ALVES; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16869257; LUCAS PORTES GONCALVES; 11/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,74; - 16869362; MARCELLA MUCURY TEIXEIRA GARCIA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16869397; ROBERTO AUGUSTO SOARES GONCALVES; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,20; - 16869699; DORIVAN CUNHA DE AGUIAR; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,66; - 16869923; GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ROS; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16870174; MARCUS PAULO SANTOS GOMES; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16870395; THYERYSS ARARUNA ALMEIDA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16870832; CRISTIANE SILVINO DA SILVA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,56 | 701012 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 16870190; TIAGO ARANTES PEREIRA; 09/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,40 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16866215; RICARDO GADELHA DE ABREU; 12/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 10,00 | 7042 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 16869281; ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS; 11/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,96 | 7100 - ASSISTENTE SOCIAL; - 16870670; LORENA NATALIA DOS SANTOS MOTA; 10/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,34 | 7120 - NUTRICIONISTA; - 16863046; CIBELE NEVES RIOS; 05/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,60 | 7141 - BIOMEDICO; - 16864719; AMANDA DE ASSIS CARNEIRO; 05/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,92; - 16866592; RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO; 12/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,93 | 8043 - TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC; - 16869621; SHIRLEY DE ANDRADE SOUSA MARINHO; 06/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,32; - 16869966; THYESSA CAROLINA DA SILVA SOUZA; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,84; - 16870360; BRUNO ROGERIO DE SOUZA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88 | 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16864646; KHEMILY CRISTINA PAULA SOARES CLARET; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16866754; ANA PAULA PEREIRA DUARTE; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16869109; LUNA CARNEIRO VIEIRA; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,90 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16865731; ELIELINGTON FERREIRA PINTO; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,66; - 16866002; BARBARA AZAMBUJA VIELMO; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,66; - 16866193; DAVI GADE TORRES DE OLIVEIRA; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,80; - 16866223; FRANCISCO ROGERIO CARVALHO LOPES; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,93; - 16866363; RAIMUNDO ISRAEL LEITAO PEREIRA; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,40; - 16867173; LUCIANO SOUSA BARROS; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,23; - 16867718; BARBARA KELLY OLIVEIRA BARBOSA; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,96; - 1687000X; ETIEL PRIMO LOPES; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,66 | 8073 - AOSD - PAT. CLINICA; - 16863585; WANESSA NUNES MOREIRA; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 10,00 | 8074 - AOSD ANAT. PATOLOGICA; - 16865707; DANIEL CESAR PONCIANO; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,48; - 16865723; LETICIA CARLOS SOARES; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,52; - 16867327; LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,80; - 16867572; ANDRESSA VERAS DE OLIVEIRA; 04/07/2018; AS01; UNICA I; 9,80; - 16868765; JULIANA DIAS DE ALMEIDA; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,68 | 8140 -

TECNICO ENFERMAGEM; - 16868293; MARCOS DE FREITAS DUARTE; 10/07/2018; TM31;; 9,96.

HOSPITAL DE APOIO...: - 7140 - BIOLOGO; - 16869354; FERNANDA BERNARDES LUZ; 05/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16868218; REJANE DA CRUZ SOARES CARVALHO; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88 | 701012 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 16869877; ROSANA LOFF DE ANDRADE; 03/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701042 - MEDICO - PSQUIATRIA; - 16862848; RAFAEL PINHEIRO CALZADA; 05/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16862333; VANESSA COUPE CORREA; 05/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,88; - 16866851; SAULO HENRIQUE ILARIO SALVIANO; 09/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,20; - 1686901X; VILAUBA MORAES VITAL DO REGO; 05/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 10,00; - 16870182; MAYTA QUEIROZ MONTEIRO BRAGA; 11/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,88 | 7141 - BIOMEDICO; - 16868080; KLEBER DE SOUSA OLIVEIRA; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16867491; LUCILENE NOVAIS NOGUEIRA; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,26; - 16870492; ANA MARTA ROCHA DE NORONHA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,24 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16869915; CRISTIANE MENDES FERREIRA; 12/07/2018; AS01; UNICA I; 9,96 | 8060 - TECNICO EM NUTRICA0; - 16863976; JANAINA TORRES ROCHA; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16865855; ERICKA DOS SANTOS VIEIRA SARMAHO; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8073 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1686400X; KASSIA MARIA DA CRUZ; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16864549; MIRIAM SILVA DE SANTANA REIS; 10/07/2018; TM31;; 9,88; - 16865073; ALINE MARCIA CUNHA DA SILVEIRA VILELA; 04/07/2018; TM31;; 10,00; - 16865405; SIDNEIA VASCONCELOS BARBOSA; 09/07/2018; TM31;; 10,00; - 1686784X; DEBORA COSTA DE FREITAS MOTA; 05/07/2018; TM31;; 10,00; - 16868889; ROSANGELA RODRIGUES CAVALCANTE DA CUNHA; 05/07/2018; TM31;; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16863380; VILMA ALVES DE ALMEIDA; 06/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96 | 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 16870085; DEBORA SILVA MIRANDA MESQUITA; 04/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,84 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16862856; MARCOS ANTONIO DE CARVALHO FILHO; 10/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,96; - 1686851X; FABRICIA FUNCHAL FERREIRA; 05/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,77 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16869117; SIMONE KATHIA DE SOUZA; 06/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 7,32 | 7141 - BIOMEDICO; - 16866444; PATRICIA CEOLIN; 10/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,50 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16866371; DOMINGAS ALVES DE OLIVEIRA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16867203; ELBANE GOMES BEVILACQUA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 16868900; UERDILAINA NERES RICARDO; 12/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,07 | 8073 - AOSD - PAT. CLINICA; - 16866975; VALERIA DE FATIMA MORAIS BORGES CAMPOS CAVALCANTE; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,80 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16868145; GEISE CRISTINA PERENHA SANTOS; 05/07/2018; TM31;; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16869036; SOCRATES ALVES DE SOUZA; 12/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 701012 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 16864190; VIVIANE MARTINS SOARES MIRANDA; 10/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,63 | 701013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16862783; HUGO SANTIAGO MUGE; 05/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,86; - 16865316; IZABELLA BARBOSA REIS ROSA; 09/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,89; - 16869494; RENATA FRANCINE PARDO CATIARI CHAVES; 10/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,86 | 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 16865650; ALANNA FERREIRA ALVES; 04/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; 16866983; ANDREA KASMIM BARCELLOS; 03/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,10 - 16867785; FLAVIO HENRIQUE ZOTTI; 04/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16869265; CAROLINE ROCHA ARAUJO; 09/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16870034; DEBORAH FRANKE DA SILVA; 10/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16870921; DARIO DA SILVA BRAYNER NETO; 10/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,88 | 701043 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 16868420; THIAGO INACIO DE CASTRO; 04/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,84; - 16870018; FERNANDO MOREIRA DE JESUS; 12/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,84 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16862953; RUTH CASSIA DO LIVRAMENTO; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,84; - 1686302X; JOANNA LIMA COSTA; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,83; - 16864611; ISABELA AMARAL MASSON; 10/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,48; - 1686512X; ANA LUIZA LAGUARDIA CANTARUTTI; 10/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,72; - 16865596; KAREN CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,32; - 16866029; MARCIA DOS SANTOS SILVA; 09/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,60; - 16868315; SUZAYNNE CORREA BITTENCOURT DINIZ; 05/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,36 | 7030 - PSICOLOGO; - 16864956; LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES; 06/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16863224; RENATA TEIXEIRA ZAIDEN; 03/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 8,63; - 16865634; DEBORA ARANTES DO NASCIMENTO DE MELO; 04/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,29; - 16866819; JULIO CESAR ARAUJO MARTINS; 09/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,48; - 16867556; LUANA XIMENES DE AGUIAR; 06/07/2018;

CE31; TERCEIRA I; 9,80; - 16868617; ROMILDA RAYANE GODOI SOUZA BRAGA; 10/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,34 | 7120 - NUTRICIONISTA; - 16868539; LUANA DE MOURA VITAL; 10/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,76 | 7141 - BIOMEDICO; - 16864255; FLAVIELLE MORENO DA COSTA ROCHA; 10/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,69; - 16864875; MAYARA GODINHO DE SOUZA CAMELO; 04/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 1686493X; DANIELE BATISTA RIBEIRO; 09/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 16867238; THIAGO HENRIQUE GOMES SAMPAIO; 09/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 16868641; THIAGO DA SILVA URCINO; 04/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 16869249; BRUNO ROCHA DOS SANTOS; 11/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,52 | 7161 - FISIOTERAPEUTA; - 16865847; ALINE SILVA VIEIRA BENITE; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,54; - 16867610; VINICIUS CARMO DE DEUS MEDEIROS; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,92; - 16868587; THIAGO SERRANO GUIMARAES; 09/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,40 | 7162 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 16866940; AMANDA KAREN MORAIS DAMASCENO; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,80; - 16867165; GIOVANNA CRISTINA SIQUEIRA SANTOS; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,66 | 8018 - AOSD-ORT. E GESSO; - 16867564; RAIANE CAMARGOS DE CARVALHO; 03/07/2018; AS01; UNICA I; 9,80 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 16867602; REGINALDO DA SILVA FERREIRA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,67 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16863631; LEIDIANE BATISTA DOS PASSOS; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 16863682; JANAINA DA SILVA BARROS; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,72; - 16863704; DENISE DE SOUSA PONCE BRITO; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,36; - 16863747; GABRIELA CRISTINA FERREIRA LOPES; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,42; - 16864387; DARLENE SANTOS MOURA DE SIQUEIRA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,32; - 16864786; ADELAIDE OLIVEIRA COSTA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,24; - 16865243; DELZUITA RIBEIRO DE SENA; 06/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,52; - 16866665; WALNICE MARIA MESQUITA DA SILVA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,20; - 16867475; SYNARA CAROLINE DE ANDRADE GRECO; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,48; - 16868536; LUCIANE FREIRE DA SILVA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,38; - 16869311; ESTER COSTA RAMOS; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,48; - 1686946X; CLEIDI PEREIRA BARBOSA DA SILVA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,86; - 16869885; JOICELANE GOMES NASCIMENTO; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,24 | 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16862643; KEICYELE OLIVEIRA MESQUITA PEREIRA; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,72; - 16868064; JESSYCA LENNE RAMOS CHAGAS; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,92 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16866460; MARILIA RODRIGUES VIDAL; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,74; - 16868366; TIAGO DE ARAUJO CORTES; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,93; - 16868390; ALBENEIDE ADELINO FERREIRA; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,83 | 8060 - TECNICO EM NUTRICA0; - 16863232; JULIANA OLIVEIRA SILVA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,86; - 16864468; ELZA CAROLINA SANTOS MOREIRA; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8073 - AOSD - PAT. CLINICA; - 16870263; CLOVES NETO MACEDO SILVA; 10/07/2018; AS01; UNICA I; 8,76 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16862996; TOM EVERSON BARBOSA LOBO PINHEIRO; 09/07/2018; TM31;; 9,96; - 16864182; IARA LIONELA MESSIAS; 05/07/2018; TM31;; 9,88; - 16864689; INGRID DE FREITAS CABRAL; 03/07/2018; TM31;; 9,80; - 16865030; IONE NERES DO NASCIMENTO; 09/07/2018; TM31;; 9,56; - 1686526X; LUCINEIDE PEREIRA BARBOSA; 05/07/2018; TM31;; 9,72; - 16865383; DIOGO VINICIUS ARAUJO CAVALCANTE; 03/07/2018; TM31;; 9,60; - 16865774; ANDREA DE SOUZA FERNANDES MENDES; 03/07/2018; TM31;; 9,80; - 16867300; ANATERCIA TEIXEIRA ARAUJO DE LIRA; 03/07/2018; TM31;; 9,16; - 16867890; MARCIO ALVES OLIVEIRA; 05/07/2018; TM31;; 9,80; - 16868234; SIRLENE PIMENTA DA SILVA; 10/07/2018; TM31;; 9,64; - 16869192; MICHELE DE OLIVEIRA BERTRAND; 03/07/2018; TM31;; 9,84; - 16869508; ANDRESSA GRASIELA ALVES DA SILVA; 10/07/2018; TM31;; 9,76; - 1687028X; LORENA RAIZAMA COSTA; 11/07/2018; TM31;; 8,76.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16863186; ANDERSON PIRES OLIVEIRA; 12/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16865065; JACQUELINE DA COSTA FLORENTINO; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 16866487; MARIA SINEIDE DE LIMA VIEIRA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,86; - 16867262; MARCELO ALVES SCHEFFER; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 701013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16867831; CAROLINA VENANCIO BARBOSA RODRIGUES; 09/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16870204; JANSSEN RINQUE DE SENA MARIM; 09/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701026 - MEDICO - GASTROENTEROLOGIA; - 16868994; WANDREGISELO PONCE DE LEON JUNIOR; 11/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,64 | 701032 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO; - 16867483; TINA LOUISE FERRARONI; 11/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,72; - 16868099; FRANCIS CAROLINE ALVES DE SOUSA TOLEDO; 03/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,96; - 16869648; JULIANA VIEIRA NOBREGA MELO; 12/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,60 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16862988; THAIS REZIO PAIXAO; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,56; - 16864603; REBECA DE ARAUJO FREITAS; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,66; - 16866789; DEBORA CASTRO MENDONCA; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,56 | 7042 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 16865820; LUIZ ANTONIO MARTINS BAZILIO; 05/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 1686736X; LUCELIA DE SOUZA BASTOS; 09/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 7120 - NUTRICIONISTA - 16864328; ANDREA TATIANE PEREIRA DE

MEDEIROS; 05/07/2018; EP31; TERCEIRA I; 10,00; - | 7141 - BIOMEDICO; - 16865103; CINTYA ARAUJO DA SILVA SANTOS; 04/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 16866614; MURILO DO CARMO SILVA; 05/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,92; - 16866657; DENIZE RODRIGUES DAMASCENO; 09/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,68 | 7162 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 16867386; DAIANE MACIEL DOS SANTOS; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,94 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16864972; ALESSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,83; - 16869796; VALERIA GOMES FERREIRA; 12/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8043 - TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC; - 16870107; CRISTIANE DOS SANTOS GONZAGA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,56; | 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16868633; LILIAN CARLA PEREIRA BARBOSA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 16870468; NARAYANE SALES AGUIAR; 11/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96 | 8073 - AOSD - PAT. CLINICA; - 16864018; PATRICIA DA SILVA MORAIS DE ASSIS; 06/07/2018; AS01; UNICA I; 9,84; - 1686607X; HUGO DE SOUZA VIEIRA; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,96; - 16867378; JOAO PAULO OLIVEIRA DE JESUS; 04/07/2018; AS01; UNICA I; 9,96; - 8074- AOSD ANATOMIA PATOLOGICA;- 1686625-8; CRISTIANE CAMPELO DA SILVA PEREIRA; 03/07/2018; AS01; ÚNICA I; 7,96; - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16864395; MARIA VILMA FERNANDES DA SILVA ALBUQUERQUE; 05/07/2018; TM31;; 10,00; - 1686509X; ERLANDIA CORREIA DE SOUZA; 03/07/2018; TM31;; 9,16; - 16867459; VANESSA RODRIGUES AUGUSTO DE LIMA; 04/07/2018; TM31;; 9,84; - 1686803X; LUCELIA RODRIGUES DA SILVA PAIVA; 09/07/2018; TM31;; 9,84; - 16870689; VANUZIA COSTA DE SOUZA DOS SANTOS; 10/07/2018; TM31;; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16870158; ROBSON PEREIRA DE MACEDO; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 701012 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 16867424; KELLY BARBOSA DE BARROS FERNANDES; 10/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16866711; JOSE FRANCISCO BUENO FILHO; 05/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,48; - 16869168; RODRIGO GONCALVES DIAS; 05/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701036 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 16867319; ALANE CAROLINE MARQUES XAVIER; 09/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,93 | 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 16868404; LUDMILA NOGUEIRA CRUZ; 06/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,47 | 701043 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 16866827; GUSTAVO GOMIDES MACEDO; 04/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701055 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 16870166; SIMONE FERREIRA DE BRITO; 12/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1686252X; CAROLINA WEISHEIMER DA COSTA; 04/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,85; - 16863917; MILENE CRISTINE RESENDE VIEIRA; 06/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,61; - 16864042; CAMILA FARIAS CAMPOS COELHO; 12/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,83; - 16864336; NATALIA MARRECO WEIGERT; 09/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 10,00; - 16866290; LORETTA MAIRA DOS SANTOS BARROS; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,69; - 16868331; JULIANO GHEDINI; 05/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,69 | 7030 - PSICOLOGO; - 16864026; LUCIANE GUEDES SANTANA DE FARIA; 05/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,76; - 16864573; DAYANNE SALES OLIVEIRA MENDES; 05/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,90 | 7100 - ASSISTENTE SOCIAL; - 16867467; FRANKLIN RABELO DE MELO; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7141 - BIOMEDICO; - 16864379; ALLANA PRISCILA ABREU DE ARAUJO; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,88 16867343; SAMUEL DIAS ARAUJO JUNIOR; 09/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 16867920; SILVIANE FREITAS SILVA; 05/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7161 - FISIOTERAPEUTA; - 16865804; LARISSA DE ARAUJO SILVA; 09/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,97; - 16866347; FABIO CARDOSO DA SILVA; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,92; - 16866576; ANDRE PAZ GEREZ; 11/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,97 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16863127; LEONARDO PINHO SOUZA; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16863216; JUCILENE DIAS DE BRITO; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,60; - 16863674; NAIRANA MARQUES GONCALVES MORAIS; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 1686543X; FLAVIA MOREIRA DE PAIVA DE ALMEIDA; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16866479; FABIANA BARBOSA NUNES DE SOUZA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16868285; SILVIA MARQUES DA FONSECA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16868609; TATIANNA MACHADO SALIBA STEELE FUSARO; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,40; - 16868625; ROMULO DOURADO SANTANA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16869079; MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE OLIVEIRA; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,60; - 16869850; PAULA ADRIANA FLORES MACEDO; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8043 - TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC; - 16865162; PAULO VITOR DE SOUZA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16865693; RAPHAEL DE PAIVA SOUZA; 03/07/2018; AS01; UNICA I; 9,77; - 16866339; INGRID LOPES PEREIRA; 04/07/2018; AS01; UNICA I; 9,70; - 16866509; BRENDA DE LUCENA COSTA DAMASCENA; 04/07/2018; AS01; UNICA I; 9,96; - 16867793; LUIZ GUSTAVO BEZERRA; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,53 | 8060 - TECNICO EM NUTRICAO; - 16864166; JULIA FREITAS DA SILVA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,93 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16865146; MARIA DA CONCEICAO NUNES GOMES; 05/07/2018; TM31;; 9,90; - 16866207; DANIELLE FERNANDES ALVES; 09/07/2018; TM31;; 9,93; - 16868447; ENIVALDO MOREIRA SERGIO; 09/07/2018; TM31;; 9,80; - 16868986; FLAVIA DE LACERDA; 05/07/2018; TM31;; 9,54; - 16869605; DANIELE DUARTE BARROS BONFIM; 10/07/2018; TM31;; 9,20; - 16869818; DAIANA ALVES DE SIQUEIRA; 04/07/2018; TM31;; 9,54; - 16873203; MARA RUBIA BOMFIM DOS SANTOS; 27/07/2018; TM31;; 9,90.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16865200; WALLAS DE ARAUJO DE CASTRO; 11/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,76 | 701012 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 16868811; AGNALDO LACERDA SOUZA JUNIOR; 04/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,66 | 701013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16865669; AVNER CELESTINO DOURADO; 09/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16868242; SAULO FERNANDO NIEDERAUER DE OLIVEIRA; 04/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,74; - 16869125; KELLY CASTRO DA SILVA; 10/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,57 | 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 16868412; DOMINIQUE BASTOS SASAKI; 05/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16868463; DANIEL SOARES MOTA; 03/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,89; - 16869346; HELLEN CRYSTINE VIEIRA BRANQUINHO; 03/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,93; - 16870298; ALBERTO LAZARO DE SOUZA JUNIOR; 09/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,56 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16862880; ALESSANDRA ZIMMER FERNANDES; 05/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,96; - 16864913; ANDERSON HUMBERTO DEVOTI; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,89; - 16865588; RAFAEL MACERI MIDAO; 10/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,92; - 16867351; ISA DE FREITAS FONTES; 11/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,78; - 16872541; WALDIR GUALBERTO DE BRITO; 05/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 10,00 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16867416; MARIANA MIGUEL VIEIRA; 11/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 16867858; GESCY ROSA DE OLIVEIRA BATISTA; 05/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,93; - 16867904; MARIA NUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; 03/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 1686915X; RITA DE CASSIA SIQUEIRA DE NUNES; 09/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,96; - 16869176; UELLES MONTEIRO SANTOS; 03/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,93 | 7141 - BIOMEDICO; - 16864441; MILSON MARINHO DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR; 05/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,36; - 16867599; RUY DE SOUZA JUNIOR; 10/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,84 | 7161 - FISIOTERAPEUTA; - 16863461; MARIANA VIEIRA DA FONSECA; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,80; - 16863860; HEVELYN PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA; 03/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,79; - 16868978; JOSEANA CELIZA FERNANDES SIQUEIRA; 12/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,79 | 8018 - AOSD-ORT. E GESSO; - 16865782; CRISTIANE SOUZA CAVALCANTE; 03/07/2018; AS01; UNICA I; 9,45; - 16868501; SAULO MOTA DE OLIVEIRA; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,80 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16863607; GRAZIELE MARQUES DE MELO; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,85; - 16863771; CRISTIANA PEREIRA DA SILVA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,57; - 16868013; ZULEICA ALVES DE SOUZA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,89; - 16869583; MARCELO DOURADO CARVALHO LOPES; 12/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,93 | 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16866452; DEUSANITA PEREIRA DA SILVA; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,82 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16864743; LIGIA PINHO SOUSA; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 10,00; - 16867637; CICERO PAIVA DE SOUSA; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 10,00 | 8073 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1686817X; LUIS GUSTAVO NASCIMENTO RIVERO; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,96 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16863933; AGILEU DA CUNHA JUNIOR; 05/07/2018; TM31;; 10,00; - 16864530; JOYCE RODRIGUES RIBEIRO; 11/07/2018; TM31;; 9,69; - 16864654; LUCIANA PEREIRA DA SILVA; 05/07/2018; TM31;; 9,82; - 16865154; PRISCILA CALAZANS; 09/07/2018; TM31;; 10,00; - 16866266; VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA; 09/07/2018; TM31;; 9,65; - 16866649; PRISCILA DE CASTRO BUENO; 03/07/2018; TM31;; 9,93; - 16866673; EMANUELLA ALMEIDA ALVES DA ROCHA; 11/07/2018; TM31;; 9,59; - 16866932; VALDETE COSTA RIBEIRO; 05/07/2018; TM31;; 9,66; - 16866991; FABIANO SILVA SANTOS; 04/07/2018; TM31;; 9,76; - 16868072; ELIZANGELA DE JESUS MENDES; 09/07/2018; TM31;; 9,92; - 16868307; KARLA ALVES DIAS; 09/07/2018; TM31;; 9,89; - 16868560; EDNALDO MAIA PORTELA; 05/07/2018; TM31;; 9,29; - 16868870; JULIANA DE FATIMA BORGES CAVALCANTE; 03/07/2018; TM31;; 9,84; - 1687045X; ARIANE DE MOURA BORGES ARAUJO; 05/07/2018; TM31;; 7,85.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16868161; ROSSANA LOPES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA; 10/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701043 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 16862341; JULIANA SENA GONCALVES; 05/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16867068; JANIO AGOSTINHO DE DEUS; 10/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16869532; AMANDA ASSIS LIMA LOPES; 06/07/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,76 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16862899; LUIS FERNANDO RISSO LOPES; 05/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,56; - 16863313; RENATA NUNES CABRAL; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,68; - 16863526; MARILIA BIZINOTO SILVA DUARTE; 09/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,96; - 16863615; SAMUEL HENRIQUE VEIGA DE MENDONÇA; 06/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,72; - 16863666; YLANA KARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA; 03/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,40; - 16864506; ISABELA LOPES NOCE LAMAS CRUZ; 09/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,52; - 16864964; ADRIANA SAMPAIO ZUVANOV; 12/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,68; - 16867122; CARIACY SILVA DE MOURA ALVES; 05/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,72; - 1686726; ALBERTO

ALAN REBOUCAS COUTO; 04/07/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,70 | 7030 - PSICOLOGO; - 1686834X; MAYANA BORGES DA CUNHA; 09/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7100 - ASSISTENTE SOCIAL; - 16869982; JOSE ROBERTO FONSECA VIEIRA; 04/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,82 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16862627; AUGUSTO CEZAR GONCALVES CAETANO PRATES; 04/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,96; - 16862775; LUANDA PAULINA TEIXEIRA SOUSA; 04/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,76; - 1686445X; ELIANE RODRIGUES DE AVELAR; 04/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,84; - 16868668; THAIS VILELA DE SOUSA; 10/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,88; - 16869370; ILANA ROCHA QUARESMA; 09/07/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,86 | 7161 - FISIOTERAPEUTA; - 16869028; JULIANO TOLEDO GONCALVES PEREIRA; 11/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7162 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 16863283; RUBIA CERQUEIRA PERSEQUINI LENZA; 04/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,84 | 8018 - AOSD-ORT. E GESSO; - 1686364X; SUELLE FERNANDES DAS NEVES; 06/07/2018; AS01; UNICA I; 10,00 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 16863844; ERICK CIRQUEIRA FLORESTA; 06/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16865332; GERCINA DAS NEVES BRAGA; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16866762; KAREN CRISTINA MOTA DO NASCIMENTO; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16866886; JAILSON DE SOUSA LAGO; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16867513; GARDILENE DOS ANJOS SILVA; 06/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16867769; FERNANDO BARBOSA RODRIGUES; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16867815; LEILA MESQUITA MENEZES DO ESPIRITO SANTO; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16863097; SUELI DA SILVA CAVALCANTI; 04/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,44; - 16863623; DAIENNER PEREIRA DAMASCENO; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,68; - 16865049; JANAINA LEITE ABADIA DE LIMA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16866010; PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,44; - 16868374; JOCIMAR SOUZA DE OLIVEIRA; 10/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16868927; EDITH GONCALVES DOS SANTOS; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,48 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16867106; PAULA FERNANDA RIOS DE ARAUJO; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 10,00; - 16868722; ROSIMEIRE DE SOUSA SILVA; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 9,60 | 8075 - AOSD ORTOPEDIA E GESSO; - 16870719; MARJANE FIGUEIREDO ALESSIO CASTRO REIS; 05/07/2018; AS01; UNICA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16862562; DULCILEA ROCHA DA SILVA; 09/07/2018; TM31; 8,92; - 16863011; CRISTIANO REIS SANTOS ANDRADE; 09/07/2018; TM31; 9,40; - 1686428X; PAULO SERGIO BARROZO DE LIMA; 05/07/2018; TM31; 9,30; - 16864697; CRISTIANE LUCIA FERREIRA SPINA; 09/07/2018; TM31; 9,50; - 16864948; GISELLE ALVES VIEIRA BORGES; 06/07/2018; TM31; 10,00; - 16865014; JANE CARLA NUNES DE LIMA; 09/07/2018; TM31; 9,54; - 16865081; ANA CAROLINA MAGALHAES TELLES OLIVEIRA; 11/07/2018; TM31; 10,00; - 16865197; SAMARA GOMES TELES ALVES; 09/07/2018; TM31; 9,48; - 16865227; TATIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ; 09/07/2018; TM31; 9,68; - 16865308; GERUSA JOSEFA DE SOUZA; 03/07/2018; TM31; 9,84; - 16866800; DANIELA LOPES DA CONCEICAO FALCAO; 05/07/2018; TM31; 9,96; - 16867025; JOELMA DA COSTA MARTINS NOBRE; 09/07/2018; TM31; 8,80; - 16867521; FRANCELE MACHADO GUIMARAES AMARAL; 05/07/2018; TM31; 9,92; - 16868552; ANTONIO MANOEL MENDES SILVA; 05/07/2018; TM31; 9,88; - 1686882X; JOYCE SOUSA LEITE; 12/07/2018; TM31; 9,68; - 16869419; FLAVIA DE SALES GOMES; 09/07/2018; TM31; 9,78; - 16869486; EDITE SILVA DE ALMEIDA; 04/07/2018; TM31; 9,60; - 16870514; EDER RENE ALVES FERREIRA; 09/07/2018; TM31; 9,02. DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR.ANTONIO LISBOA...: - 7120 - NUTRICIONISTA; - 16866606; GISELLE LEMOS DOS SANTOS XAVIER; 06/07/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,92 | 8043 - TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC; - 16865391; CLAUDIA ALVES RODRIGUES; 05/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16870506; FABIO SOUSA DE CARVALHO; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16870697; PRISCYLLA NUNES MARTINS; 09/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16868579; LAIRO DE SOUZA SILVESTRE; 09/07/2018; AS01; UNICA I; 9,76 | 8060 - TECNICO EM NUTRICAO; - 16866045; ALINE DINIZ ROCHA; 03/07/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16869893; NYTIANANDA LUIZA DOS SANTOS E SILVA; 10/07/2018; TM31; 9,29. DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIAO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de julho de 2014, publicada no DODF nº 156, de 1º de agosto de 2014, páginas 32 e 33, o ato que averbou o tempo de EDWIN ANTONIO SOLORZANO CASTILLO, 132.990-1, Médico, ONDE SE LÊ: "...2.284 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 4 dias...", LEIA-SE: "...2.279 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 29 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias.

FLAVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 07 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00258464/2020-41, resolve: DISPENSAR LUCIMAR ANTÔNIO RIBEIRO, matrícula 139.791-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR JOSY PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.673.593-5, ocupante do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 204, DE 1º DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021, ofertado pela 14ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 61247687 do processo 00060-00028263/2019-88, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA à SIMONE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO, enfermeira, matrícula 1.670.976-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 30 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o processo 00060-00273078/2019-46, resolve:

DISPENSAR BÁRBARA HELLEN GOMES DE SOUZA, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.658.424-4, da função de chefe substituta do Núcleo de Assistência Farmacêutica - NUASF, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 42, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 27, de 09 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR DEYSE MACEDO ARRUDA SANTOS, Farmacêutico-Bioquímico (Farmácia), matrícula 196.423-2, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica - NUASF, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de agosto de 1994, publicada no DODF nº 162, de 19 de agosto de 1994, página 46, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de ANTONIO AUGUSTO FONSECA GARCIA, matrícula 134.426-9, NUTRICIONISTA, lotado no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...3.149 dias, prestados ao Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição-DF, no período de 18/08/81 a 01/04/90, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033.277/1994...", LEIA-SE: "...3.149 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 19 dias, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, no período de 18/08/1981 a 01/04/1990, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 061.033.277/1994...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 68, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF Edição Extra nº 19, de 04 de abril de 2018, página 04, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de DENISE HALMENSCHLAGER, matrícula 141.056-3, ENFERMEIRA, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...2.107 dias,

ou seja, 5 anos, 9 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de março de 1993 a 11 de dezembro de 1995 e 06 de julho de 1999 a 10 de julho de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00004879/2018-82...", LEIA-SE: "...1.819 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11/03/1993 a 11/12/1995 e de 06/07/1999 a 25/09/2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00004879/2018-82..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 68, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº Edição Extra nº 19, de 04 de abril de 2018, página 04, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de ANA PAULA ÂNGELO GONÇALVES, matrícula 1.435.786-0, ENFERMEIRA, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...738 dias, ou seja, 2 anos e 8 dias, prestados ao FUNDO DE PREV. SERV. CONTAGEM/MG, no período de 20 de abril de 2005 a 30 de abril de 2007, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00274777/2017-41", LEIA-SE: "...738 dias, ou seja, 2 anos e 8 dias, conforme certidão expedida pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, prestados na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem/MG, no período de 20/04/2005 a 30/04/2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00274777/2017-41..."

RETIFICAR Ordem de Serviço de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 259, de 11 de dezembro de 2014, páginas 30 e 31, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de JULIANA MARIA DE SOUZA, matrícula 1.435.900-6, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...1.803 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de agosto de 1993 a 1º de maio de 1998, 1º de março de 1993 a 31 de março de 1993 e 1º de maio de 1993 a 30 de junho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.206/2014...", LEIA-SE: "...1.796 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 06 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/03/1993 a 31/03/1993, de 01/05/1993 a 30/06/1993 e de 25/08/1993 a 01/05/1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.206/2014..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 259, de 11 de dezembro de 2014, páginas 30 e 31, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de JULIANA MARIA DE SOUZA, matrícula 1.435.900-6, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...4.873 dias, ou seja, 13 anos, 4 meses e 8 dias, prestados à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 04 de maio de 1998 a 05 de setembro de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 272.000.206/2014...", LEIA-SE: "...4.873 dias, ou seja, 13 anos, 4 meses e 8 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, prestados à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no período de 04/05/1998 a 05/09/2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.206/2014..."

NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2019, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SONIA MARIA LEMOS IGREJA, matrícula 01356690, Psicóloga, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1706 dias, ou seja, 04 anos, 08 meses e 06 dias...", LEIA-SE: "...1707 dias, ou seja, 04 anos, 08 meses e 07 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00033671/2018-71.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 31, de 05 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDIVALDO DA ROCHA SOBRAL, matrícula 0136.386-7, motorista, ONDE SE LÊ: "...5.121 dias, ou seja, 14 anos e 11 dias...", LEIA-SE: "...5.116 dias, ou seja, 14 anos e 6 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00139114/2017-81.

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de julho de 2021

Processo: 00428-00001146/2021-30. Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE POLICIAIS MILITARES.

1. Autorizo, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação de permanência da mobilização dos policiais militares, 2º SGT QPPMC CARLOS ALBERTO GOMES CARNEIRO matrícula 21.348-9 e do 3º SGT QPPMC CLEIBER LUIZ DA MATA matrícula 23.361-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para continuar atuando junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - DNFSP/SENASP/MJ, a fim de dar cumprimento aos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda, o disposto no parágrafo 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com a manifestação do Comando da PMDF (64662211), a Informação Técnica nº 134/2021 - CM/AJL (64999669) e sua cota de aprovação (65003824), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de encerramento da última autorização de mobilização dada aos respectivos policiais militares, conforme lançado na Informação Técnica nº 13/2021 PMDF/DGP/DPM/SCAF (64181777).

2. Publique-se e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de julho de 2021

Processo: 00428-00001584/2021-06. Interessado: LEANDRO LIMA DE MORAES, matrícula 1.692.650-1 e outro. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 – Autorizo, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, as viagens dos servidores LEANDRO LIMA DE MORAES, matrícula 1.692.650-1 e MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA matrícula 1.690.579-2, no período de 07 de julho a 12 de julho de 2021, com destino à cidade de Uberaba/MG, via terrestre, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TEN CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.648/2000. resolve: RETIFICAR na Portaria nº 165, de outubro de 2012, publicada no DODF nº 214, de 22 de outubro 2012, página 13, o ato referente a reforma do CEL PM REF ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA, matrícula 00.349/2, ONDE SE LÊ: "...artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991...", LEIA-SE: "...artigo 1º, da Lei nº 807, de 24 de dezembro de 1994..."

GISLANDO ALVES DA COSTA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 174, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 89/2021 - PMDF/3ºBPM/SLOG, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM LEONARDO SANTOS DE MOURA, matrícula 196.067/9, da função de Executor, e o 1º TEN QOPM JORDEL BEZERRA FALEIROS, matrícula 730.779/9, da função de Executor Substituto, do Termo de Cessão de Uso celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF, que tem por objeto a cessão de uso à PMDF de parte do terreno, de propriedade da SSP/DF, situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Brasília/DF, que compreende uma área de 23.443,20 m², conforme consta no processo 0054-001503/2013.

Art. 2º Designar o CAP QOPM CLÁUDIO JOSÉ GARCIA JUNIOR, matrícula 195.719/8 para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC GABRIEL OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula 195.601/9, para a função de Executor Substituto, do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 187, DE 05 DE JULHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme o Ofício nº 75/2021 - PMDF/BAVOP/SOI/SSPROJ, para Comissão Central de Executores, o MAJ MARCUS AURÉLIUS ALKMIM PINHO WERNECK, matrícula 74.666/5, para a Função de Presidente, CAP RAPHAELMARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 196.707/X, para a Função de 1º Membro, e o ST QPPMC ALUIÇO PORTELA DE OLIVEIRA, matrícula 21.926/6, para a Função de 2º Membro, referente a Nota de Empenho nº 2021NE00322, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, nos autos do processo 00054-00013751/2021-30.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ MARCUS AURÉLIUS ALKMIM PINHO WERNECK, matrícula 74.666/5, na Função de Presidente, CAP RAPHAELMARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 196.707/X, na Função de 1º Membro e o ST QPPMC ALUIÇO PORTELA DE OLIVEIRA, matrícula 21.926/6, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 542, DE 06 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a ELOI PEREIRA VALVERDE, matrícula 679-3, no cargo de Técnico em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Decisão nº 20/2012 –TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para a aposentadoria, a contar de 27/01/2021, nos termos do processo 00055-00034334/2021-01.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 543, DE 06 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.048-0, para substituir FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.421-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 08/07 a 09/07/2021, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo 00055-00003773/2021-63.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar WILLKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula 221.148-3, na função de EXECUTOR do Contrato nº 25/2021, firmado em 21 de Junho de 2021, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e a empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.849.773/0001-98, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-010, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00018163/2020-32.

Art. 2º Designar ROBERTO LEDA SALDANHA, matrícula 93.759-2, e TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula 185.962-5, na função de SUPLENTE do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE JULHO 2021

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2, para atuar como Gestor do Contrato nº 17/2021, e DOROTIL FORTUNATO R. FILHO, matrícula 93.976-5, para Gestor Substituto do Contrato, referente ao contrato nº 17/2021 celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e a empresa ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ 14.623.076/0001-88, nos autos do processo 00113-00001942/2021-80.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 06 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, de MARIA HELENA DE SOUZA, matrícula 0.104.133-9, no cargo Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo 00400-00027245/2021-31.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 07 DE JULHO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 53, o ato que alterou a Ordem de Serviço de 11 de maio de 2001, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2001, página 30, o ato que concedeu o 2º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 080.105-4.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço 119, de 27 de abril de 2017, publicada no DODF nº 83, de 03 de maio de 2017, página 27, o ato que concedeu o 6º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço nº 06, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021, página 43, o ato que concedeu o 7º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 243, de 20 de dezembro de 1994, página 27, o ato que concedeu o 1º e o 2º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 01/11/84 a 31/10/89, 2º Quinquênio: 01/11/89 a 31/10/94...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 01/11/1984 a 11/11/1989 – prorrogado 12 (doze) dias em virtude de 12 (doze) dias de afastamentos e 2º Quinquênio, no período 12/11/1989 a 22/11/1994 – prorrogado 12 (doze) dias em virtude de 12 (doze) dias de afastamentos..."

Na Ordem de Serviço nº 22, de 27 de junho de 2000, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2000, página 30, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio: 01/11/94 a 30/10/1999...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 23/11/1994 a 21/11/1999..."

Na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2001, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2001, página 30, o ato que concedeu o 2º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 080.105-4, ONDE SE LÊ: "...no período de 15/04/1996 a 13/04/2001...", LEIA-SE: "...no período de 14/04/1996 a 12/04/2001..."

Na Ordem de Serviço nº 27, de 28 de abril de 2005, publicada no DODF nº 80, de 29 de abril de 2005, página 50, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, no período de 31/10/1999 a 28/10/2004...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 22/11/1999 a 19/11/2004..."

Na Ordem de Serviço nº 25, de 13 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2010, página 20, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MUCIO JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio, no período de 27/10/2004 a 25/10/2009...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 20/11/2004 a 12/01/2011 – prorrogado 420 (quatrocentos e vinte) dias em virtude de 14 (quatorze) faltas injustificadas..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 99, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA GERTRUDES ROLIM VIEIRA, matrícula 274.509-7, da Comissão Executora do Contrato nº 18/2020-SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Implantação do Túnel Rodoviário sob a Avenida Central de Taguatinga, de Remodelação da Avenida Central e do Viaduto da Avenida SAMDU e da Elaboração de seus respectivos Projetos Executivos, consoante específica o Edital de Concorrência nº 01/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP (36778443), Proposta (47180610) e Termo de Referência 14 (36034217), designada por meio da Portaria nº 54, de 16 de abril de 2021, publicada no DODF nº 72, de 19 de abril de 2021, página 36.

Art. 2º Designar CECILIA GARCIA, matrícula 276.026-6, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executora da Comissão Executora do Contrato nº 18/2020-SODF.

Art. 3º A Comissão Executora do Contrato nº 18/2020-SODF será composta a partir da presente data pelos seguintes membros:

- I - ALINNE BERNARDINA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 273.869-4, servidora da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executora;
- II - CECILIA GARCIA, matrícula 276.026-6, servidora da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executora;
- III - BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula 278.653-2, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor Suplente.

Art. 4º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 54, de 16 de abril de 2021, publicada no DODF nº 72, de 19 de abril de 2021, página 36.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

PORTARIA Nº 02, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105, da Lei orgânica do Distrito Federal, o art. 24 e art. 4º, §1º do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar NATÁLIA GUIMARÃES SUASSUNA, matrícula 1.693.817-8, como Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, e GERALDO MENDES BARRADAS JÚNIOR, matrícula 1.699.459-0, como seu suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEDSON ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 69, DE 06 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, no Decreto 41.106, de 13 de agosto de 2020, resolve: CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à LORENA LEITE SILVA, matrícula 217.950-4, dependente: Bernardo Barros Leite, nascido em 15/06/2021, processo 04011-00001397/2021-11.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria 67 de 1º de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar ASTROGILDO MIAG RÉGIS BARBOSA, matrícula 109.099-2, Auditor Fiscal da Receita do DF, lotado na Unidade de Corregedoria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula 1746588, membro, lotada na Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, EVELINE HORTA DE SOUZA, matrícula 158.114-7, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, membro, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula 197.618-4, Especialista em Assistência Social – Contador, como membro suplente, lotado na Gerência de Contratos e Convênio da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, para comporem Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, averiguar as ocorrências constantes nos processos acima mencionados, relatando os fatos identificados.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187.051-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 24/06/2021, processo 00070-00013061/2018-13.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ORLANDO DE PAULA NETO, matrícula 0278444-0, assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir, DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula 0277149-7, Gerente, da Gerência de material e patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula 1.691.297-7, Assessora, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANE SEHABER GERMENDORFF, matrícula 126.232-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 28/06 a 09/07/2021, por motivo de férias e abono da titular.

DESIGNAR ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 1.697.595-2, Assessora Técnico, Símbolo CC-04, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula 1.693.582-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 02 a 16/07/2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.429-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 05 a 19/07/2021, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula 1.689.824-9, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Diretoria Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 05 a 19/07/2021, por estar substituindo o Coordenador Administrativo.

DESIGNAR ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.697.754-8, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Contratos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 31.081-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos, Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 05 a 14/07/2021, por motivo de férias do titular.

WELIGTON MORAES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 19, de 11 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, página 41, o ato que designou CÉLIO JOSÉ DA SILVA DE SOUZA para substituir a Gerente de Gestão de Pessoas, ONDE SE LÊ: "...no período de 12 a 25/05/2021...", LEIA-SE: "... no período de 12 a 21/05/2021...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**PORTARIA Nº 108, DE 07 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instuída a Comissão de Seleção, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00003439/2021-02.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital nº 16/2021, que selecionará 30 (trinta) agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação enquanto Artistas mulheres Negras e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - ELIZABETH FERNANDES, matrícula 245.379-7, Coordenadora;

II - SÁMEA LARISSA ANDRADE, matrícula 243.613-2;

III - JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA, CPF nº 710.***.***-53, representante da sociedade civil;

IV - HELENA NISA DA ROSA, CPF nº 037.***.***-00, representante da sociedade civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 07 DE JULHO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais e LUÍS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula 0172.810-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Cultura In Movimento" – processo 00150-00003400/2021-87, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 26/06/2021 a 21/12/2021, a KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, matrícula 243.696-5, com base no artigo 130, inciso IX, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00150-00003499/2021-17.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JEFERSON LACERDA matrícula 164.715-6 como Executor e o servidor MARICÉLIO SOUZA CALDAS matrícula 1.650.534-9, como Fiscal, para acompanhamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transmissão de áudio, incluindo assistência técnica 24 (vinte quatro) horas e disponibilização de responsável técnico junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações a fim de suprir as necessidades da Rádio Cultura FM (RC-FM), conforme processo 00150-00003528/2020-60, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, e DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÊGO, matrícula 245.440-8, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Cultura Brasília Online" processo 00150-00003261/2021-91, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como

valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 15, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições conferidas no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 e considerando os resultados da apuração da aferição de mérito, publicado no DODF nº 63, de 06 de abril de 2021, páginas 38 e 39, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 158.068-X, CÍCERO PEREIRA LEAL, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 95.00, 40.00, 135.00, Esp., I, 21/09/2020; 158.083-3, JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 53.00, 40.00, 93.00, Esp., I, 25/09/2020; 1.200.062-0, ROGÉRIO GALVÃO DE CARVALHO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 65.00, 40.00, 105.00, Esp., I, 21/09/2020; 1.431.279-4, PATRICE CARDOSO BURLAMAQUI, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 52.00, 40.00, 92.00, Esp., I, 21/09/2020.

Art. 2º Os efeitos financeiros são retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão, conforme o caput do Art. 3º do Decreto nº 37.770, de 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Portaria nº 53, de 21 de junho de 2021, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2021, e tendo em vista o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, republicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional (mudança de Classe). Caso a servidora concorrente à Promoção Funcional não estiver de acordo com o resultado obtido terá 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Secretaria. O recurso deverá ser acompanhado das provas necessárias. Este ato, não gera efeitos financeiros e funcionais. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, situação atual e data de vigência: 1430866-5, ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 40, 44, 124, 0, S I, 27/09/2020.

CLÁUDIO ARAUJO CAETANO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 07 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTA, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR JOSIVAN BATISTA CARDOSO, matrícula 01042157, para substituir o chefe MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 01042270, do Núcleo de Serviços Funerários, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 05/07/2021 a 19/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o Processo nº 00431-00013067/2021-21.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 07 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARTA PESSOA PINTO, matrícula 01769537, para substituir DIANA MARIA JESUINA DE CARVALHO, matrícula 02244195, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho/Fercal, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21/07/2021 a 30/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00012491/2021-59.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 07 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDIVAN MARTINS DE SOUSA JUNIOR, matrícula 02177765, para substituir RENATA COSTA ANES, matrícula 02780534, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 20/07/2021 a 28/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00023701/2020-53.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 07 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR HEKSON CHARLEY VIANA AZEVEDO, matrícula 01794159, para substituir BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02151278, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 21/06/2021 a 30/06/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-00012331/2021-18.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 06 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso X, da alínea j, do Art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 0390-00000514/2016, resolve: CONCEDER A JOSÉ MARIA TORRES, matrícula 99.075-2, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190 de 25 de setembro de 2013, por ter concluído curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, e na Decisão nº 02/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar ADELINO PAULO PORTO, da função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Associação do Mercado Imobiliário do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ANA PAULA DE ASSIS FONSECA para exercer a função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Associação do Mercado Imobiliário do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 06 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Instrução Normativa nº 01 de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER, a contar de 08 de julho de 2021, por necessidade do serviço público, as férias de FAUSTO CARVALHO FERREIRA, matrícula 276.466-0, lotado na Gerência de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, referente ao exercício 2020, marcadas para usufruto de 05 de julho a 03 de agosto de 2021, restando-lhe, desse período, o quantitativo de 27 (vinte e sete) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ALINE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 06 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinando com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da lei nº 8.666/93 resolve:

Art. 1º Dispensar ALESSANDRO MORAES CAMPELO, matrícula 278.088-7, da função de Executor Suplente do Contrato nº 03/2019-JBB, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a EMPRESA EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LDTA.

Art. 2º Designar MAYCON BRAGA IATH, matrícula 279.484-5 para atuar como Executor Suplente, do Contrato nº 03/2019-JBB, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a EMPRESA EXPRESSA SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LDTA, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de máquina copiadora, visando atender as necessidades do Jardim Botânico de Brasília, mediante adesão ao anexo do instrumento Contratual, que individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida, conforme processo 00195-000001063/2018-16

Art. 3º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, combinado com o

Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido, LEANDRO ALVES GUIMARÃES, da carreira GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, cargo de GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Ciências Contábeis, Terceira Classe, Padrão I, matrícula 276.631-0, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 05/07/2021, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00003365/2021-91.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 51, DE 1º DE JULHO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "FEIRA NO SETOR".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, referente à realização do projeto Feira no Setor, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - MAYCK DO NASCIMENTO CARVALHO PEREIRA, matrícula 0279393-8 e

II - MARCOS VINICIUS WANDERLEY DA MATA, matrícula 0279071-8.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor MAYCK DO NASCIMENTO CARVALHO PEREIRA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCOS VINICIUS WANDERLEY DA MATA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE JULHO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "PROJETO TURMINHA DA LIBERDADE".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a AGÊNCIA DO INSTITUTO MUNDIAL PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, referente à realização do PROJETO TURMINHA DA LIBERDADE, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelo servidor fiscal a seguir designado:

I - JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula 0277342-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 95, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 07 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 00480-00000943/2020-11, resolve:

Art. 1º Acolher como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica Nº 32/2020 - CGDF/ASAPJ (40146003), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer os pedidos de reconsideração interpostos por KARIME DA VEIGA JARDIM PACHECO e MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA e dar-lhes provimento parcial.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 24, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar 060-002623/2017, em relação a MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA, em razão da extinção da punibilidade pela prescrição, com fulcro no art. 207, inciso II, da LC nº 840/2011, com fulcro no art. 207, inciso II, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Aplicar a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, convertida em multa, a KARIME DA VEIGA JARDIM PACHECO, matrícula 154.210-9, médica, em razão da prática da infração de natureza grave prevista no art. 193, inciso X, da LC nº 840/2011.

Art. 5º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 07 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 00060-00070401/2020-65, resolve:

Art. 1º Acolher como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 33/2020 - CGDF/ASAPJ (40146003), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer o pedido de reconsideração interposto por ROBERTA CASANOVAS TAVARES BELLO e dar-lhe provimento parcial.

Art. 2º Declarar sem efeito a Portaria nº 24, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 25, de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar 060-002623/2017 em razão da extinção da punibilidade pela prescrição, com fulcro no art. 207, inciso II, da LC nº 840/2011, com fulcro no art. 207, inciso II, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Publique-se na forma de Portaria e remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO AUGUSTO GUTERRES SOARES FILHO, matrícula 79.226-8, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Articulação das Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos termos dos incisos I e II do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 252, de 05 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, página 47, o ato que designou o servidor CLEITON GONÇALVES OKI DE BRITO, matrícula 267.736-9, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Articulação das Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 217, DE 06 DE JULHO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, CICERO MAYCON CORREA VASCONCELOS, matrícula 237.221-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/07/2021.

NOMEAR JULIANA DIAS MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 05 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e considerando o resultado da apuração do mérito, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, ao servidor abaixo relacionado.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais no primeiro dia do mês de julho, e efeitos financeiros retroativos a data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima Promoção Funcional (art. 6º, Decreto nº 37.770/2016), classe atual, padrão atual e data de vigência. 217.895-8, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2º V, 40, 40, 80, 0, 1º I, 07/07/2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RENATO ALVES DA CRUZ, matrícula 318, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 19 a 28 de julho do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, do Núcleo de Recursos, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 220/2019.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, BRUNO PINHEIRO MARQUES, matrícula 1528, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Controle Interno, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 181, DE 07 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DISPENSAR LUIZA BARCELLOS CECCON, matrícula 1434, Auditora de Controle Externo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Controle Interno.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.255/2019. Contrato nº 9912457834. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Contratada. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Vigência: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 18/09/2021 até 18/09/2022. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALAN VALTER TAVARES, Representantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Processo: 00001-00039204/2020-64. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de solução tecnológica antifurto e controle de acervo bibliográfico da Biblioteca Paulo Bertran da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com a utilização de tecnologia RFID, compatível com o software de gestão de bibliotecas ALEPH, versão 23 ou superior, contemplando aquisição, instalação e configuração de equipamentos RFID, fornecimento de etiquetas RFID, garantia on-site por 36 (trinta e seis) meses, serviços de instalação, manutenção e atualização de softwares, licenciamentos que se fizerem necessários, serviço de gravação e etiquetagem do acervo, além de suporte e treinamento de pessoal para utilização do sistema, conforme definições, especificações e disposições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R\$ 431.317,62. Data/hora da Sessão Pública: 20/07/2021, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações cpl@cl.df.gov.br

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
 Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00020294/2020-10. Contrato nº 02/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o LABSHARP DIAGNÓSTICOS LTDA-ME. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços laboratoriais. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2021NE00098; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 08/03/2021; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pela CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Alexandre Morales Catillo Olmedo.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00008320/2021-12. Contrato nº 04/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o HOSPITAL ANCHIETA LTDA. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2021NE00189; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 26/04/2021; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pela CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Luís Márcio Araújo Ramos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 53/2021 (*)

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo

administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 53/2021, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônico (lâmpada, pilha e outros), grupo 30.26. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 33/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 07 de julho de 2021
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
 Diretora

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, página 54.

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 62/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0062/2021, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônico, grupo 30.26. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 35/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 07 de julho de 2021
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
 Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO
CONTRATO Nº 043834/2021

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 00040-00010286/2021-25 apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SEGEA/SEEC), em especial o derradeiro Projeto Básico - SEEC/SUREC/CBRAT/GEDAT/NUCAR; a Proposta do Banco de Brasília S/A; a análise procedida pela Coordenação de Contratação Direta - SEEC/SEGEA/SAUG/CODIR, Nota Técnica nº 11/2021, o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica N.º 158/2021-SEEC/GAB/AJL; a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e o Ato Autorizativo Despesa e Inexigibilidade de Licitação, subscrito pela Ordenadora de Despesas, em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93; a Autorização de Despesa e Empenho; a Nota de Empenho; e considerando, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas DECIDO: AUTORIZAR a celebração do CONTRATO, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com o BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal nos termos do Decreto 36.549/2015 ou norma que vier a substituí-lo, no valor total de R\$ 15.182.794,91 (Quinze milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer Normativo nº 1.030/2009 – PROCAD/PDGF. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
06/2016

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2018, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a Empresa Super Estágios – Ltda EPP, CNPJ nº 11.320.576/0001-52. Processo 0121.0000.5989/2017-55. Objeto: o presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto o reajuste do Contrato nº 06/2018, em razão do reajuste do valor das passagens de ônibus de R\$ 5,00 (cinco reais), para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), conforme Decreto nº 40.381/2020, e terá vigência a partir da data das assinaturas. O valor total estimado do Contrato nº 06/2018 passa a ser de R\$ 510.366,72 (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), para o valor de: R\$ 520.926,72 (quinhentos e vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04122820324220007 - Natureza de

Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100 - Nota de Empenho Nº2021NE00297, datada de 11/06/2021, no valor de R\$ 104.400,34 (cento e quatro mil, quatrocentos reais e trinta centavos), Data da Assinatura: 05/07/2021. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente, e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora Administrativa e Financeira - Pela Contratada: POLIANA MODENESI FERRAZ - Representante Legal.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021. Objeto: seleção de pesquisadores (as) que atendam aos requisitos descritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021 e seus anexos, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto: "Panorama da Capacitação no DF", a ser implementado pela CODEPLAN. Início do envio das candidaturas: 15/07/2021; Data limite para submissão das candidaturas: 28/07/2021. O Edital da presente Chamada estará disponível no site da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br) a partir do dia 09/07/2021.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021
JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06375

Processo: 00060-00262292/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002503 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002209. VALOR: R\$ 12.553,08 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06376

Processo: 00060-00276484/2021-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 355/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002670 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002366. VALOR: R\$ 2.976,72 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06379

Processo: 00060-00276570/2021-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI (EQUIVALE A 300MG), conforme Ata de Registro de Preço nº 079/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002674 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002368. VALOR: R\$ 264.751,20 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06380

Processo: 00060-00261842/2021-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLA IML, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002493 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002200. VALOR: R\$ 93.433,50 (noventa e três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06381

Processo: 00060-00262305/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002500 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002211. VALOR: R\$ 19.969,34 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06382

Processo: 00060-00290117/2021-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, conforme Ata de Registro de Preço nº 441/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002501. VALOR: R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06390

Processo: 00060-00289401/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCÁINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002496. VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06395

Processo: 00060-00283860/2021-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 532/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002440. VALOR: R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06396

Processo: 00060-00279366/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CISPLATINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG FRASCOAMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 405/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002718 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002406. VALOR: R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06397

Processo: 00060-00285520/2021-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 10.269.296/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CITRATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL PO PARA SUSPENSAO ORAL (500MG + 200UI) SACHE, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2020G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002454. VALOR: R\$ 37.995,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06398

Processo: 00060-00194201/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001667. VALOR: R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06399

Processo: 00060-00216426/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.032.826/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,30CM PONTA E CORPO CORTANTE 3/8CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 466/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002075 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001854. VALOR: R\$ 1.550,40 (um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06400

Processo: 00060-00194920/2021-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa

BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 0-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,5 A 3,7CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 316/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001682. VALOR: R\$ 4.586,40 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06401

Processo: 00060-00197846/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. CNPJ Nº 21.551.379/0021-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM X 0,25MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 427/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001944 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001728. VALOR: R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06402

Processo: 00060-00274446/2021-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPT. CNPJ Nº 27.066.602/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 20G, conforme Ata de Registro de Preço nº 079/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002349. VALOR: R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06404

Processo: 00060-00276717/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 532/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002375. VALOR: R\$ 13.612,32 (treze mil seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06405

Processo: 00060-00280821/2021-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCITOCINA SOLUCAO INJETAVEL 5 UI AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 13/2021G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002740 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002423. VALOR: R\$ 58.995,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06406

Processo: 00060-00287142/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM COMPRIMIDO 15 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002787 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002470. VALOR: R\$ 368,55 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06407

Processo: 00060-00286257/2021-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002781 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002461. VALOR: R\$ 2.293,20 (dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06408

Processo: 00060-00279632/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 349/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002410. VALOR: R\$ 4.090,59 (quatro mil noventa reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06409

Processo: 00060-00221567/2021-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA IND. E COM. DE PROD. HOSP. DESC. LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 049/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002131 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002489. VALOR: R\$ 4.094,28 (quatro mil noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06410

Processo: 00060-00204289/2021-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Vale Diagnósticos Ltda. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE HEMOLISE 12X75MM, VIDRO BOROSSILICATO 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 311/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001975 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001758. VALOR: R\$ 820,68 (oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06412

Processo: 00060-00276612/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 31.509.165/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RALOXIFENO COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2020H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002370. VALOR: R\$ 7.527,52 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06415

Processo: 00060-00265103/2021-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANIDULAFUNGINA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 122/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002536 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002244. VALOR: R\$ 115.846,68 (cento e quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06416

Processo: 00060-00219433/2021-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 2, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002110 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002463. VALOR: R\$ 4.572,00 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06417

Processo: 00060-00259816/2021-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATULAB LABORATORIO S.A. CNPJ Nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002482 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002189. VALOR: R\$ 21.320,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06418

Processo: 00060-00254919/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO SIMPLES (100 MG + 25 MG), conforme Ata de Registro de Preço nº

190/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002435 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002146. VALOR: R\$ 116.194,50 (cento e dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06419

Processo: 00060-00265325/2021-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 75/2021I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002540 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002247. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesseite mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06420

Processo: 00060-00266204/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002554 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002260. VALOR: R\$ 62.610,60 (sessenta e dois mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06422

Processo: 00060-00272031/2021-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.106.005/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENTAMICINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2021I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002318. VALOR: R\$ 1.248,84 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06424

Processo: 00060-00266228/2021-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 122/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002555 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002263. VALOR: R\$ 5.064,54 (cinco mil sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06426

Processo: 00060-00262689/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 006/2021E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002508 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002216. VALOR: R\$ 49.184,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06427

Processo: 00060-00273277/2021-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FATOR DE PROTEÇÃO (FPS) 30, conforme Ata de Registro de Preço nº 359/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM002632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002332. VALOR: R\$ 37.948,95 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06428

Processo: 00060-00271853/2021-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002613 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002314. VALOR: R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 221/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: TESTE PARA URINÁLISE AUTOMATIZADO COM SEDIMENTOSCOPIA E SEMI-AUTOMATIZADO, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes, em regime de COMODATO, conforme indicado em Estudo de Viabilidade (SEI ID 47855438), para a realização destes exames a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00399024/2019-18. Lote único, composto por 2 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 3.527.019,3966. Cadastro das Propostas: a partir de 08/07/2021. Abertura das Propostas: 22/07/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 222/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material odontológico: PERFURADOR ODONTOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00057345/2021-54. Total de 09 itens (Ampla concorrência e Cotas destinadas às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 381.678,7260. Cadastro das Propostas: a partir de 08/07/2021. Abertura das Propostas: 20/07/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 223/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de OPME - CATETERES CENTRAIS, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de TERAPIA INTENSIVA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00118392/2021-81. Total de 09 itens (Ampla concorrência e Cotas destinadas às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 1.479.372,2600. Cadastro das Propostas: a partir de 08/07/2021. Abertura das Propostas: 20/07/2021, às 09:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS Nº 25/2021

Processo: 00080-00087930/2021-12. Partes: SEEDF X G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI. Objeto: a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas instituições educacionais, unidades orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, nos postos atualmente abrangidos pelo Contrato nº 20/2015. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2021NE02985, no valor de R\$ 6.833.025,96 (seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) e nº 2021NE02986, no valor de R\$ 4.555.350,64 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos), emitidas em 28/06/2021. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do contrato: R\$ 34.165.129,80 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/07/2021, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

ou até a assinatura de novo contrato decorrente do Processo licitatório 00080-00169855/2020-18, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 30/06/2021. Assinantes: Pela SEEDF: MAURICIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral. Pela G I EMPRESA DE SEGURANÇA: IZAIAS JUNIO VIEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo: 00050-00032720/2020-18 TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário, ferramentas, ar condicionados eletrodomésticos para a SSPDF. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. PRAZOS: De entrega: não superior a 30 dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. Do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2021 às 10:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 450107. Edital também está disponível no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 06 de julho de 2021
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 43, DE 05 DE JULHO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em face de acórdão judicial, torna público o resultado da etapa de avaliação psicológica para candidato do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, convocado para a sua realização por intermédio do Edital nº 40/DGP - PMDF, de 07 de junho de 2021, conforme a seguir.

1 DO CANDIDATO CONSIDERADO RECOMENDADO

1.1 Candidato que compareceu à etapa de avaliação psicológica e foi considerado recomendado, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197148465, ANTONIO EDUARDO CANDIDO NOGUEIRA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0702574-65.2019.8.07.0018).

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

EDITAL Nº 44/DGP - PMDF, DE 05 DE JULHO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC EXCLUSÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em razão do trânsito em julgado do Processo 0729467-02.2019.8.07.0016, torna pública a exclusão do candidato Luís Cláudio Miquelino Nunes, inscrição nº 197151486 do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

EDITAL Nº 45, DE 06 DE JULHO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC EXCLUSÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em

face do acórdão judicial proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0702127-77.2019.8.07.0018, torna pública a exclusão do candidato Flávio Fernandes de Oliveira, inscrição nº 197118018 do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 322/2021

Processo: 00054-00013751/2021-30 - Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000322, emitida em 18/06/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.91.47. Contratada: FUNDO AEREOVIÁRIO - ANAC. CNPJ: 04.119.118/0001-94, no valor de R\$ 27.712,01. Objeto: Pagamento e quitação das taxas de fiscalização de aviação civil - TFAC à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, relativas aos serviços de emissão/revalidação de habilitação de pilotos, mecânicos e homologação de oficina de manutenção de aeronaves, para a continuidade da atividade aérea da PMDF. Valor aprovado pelo PIO 2021 é de R\$ 2.602,27. Fundamento Legal: previstas na Lei 11.182/2005 e Homologação Aeronáutica - RBHA 91, aprovada pela Portaria nº 482/DGAC, de 20 de março de 2003 e publicado no Diário Oficial da União nº 76, de 22 de abril de 2003. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00054-00039799/2021-78.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 00087163/0001-53, localizada na SCIA, QUADRA 13, CONJUNTO 03, LOTE 02, CEP: 71250200, telefone: (61) 3363-9304, representada por FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, Registro Geral nº ***92430/2 - SSP/ SP, CPF ***.808.514-93, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 06/2015, celebrado em 18 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 22 de dezembro de 2015, objetivando a alteração do texto do item 11.1 da cláusula 11º do Contrato nº 02/2021 (59093372), a fim de adequar o prazo de entrega da documentação do processo de faturamento, do 5º dia útil para o dia 20 do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, conforme solicitado pela própria Apecê na sua carta nº 084 (59690868).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. Processo: 054.002.962/2016

Processo: 00054-00082559/2020-11.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL LAGO SUL S/A, CNPJ: 00.382.069/0001-27, Localizado SHIS QI 07 Conjunto F - Comércio Local - Lago Sul - DF, Telefone: (61) 3213-4848, representada por MARIA DE LOURDES DA SILVA PINTO, R.G nº 1.***.505 SSP - DF, CPF nº ***.304.521-72, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 34/2018, celebrado em 16 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130 de 12 de julho de 2019 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 13 (treze) meses e 15 (quinze) dias, encerrando-se em 31 de agosto de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054-002667/2017, Interessado: Clínica Recanto, CNPJ 01.431.250/0001-49. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 264.640,49 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2016, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 06 de julho de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANÇEA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Processo: 00053-00068620/2021-18. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o serviço de limpeza, assepsia e desinfecção de UR's, equipamentos, e materiais utilizados no serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.406,05; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.090300NR0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19, 33.90.30.22 e 33.90.30.28; FONTE DO RECURSO: FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 21/07/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Processo: 00053-00081697/2021-8. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de kits de localização e rastreamento canino para utilização em atividades de treinamento e busca com cães realizados pelo canil do GBS, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item único à empresa ALPHA CENTAURI COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS, CNPJ: 34.148.330.0001-40, com o valor total de R\$ 40.000,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNN 11, VIA QNN 11/13 LOTE 09 - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 6.281,76 m², conforme ART/RRTs 0720180077671, 0720210048337 e 0720200021734, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00096945/2021-91, expedido em 06/07/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA 36 SUL LOTE 18 - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 15.051,09 m², conforme ART/RRTs 0720210042683, 0720190050307 e 0720210043452, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00103247/2021-59, expedido em 06/07/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2021, na modalidade on-line, através do site www.flexleiloes.com.br. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 04/2021 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites http://www.detrans.df.gov.br/leiloes-realizados/ e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os

veículos estarão expostos, no período compreendido entre 19 a 23 de julho de 2021 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA), Pátio da Polícia Rodoviária Federal: na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 41441/2020

A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal torna pública a suspensão, a partir do dia 05/07/2021, do Contrato nº 41441/2020, celebrado entre a SEMOB e o CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA/ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, até que o contrato seja analisado pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER e seja nomeado novo executor, conforme Nota Técnica nº 03/2021 - SEMOB/SUTER (63545068), elaborada pela Executora Suplente do contrato e constante do processo 00113-00011780/2019-73.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
 Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 31/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

AVISO DE RECURSO

Tornamos público que o CONSÓRCIO BRASÍLIA SEGURA, apresentou, no dia 05/07/2021, RECURSO contra a habilitação do CONSÓRCIO REMOÇÃO DF e do CONSÓRCIO VIAS DISTRITO FEDERAL, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 119, de 28 de junho de 2021, página 55, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 06 de julho de 2021

PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00009490/2019-42. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitação. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do

Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, no valor total de R\$ 51.243,26 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022, oriunda da Nota de Empenho nº 2021NE00467, reforçada pela Nota de Empenho nº 2021NE00687, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B, para atendimento às Unidades da Estação da Cidadania localizadas nos seguintes endereços: QNR 02 lote 02B, Ceilândia/DF, CEP: 72.275-250 e Quadra 113 Área Especial 1, lote 09, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.603-123. Brasília, na data da assinatura eletrônica(25/06/2021). Pelo Distrito Federal: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00009490/2019-42. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, no valor total de R\$ 12.618,27 (doze mil seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022, oriunda da Nota de Empenho nº 2021NE00131, reforçada pela Nota de Empenho nº 2021NE00686, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato CEB CUSD nº 00041/2019 e do Contrato CCER CEB nº 00041/2019, para atendimento a Unidade da Estação da Cidadania localizada no endereço QNM 28, Lote B, Ceilândia/DF, CEP: 72210-280. Brasília, na data da assinatura eletrônica(25/06/2021). Pelo Distrito Federal: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 12/2021 - SIGGO Nº 43357

Processo: 00400-00035321/2020-00. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X RPA-CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA. DO OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado na CL 215, LOTE C, SALAS 304/305 - Santa Maria/DF, CEP nº 70.610-635, com área total de 227,00 m2, para acomodar o Conselho Tutelar de Santa Maria II, da Secretaria de Estado de Justiça e cidadania do Distrito Federal. DO VALOR DO CONTRATO: O valor da locação mensal será de R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais), fazendo o valor total do contrato de R\$ 326.880,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. A Nota de Empenho 2021NE00460, emitida em 19/04/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, será reforçado quantas vezes forem necessárias ao cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista pela legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: PHELIPPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, na qualidade de Sócio-Administrador.

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO o Edital para eleição de Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes - para compor o CDPDDH.

Art. 1º Durante a VII Conferência Distrital de Direitos Humanos, que ocorrerá nos dias 11 à 13 de agosto, em ambiente virtual, ocorrerá a eleição dos (as) representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes - que serão designados (as) pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH.

Art. 2º Somente serão admitidos os pedidos de registro de candidatura apresentados a partir da publicação deste edital até às 18h00 do dia 30 de julho de 2021, observado o horário oficial de Brasília, por meio do preenchimento de formulário específico (Anexo I).

§1º Para o acolhimento do pedido o (a) candidato (a) deverá entregar o formulário devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos presentes no artigo 40, incisos I a III da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, combinado com os constantes nos art. 2º, 9º e 10º do presente edital:

I – indicação para o cargo de Conselheiro (a) por instituição ou movimento da sociedade civil regularmente constituída, que comprove que o candidato tem atuação na área de direitos humanos;

II – apoio subscrito por duas outras entidades reconhecidamente atuantes na área de direitos humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;

III – cópia da carteira de identidade, CPF, e comprovante de residência.

§ 2º Cada instituição ou movimento da sociedade civil só poderá indicar um candidato (a) ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§ 3º A instituição subscritora do apoio, a que se refere o inciso II, §1º, do caput deste artigo, poderá no máximo fazê-la para três entidades ou movimentos da sociedade civil que apresentarem candidatos (as) ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§4º Os documentos dispostos no §1º, incisos I a III, deverão ser entregues, em meio físico, na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, situada no SAAN, Trecho 1, Edifício Comércio Local, 3º andar, nos horários de 09h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

Art. 3º Poderão participar como candidatos (as) somente os (as) cidadãos (ãs) residentes no Distrito Federal.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos receberá os registros das candidaturas, devendo proceder a atuação e a certificação da regularidade do registro, conforme disposto na Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, devendo a lista dos (as) candidatos (as) impugnados (as) ser publicada no dia 04 de agosto de 2021, no site da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

§ 1º O (a) candidato (a) impugnado (a) poderá interpor recurso da decisão no prazo de 24 horas contados da publicação.

§ 2º O Plenário do CDPDDH apreciará o recurso, que deverá ser julgado antes do início da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos.

Art. 5º Os (as) eleitores (as) serão os (as) delegados (as) da Sociedade Civil da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos, previamente definidos de acordo com procedimento específico a ser regulamentado no Regimento Interno da Conferência.

Art. 6º O processo de eleição se dará por meio de voto único, secreto, pessoal, dos participantes credenciados, em formato virtual, através da utilização de aplicativo específico, obedecendo os direcionamentos do CDPDDH atinentes à matéria e com detalhamento dos passos constantes na portaria de lançamento da Conferência e seu Regimento Interno.

Art. 7º Serão eleitos (as) na Conferência 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. É vedada a candidatura da mesa dirigente dos trabalhos da Assembleia Eleitoral às vagas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 8º Os (as) candidatos (as) mais votados (as) serão indicados para designação como membros titulares representantes da sociedade civil no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Serão indicados (as) à nomeação às vagas de suplentes os (as) candidatos mais votados (as), em ordem decrescente.

Art. 9º No ato da inscrição o candidato o (a) candidato (a) deverá preencher os requisitos elencados no artigo 32, da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, sendo:

I - estar no efetivo exercício de suas funções nas organizações civis que representam;

II - estar em gozo de seus direitos civis e políticos; e

III - não estar indiciado ou responder a ação penal por crime doloso.

Art. 10. Assim, para se comprovar os requisitos elencados no art. 9º, faz-se necessária a apresentação das seguintes certidões, conforme previstos nos Decretos nº 33.564, de 09 de março de 2012 e nº 36.524, de 29 de maio de 2015, no que couber:

I - certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;

II - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal;

III - certidão negativa da Justiça Eleitoral; e

IV - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual.

V - certidões negativas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§1º Aqueles (as) que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no §2º deste artigo, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “k” do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

§2º Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

§3º Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.

§4º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§5º A apresentação das certidões de que trata os parágrafos anteriores deverão ser entregues no ato de inscrição da candidatura na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para providências quanto à designação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§6º O presente Edital é composto de 04 (quatro) anexos que deverão ser preenchidos obrigatoriamente:

- Formulário de Inscrição (anexo I);
- Formulário de Designação (anexo II);
- Declaração de Ciência dos termos contidos no edital de eleição da VII Conferência (anexo III).
- Declaração para efeitos de Nomeação - Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019 (art. 8.º, § 1.º, III) (anexo IV).

Art. 11. Preenchidas as vagas de titulares e suplentes, conforme descrito no art. 8º e no § 1º deste artigo, caberá ao Governador do Distrito Federal designá-los (as), conforme previsto no art. 5º, da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006.

Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CDPDDH caso a omissão se dê antes da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos, ou se for no decorrer desta será resolvido pela Assembleia Eleitoral, constituída conforme a Seção II do Capítulo V da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS

ANEXO I
Formulário de inscrição

Registro de candidatura a Conselheiro (a) representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos- CDPDDH

DADOS PESSOAIS		
Nome de registro:		
Nome Social:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone residencial: ()		Telefone celular: ()
E-mail:		
É pessoa com deficiência? () Não () Sim		
Se sim, qual a deficiência?		
Quesitos de acessibilidade que necessita: () Intérprete de Libras () Guia-Intérprete		
Material acessível: () Ampliado () Braile () Digital acessível		
DADOS INSTITUCIONAIS		
Instituição que representa:		
Endereço institucional completo:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo: ()		Telefone celular: ()
Área de atuação da entidade:		
E-mail:		

Declaro que, na hipótese de ser eleito (a) como Conselheiro (a) representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, me comprometo a preencher os requisitos elencados na Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, bem como os Decretos nº 33.564, de 09 de março de 2012 e nº 36.524 de 29 de maio de 2015.

Brasília, ____ de ____ de 2021

Nome do candidato

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA
Conforme disposto no art. 40, inciso I, II e III da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006

- () Formulário de inscrição; (Anexo I)
- () Indicação para o cargo de Conselheiro por instituição ou movimento da Sociedade Civil que comprove que o candidato tem atuação na área de Direitos Humanos;

() Apoio subscrito por duas outras entidades reconhecidamente atuantes na área de Direitos Humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;

- () Cópia da carteira de identidade;
 - () Cópia do CPF;
 - () Cópia do comprovante de residência no Distrito Federal.
 - () Formulário de Nomeação ou Designação (Anexo II)
 - () Declaração de Ciência dos termos contidos no edital de eleição da VII Conferência (Anexo III).
 - () Declaração para efeitos de Nomeação - Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019 (art. 8.º, § 1.º, III) (Anexo IV).
 - () Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital – Civil e Criminal;
 - () Certidão negativa da Justiça Federal - TRF 1ª Região (Civil e Criminal)
 - () Certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;
 - () Certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente “quitação eleitoral” e “crimes eleitorais”;
 - () Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal
- Prazo para inscrição e entrega dos documentos
Somente serão admitidos os pedidos de registro de candidatura apresentados até às 18h00 do dia 30 de julho de 2021 horário oficial de Brasília/DF.

Os documentos deverão ser apresentados e entregues na sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, situado no SAAN, Quadra 01, lote C, 3º andar, nos horários de 09h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DISTRICTAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS- CDPDDH

NOME:	
FILIAÇÃO – PAI	MÃE
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
CPF	RG
ÓRGÃO DE CLASSE	
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISICIONAMENTO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA
MEMBRO DO CONSELHO DISTRICTAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS- CDPDDH	

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília (DF), ____ de ____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO III
VII CONFERÊNCIA DISTRICTAL DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO DISTRICTAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH
DECLARAÇÃO

_____, portador (*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/_____, DECLARO ter pleno conhecimento do disposto na Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, que institui o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos- CDPDDH, na Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Regimento Interno do CDPDDH e este Edital para Eleição de Representantes da Sociedade Civil.

Reitero a ciência dos compromissos para com a promoção e o reconhecimento, atuando na proteção, promoção e garantia dos direitos humanos, bem como na fiscalização das políticas dos Direitos Humanos no Distrito Federal.

DECLARO por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, ____ de ____ de 2021

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Declaração para Efeitos de Nomeação
Nome:
CPF:
Declaro, sob as penas da lei, para os fins de nomeação e posse em cargo comissionado no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal
1. existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:
() Não
() Sim
2. sofreu sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município:
() Não
() Sim

ANEXO V

Declaração de Inexistência de causa de Inelegibilidade e de Impedimentos	
Nome:	Matrícula:
Cargo Efetivo	Especialidade:
Cargo/ Função em Comissão:	Símbolo:

Declaração de Inelegibilidade e de Impedimentos	
Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1190, que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.	

Termo de Responsabilidade	
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.	

Brasília, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020
 Processo: 04017-00006606/2021-45. SIGGO nº 041871. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL e LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Aditivar, em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), nos termos do § 1º do art. 65 c/c o inciso I do art. 58, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contrato nº 004/2020, firmado com a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, objeto dos autos do Processo 04017-00014776/2020-12, para prestação de serviços de Supervisor de Transporte, Encarregados de Transporte e Motoristas e Operadores de Trator de Esteira, passando o contrato para o valor estimado total de R\$ 7.604.058,72 (sete milhões seiscentos e quatro mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor mensal de R\$ 633.671,56 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para fazer face às alterações nos postos de trabalho do Contrato vigente, da seguinte forma: I - Redução de 9 (nove) postos de Motorista CNH "D", 44 horas, Diurno; II - Acréscimo de 7 (sete) postos de Motorista CNH "D", em regime de escala 12x36 horas, Diurno, e III - Acréscimo de 6 (seis) postos de Motorista CNH "D", em regime de escala 12x36 horas, Noturno, passando o contrato a contar, ao todo, com: I - 15 (quinze) postos de Motorista CNH "D", em regime de escala 12x36 horas, Diurno; II - 16 (dezesseis) postos de Motorista CNH "D", em regime de escala 12x36 horas, Noturno, e III - 19 (dezenove) postos de Motorista CNH "D", 44 horas, Diurno. DO VALOR: O valor mensal do Contrato é de R\$ 633.671,56 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$7.604.058,72 (sete milhões seiscentos e quatro mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), resultante do acréscimo de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) ao valor do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 160. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2021NE00227, emitida em 16 de junho de 2021, sob o Evento: 400092, na Modalidade Estimativo. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021. DA VIGÊNCIA: 1º de julho de 2021 a 22 de outubro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: WILLIAN LOPES DE AGUIAR, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9354. Assinatura: 05/07/2021. Processo 0009200009992202163. PE nº 69/2021. Objeto: Aquisição e instalação de membrana de alta resistência para Reservatório Hidropneumático anti-golpe, vertical, 40 m3 e pressão de trabalho admissível 40bar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2269/2021, DATADO DE: 09/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 488.025,47 (quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 488.025,47 (quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: RODRIGO DE PAIVA O LEPRI, matrícula 52.531-6 gestor. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MELLO, matrícula 50.496-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES, Diretor de Engenharia. Pela TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI: THALITA ALVES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9355. Assinatura: 06/07/2021. Processo 0009200027315202048. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. Objeto: Prestação de serviço de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.510.300-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2250/2021, DATADO DE: 31/05/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.704.000,00 (hum milhão e setecentos e quatro mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.831.360,00 (dezoito milhões e oitocentos e trinta e um mil e trezentos e sessenta reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 5 (cinco) ano(s). FISCALIZAÇÃO: VALDECIR PEREIRA MARQUES, matrícula 50.713-7 gestor. JULIANO BOSCHINI COSTA, matrícula 52597-9, INEIO DE ALMEIDA LEAL, matrícula 49668-5, LEVI AUGUSTO DE CARVALHO, matrícula 51420-9 e CAROLINE BERNARDES DE LUCENA, matrícula 53.901-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e SERGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeira e Comercial. Pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF MATRIZ: ISRAEL BALTAZAR SARDINHA.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregoeiro supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o serviço de aquisição de broca, cabo de aço, correntes, disco de corte, esticador para cabo, lençol de borracha e outros, da forma que se segue: Empresa: ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens: 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 com o valor total de R\$ 19.226,00; Empresa: WANDERLEY JOSE DE PAULA, CNPJ: 03.889.351/0001-93, vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R\$ 900,00; Empresa: BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.674.896/0001-50, vencedora dos itens: 12, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 511,71; Empresa: GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ:35.236.131/0001-57, vencedora dos itens: 7, 8, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com o valor total de R\$ 21.179,73; Empresa: DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens: 41 e 42 com o valor total de R\$ 2.721,20. Itens fracassados: 5,6,9,10,43 e 44.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
LIC SERVIÇOS CEB-H Nº 01-S01424/2021 (ELETRÔNICO)

A Companhia Energética de Brasília - CEB, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SIA Setor de Áreas Públicas, Lote "C", Bloco "F" - Brasília - DF, torna público que, após ciência de notificação para suspensão da abertura desse certame, Decisão nº 2456/2021 - Tribunal de Contas do Distrito Federal, fica suspensa sine die, a licitação em epígrafe.

Brasília/DF, 05 de junho de 2021
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto - Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica catiônica RR-2C, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.311.037,26 - Processo 00112-00017428/2020-11 - Data e horário da licitação: 22 de julho de 2021 - às 10:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2021
THIAGO SANTOS SERAFIM
Chefe, Respondendo

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do Art. 20 da lei Nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, e Art. 35 do Decreto nº 39.314, de 29 de agosto de 2018, CONVOCO Vossa Senhoria para participar da terceira reunião ordinária do ano de 2021 da Câmara Técnica do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR, a realizar-se na sexta-feira, dia 09 de julho de 2021, às 9 horas, por videoconferência, através do link: : <https://meet.google.com/jhp-rndu-prd> para tratar da análise de processos na forma da pauta anexa.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo: 00196-00000212/2021-99. Chamada Pública nº 02/2021-PAPA-DF. Objeto: Objeto: aquisição direta, por dispensa de licitação de frutas, verduras e legumes para a alimentação dos animais mantidos na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Órgão Demandante: FJZB, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final da Chamada Pública nº 002/2021-PAPA-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 126, de 07 de julho de 2021, página 65, na modalidade de dispensa de licitação, em que se obteve a seguinte classificação: 1ª colocada: A Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros do Distrito Federal e Entorno - Asphor, CNPJ: 01.930.199/0001-10, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de venda – PTV aprovada no valor total de R\$ 237.673,60; 2ª colocada: A Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – Cootaquara, CNPJ: 04.363.876/0001-53, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de venda – PTV aprovada no valor total de R\$ 256.195,19; 3ª colocada: A Cooperativa de Produção e Comercialização Agroecológica Carajás - Coopercarajás, CNPJ: 24.525.574/0001-41, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de venda – PTV aprovada no valor total de R\$ 268.786,60; 4ª colocada: A Cooperativa Agrícola Buri Vermelho - Cooperhorti, CNPJ: 25.027.276/0001-94, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de venda – PTV aprovada no valor total de R\$ 268.786,60; 5ª colocada: A Associação dos Produtores Rurais de Alexandre Gusmão – Aspag, CNPJ: 11.509.706/0001-08, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de venda – PTV aprovada no valor total de R\$ 268.786,60 e 6ª colocada: A Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - Aprofal, CNPJ: 11.586.539/0001-90, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de venda – PTV aprovada no valor total de R\$ 255.906,60. Publique-se.

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 04008-00000545/2021-11. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NA RUA STARTUP DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS LTDA. Objeto: implementação de uma plataforma eletrônica, por meio de aplicativo eletrônico, de coleta das demandas da população e sua estruturação, organização e distribuição aos órgãos do poder público competentes para saná-las. Valor do Acordo de Cooperação: O presente Acordo não envolve a transferência de recursos.

Vigência: O prazo de vigência deste Acordo será até o dia 31/12/2022. Data da assinatura: 06/07/2021. Signatários: GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e HELCIO AUGUSTO DE SOUZA CAVALHERO, na qualidade de Administrador.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (UASG 926319)**

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, comunica aos interessados que, em âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2021, processo 00193-00000647/2019-01, ocorrido em 10/06/2021, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Motorista, Copeira e Técnico em Secretariado, com dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, restaram ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS os itens 01 e 05, à empresa ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA -ME, pelo valor total de R\$ 454.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto no art. 45, do Decreto nº 10.024/2019. A Ata do Pregão e o Termo de Adjudicação e Homologação poderão ser consultados nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fap.df.gov.br/licitacoes.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

A Pregoeira da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 00193-00000647/2019-01, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 926319, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Motorista, Copeira e Técnico em Secretariado, com dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, da forma que se segue: Empresa: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.051/0001-15, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) e item 5, com o valor total de R\$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais).

MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 139/2019

Processo: 00150-00003011/2019-37; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROBERTA MELO RANGEL: Nota de Empenho nº 00186/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 139/2019, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “ANA MARIA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: ROBERTA MELO RANGEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 404/2019

Processo: 00150-00006094/2019-16; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SÉRGIO MATTOS BACELAR: Nota de Empenho nº 00447/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 404/2019, VALOR: 11.943,75 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Participação em Eventos Estratégicos Nacionais e Internacionais”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: SÉRGIO MATTOS BACELAR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 214/2021

Processo: 00150-00006288/2020-55; NOTA DE EMPENHO Nº 00117/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X João Paulo Pinheiro Berger na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 214/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival Acorda - 5 Edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA/S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da

lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: João Paulo Pinheiro Berger.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 253/2021

Processo: 00150-00004125/2020-38; NOTA DE EMPENHO Nº 00167/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Carlos Atawallpa Coello Chavez na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 253/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "O cotidiano surreal da Família Circo Rebot" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Carlos Atawallpa Coello Chavez.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 283/2021

Processo: 00150-00004156/2020-99; NOTAS DE EMPENHO Nº 00192/2021 e 00197/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GRIÓ PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 283/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Festival Latinidades" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF-Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: GRIÓ PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00596

Processo: 00150-00003400/2021-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA, CNPJ nº 08.347.285/0001-43. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CULTURA IN MOVIMENTO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 07 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750172, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 600

Processo: 00150-00003523/2021-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RICARDO DA SILVA FIRMINO, CPF nº 014.***-23. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro RICARDO DA SILVA FIRMINO, selecionado por meio do chamamento público nº 17/2020, para compor a programação do projeto "4º ENCONTRO DO GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL", visando intervenção artística na Galeria dos Estados. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 601

Processo: 00150-00003519/2021-50. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DOUGLAS DA SILVA SOUSA, CPF nº 044.***-17. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro DOUGLAS DA SILVA SOUSA, selecionado por meio do chamamento público nº 17/2020, para compor a programação do projeto "4º ENCONTRO DO GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL", visando intervenção artística na Galeria dos Estados. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 602

Processo: 00150-00003520/2021-84. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº

03.658.028/0001-09 e LAÍSA INGRID DOS REIS VIEIRA, CPF nº 036.***-93. Do Objeto: Contratação da Grafiteira LAISA INGRID DOS REIS VIEIRA, selecionado por meio do chamamento público nº 17/2020, para compor a programação do projeto "4º ENCONTRO DO GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL", visando intervenção artística na Galeria dos Estados. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 605

Processo: 00150-00003114/2021-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DES. DA EDUC. ART, CNPJ nº 04.516.087/0001-05. Do Objeto: Premiação em favor de INSTITUTO LATINO AMERICA, que teve o projeto intitulado FESTIVAL LITERÁRIO HISTÓRIAS NA SUA CASA, selecionado via edital de chamamento público nº 04/2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 33.90.31.06; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 606

Processo: 00150-00007194/2020-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RIVANILSON DA SILVA ALVES, CPF nº 335.***-20. Do Objeto: Contratação do Grafiteiro RIVANILSON DA SILVA ALVES, selecionado por meio do chamamento público nº 17/2020, para compor a programação do projeto "4º ENCONTRO DO GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL", visando intervenção artística na Galeria dos Estados. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de julho de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2020

Processo: 00150-00001647/2020-88.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.620/0001-89, neste ato representada por ROMULO SULZ GONSALVES JUNIOR, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 23/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento Nº 23/2020 até 10/10/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília/DF, 06 de julho de 2021. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: ROMULO SULZ GONSALVES JUNIOR.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2020

Processo: 00150-00005375/2020-95.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, neste ato representada por LORENA FERREIRA OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem: CELEBRAR este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 56/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 56/2020 até 30/10/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no

instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília/DF, 06 de julho de 2021. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: LORENA FERREIRA OLIVEIRA.

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2021, NOS MOLDES DO TERMO Nº 20/2002

Processo: 00150-0000443/2020-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, concede ao INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.074.829/0001-71, neste ato representado por MATHEUS RODRIGUES DA SILVA, que exerce a função de Presidente, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04 de outubro de 2011, Decreto nº 34.771, de 30 de outubro de 2013 e alterações, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA SEGUNDA** – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 215.357,55 (duzentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em 60 parcelas de R\$ 3.589,29 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$11.334,60 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$226.692,16 (duzentos e vinte e seis mil, seiscientos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). 3.2 – As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 25 de cada mês, conforme opção do interessado, devendo o pagamento ser realizado nas Agências do Banco de Brasília S/A – BRB, sendo que o prazo entre o pagamento do percentual de 5% e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. 3.3 – Cada parcela é acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do deferimento até o último mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento. 3.4 – Qualquer parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de 10% (dez por cento). 3.5 – A multa de mora prevista no item anterior será de 5% (cinco por cento) quando efetuado o pagamento até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento. **CLÁUSULA QUARTA** – Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Brasília/DF, 06 de julho de 2021. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MATHEUS RODRIGUES DA SILVA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 18/2021

Processo: 00150-00003400/2021-87.

Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.347.285/0001-43, neste ato representada por AILTON VELEZ DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem: CELEBRAR este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Cultura In Movimento”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA** – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$896.807,40 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0172; 13.392.6219.9075.0175; 13.392.6219.9075.0174; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos são de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 296.807,40 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 2021NE00596, 2021NE00597 e 2021NE00598, emitidas em 06/07/2021, sob o evento nº400097, na modalidade Global. **CLÁUSULA TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 – Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/01/2022. **CLÁUSULA QUINTA** – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – GESTORES DA PARCERIA: ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA matrícula 241.671-9 -

Técnico de Atividades Culturais e LUÍS EUSTÁQUIO BRAGA matrícula 0172.810-5 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da Assinatura: 06 de julho de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AILTON VELEZ DA SILVA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

SELEÇÃO DE ARTISTAS NEGRAS A SEREM PREMIADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA MULHER NEGRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, torna público o edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 00150-00003439/2021-02, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação enquanto Artistas mulheres Negras e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF. Podem participar agentes culturais que atuem em quaisquer linguagens e expressões artísticas, desde que sejam artistas negras.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, do Decreto nº 38.933/2018.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio para as artistas premiadas, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar a primeiro dia útil subsequente à entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 8 deste edital.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pela própria interessada ou por um terceiro que a indicar, no período entre 08.07.2021 até às 18h00 do dia 23.07.2021, mediante o preenchimento da ficha de inscrição constantes do Anexo I, disponível no site www.cultura.df.gov.br, com apresentação da documentação que deve ser direcionada à Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural - SDDC, necessariamente por meio do e-mail diffusaoediversidadedf@gmail.com.

3.2 Documentação para inscrição:

I - formulário de inscrição;

II - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III - materiais que comprovem a atuação da candidata no Distrito Federal e/ou na RIDE, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais);

IV - no caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, conforme dispõe o Anexo I, e o terceiro deverá anexar cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

3.3 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4 Na hipótese de inscrição realizada por terceiro, o item do anexo I referente à anuência deve ser preenchido e, nesse caso de inscrição, o valor do prêmio será pago diretamente à agente cultural premiada.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

4.1.1 Etapa 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas dos agentes culturais, pessoas físicas, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;

4.1.2 Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.2 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar na Etapa 1 será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.3 Não serão admitidas na Etapa 1 as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.4 A Comissão de Seleção será constituída por dois membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e dois membros da Sociedade Civil.

4.5 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - membros do Conselho de Administração do FAC;

III - pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V - convidados externos voluntários.

4.6 Serão selecionados 30 (trinta) agentes culturais Negras de diversas linguagens artísticas.

4.7 Serão destinadas 20% das vagas a agentes culturais que nunca ganharam premiação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, excluindo aquela oriunda da Lei Aldir Blanc.

4.8 Nenhuma linguagem artística poderá ter mais de 30% de premiação do total de selecionados.

4.9 Os resultados das etapas 1 e 2 da seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria (www.cultura.df.gov.br).

4.10 As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado através do e-mail diffusaoediversidadedf@gmail.com.

4.11 Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, através do e-mail diffusaoediversidadedf@gmail.com, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos de desclassificação:

I - falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II - impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção;

III - impedimento de agente cultural por ser integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

IV - impedimento do candidato caso seja impedido de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos concorrentes será realizada conforme a metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

6.1.1 Pontuação:

I - grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;

II - grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;

III - grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;

IV - não atendimento do critério - 0 pontos.

6.1.2 Critérios:

Obrigatórios

A - Comprovação de atuação como Artistas Negras, conforme portfólio apresentado – Nesse critério, serão analisadas a carreira artística da candidata;

B - Trajetória da Artista Negra como contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua – Será considerada a contribuição da agente para a cultura do Distrito Federal;

C - Ações Afirmativas em atendimento, também, a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade, residentes em áreas de baixo IDH, dentre outros que envolva questões relacionadas ao respeito aos direitos humanos e minorias sociais.

6.3 A nota incorrerá sobre a média da pontuação dos membros da Comissão Julgadora.

6.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação dos itens A, B e C sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o mesmo será definido a partir do critério de maior tempo de carreira/atuação.

6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 10 (dez) pontos.

6.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 Para o recebimento da premiação é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo:

I - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

II - declaração de dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;

III - no caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade indicada;

IV - declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;

V - declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

VI - declaração que não incorre nas vedações previstas relativas ao art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VII - declaração de não ser Agente Público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VIII - declaração de não ser membro titular ou suplente do CAFAC ou do CDDF;

IX - declaração de não possuir integrante(s) que seja agente público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme as vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

7.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.3 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

8.3 Os casos omissos ou ventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.4 O formulário de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

8.5 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br).

8.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

8.7 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, que deverá ser encaminhado ao e-mail diffusaoediversidadedf@gmail.com devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.9 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.10 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail diffusaoediversidadedf@gmail.com.

8.11 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

8.12 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Brasília/DF, 07 de Julho de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003114/2021-11, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto "FESTIVAL LITERÁRIO HISTÓRIAS NA SUA CASA", no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por INSTITUTO LATINOAMERICA, sob o CNPJ nº 04.516.087/0001-05, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 06 de julho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003519/2021-50, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro DOUGLAS DA SILVA SOUSA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 17/2020, para compor a programação do projeto "4º ENCONTRO DO GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 044.***.***-17, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0001 – Desenvolvimento do Programa de Valorização da Arte Urbana – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.36, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 06 de julho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003520/2021-84, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da grafiteira LAISA INGRID DOS REIS VIEIRA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 17/2020, para compor a programação do projeto “4º ENCONTRO DO GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL”, representada por ela mesma, sob o CPF nº 036.***.***-93, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0001 – Desenvolvimento do Programa de Valorização da Arte Urbana – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.36, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 06 de julho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003523/2021-18, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro RICARDO DA SILVA FIRMINO, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 17/2020, para compor a programação do projeto “4º ENCONTRO DO GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL”, representado por ele mesmo, sob o CPF nº 014.***.***-23, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0001 – Desenvolvimento do Programa de Valorização da Arte Urbana – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.36, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 06 de julho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00007194/2020-01, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro RIVANILSON DA SILVA ALVES, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 17/2020, para compor a programação do projeto “4º ENCONTRO DO GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL”, representado por ele mesmo, sob o CPF nº 335.***.721-*, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0001 – Desenvolvimento do Programa de Valorização da Arte Urbana – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.36, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 06 de julho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL
COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005299/2018-01. Agente Cultural: IPCB – INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 437, de 22 de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 188/2018 – SEC/SUFIC/DGPA. Projeto “POR OUTRAS LENTES”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00008268/2018-02. Agente Cultural: MURILO DE VASCONCELOS GROSSI. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 390, de 22 de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 500/2018 – SEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “FURACÃO CARMEM”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005794/2018-11. Agente Cultural: MARIA ELEIDE MOREIRA SANTOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 416, de 21 de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 362/2018 – SEC/SUFIC/DGPA. Projeto “MONTAGEM TEATRAL DO ESPETÁCULO AS RIVALS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00009042/2018-11. Agente Cultural: MARLON TUGDUAL DO CARMO COSTA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 796, de 16 de junho de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art.51, § 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 61, inciso I, do Decreto nº 38.933/2018, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 656/2018 – SEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “CONEXÃO CULTURA DF”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005746/2018-14. Agente Cultural: REVACY FRANCISCO MOREIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 392, de 22 de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 375/2018 – SEC/SUFIC/DGPA. Projeto “FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE BOLSO - FNTB”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005376/2018-15. Agente Cultural: MARINA LEITE DE MORAES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 396, de 22 de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 363/2018 – SEC/SUFIC/DGPA. Projeto “NATALHA - AÇÕES URBANAS - 3ª EDIÇÃO”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005827/2018-14. Agente Cultural: SABRINA GOMES FALCÃO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 320, de 1º de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 434/2018 – SEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “CONTOS EM CONEXÃO”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00009925/2018-21. Agente Cultural: EDILZA ROSA RIBEIRO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 789/2021 de 15 de junho de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 77/2019 – SEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “DVD - LEME DA LIBERTAÇÃO COM DHI RIBEIRO”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005758/2018-49. Agente Cultural: RAVENA DO CARMO SILVA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 494, de 13 de abril de 2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 525/2018 – SEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “POESIA NAS QUEBRADAS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00010730/2018-23. Agente Cultural: MARCELO CARVALHEDO NENEVE. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 902, de 1º de fevereiro de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art.51, § 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 61, inciso I, do Decreto nº 38.933/2018, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 49/2019 – SEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “CONEXÃO CULTURA DF”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00003854/2018-52. Agente Cultural: MARIA DE JESUS SANTANA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 235, de 28 de abril de 2020 do Conselho de

Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 44.785/2018 – SEC/SUFIC/DGPA. Projeto “ANIMAÇÃO ITINERANTE”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005745/2018-70. Agente Cultural: JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 583, de 11 de maio de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 376/2018 – SEC/SUFIC/DGPA. Projeto “GIRANÇA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00008898/2018-79. Agente Cultural: JOELMA BOMFIM. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 187, de 18 de fevereiro de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 556/2018 – SEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “CUIA DE MAMULENGO”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005364/2018-91. Agente Cultural: MARIA MICAELA BISSIO NEIVA MOREIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 429, de 22 de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 584/2018 – SEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “CIRCULAÇÃO NACIONAL PASSO LARGO”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005741/2018-91. Agente Cultural: JOSUÉ ALVES SILVA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 184, de 18 de fevereiro de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 389/2018 – SEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “UNIÃO UNDERGROUND”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005325/2018-93. Agente Cultural: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE SAMAMBAIA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 721, de 1º de junho de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109, do Decreto nº 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à Agente Cultural. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 330/2018 – SEC/SUFIC/DGPA. Projeto “RÁDIO COMUNITÁRIA ATIVA FM 98.1”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00003442/2019-01. Agente Cultural: NAIRA JOHANSSON CARNEIRO LARREA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 410, de 19 de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art.51, § 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 61, inciso I, do Decreto nº 38.933/2018, aplico à Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 234/2019 – SECEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “CONEXÃO CULTURA DF”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00002006/2019-15. Agente Cultural: JOSIANNE DINIZ GONÇALVES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 566, de 03 de maio de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art.51, § 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 61, inciso I, do Decreto nº 38.933/2018, aplico à Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 155/2019 – SECEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “ENCONTROS NO ASFALTO”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00001871/2019-36. Agente Cultural: MARIA NAZIDE DE FARIAS SILVA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 338, de 02 de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art.51, § 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 61, inciso I, do Decreto nº 38.933/2018, aplico à Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 135/2019 – SECEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “SARAU DAS SEBASTIANAS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00003789/2019-46. Agente Cultural: TÂMARA JACINTO ELIAS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 200, de 19 de fevereiro de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art.51, § 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 61, inciso I, do Decreto nº 38.933/2018, aplico à Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 233/2019 – SECEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “CAFURNAS FULNI-Ô TAPUYA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00007368/2019-94. Agente Cultural: ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 452, de 30 de março de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art.51, § 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 61, inciso I, do Decreto nº 38.933/2018, aplico à Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste SEI-GDF nº 211/2020 – SECEC/SUFIC/CFAC/DFAC. Projeto “MOSTRA DE LITERATURA – 8ª EDIÇÃO”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021-SECEC, processo 00150-00001015/2021-03, o objeto “contratação de empresa ou profissional especializado para tradução em linguagem de libras, a fim de atender a demanda do Conselho de Cultura do Distrito Federal, participando de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para acompanhar eventos presenciais e online dos seus Conselheiros, em atividades em que atuem como representantes do CCDF, como também, em eventos presenciais ou online da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, ao longo do ano de 2021”, foi adjudicado em favor da empresa: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, lote 01, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 30 de junho de 2021

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111.000317/2017. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2017, datado de 03/07/2017 e Publicado em 04 de agosto de 2017. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e FULLBLESS EVENTOS LTDA ME. Objeto: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de eventos e correlatos pela TERRACAP no âmbito do Distrito Federal, sob demanda, para atendimento ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 11/2017- Serviços de montagem do evento, visando prorrogar o prazo de vigência contratual.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 376 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3549ª Sessão, realizada em 30/06/2021; DATA DE ASSINATURA: 03/07/2021; VIGÊNCIA: De 03/07/2021 até 03/01/2022, ou até a finalização de um novo processo licitatório; PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses; VALOR: R\$ 359.944,93 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.692.8208.4237.0002 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - TERRACAP - DF; DESPESAS

DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: GISELLE DOMINGUES UDRE VARELA; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00005301/2020-70. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020, datado de 02/10/2020 e publicado no DODF de 09 de outubro de 2020. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CAESB-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução das obras de remanejamento e substituição de redes de abastecimento de água, bem como o remanejamento de ligações e de hidrantes, conforme os projetos encaminhados pela CAESB, para a faixa de lotes entre as ruas 7 e 3, ruas 10 e 12 e chácara 218, lote 22, bem assim, para os remanejamentos de hidrantes solicitados para a Rua 12, chácaras 143 e 154, no Setor Habitacional Vicente Pires – Região Administrativa – RA XXX, para suplementar recurso no valor de R\$ 15.027,09 (quinze mil vinte e sete reais e nove centavos), correspondente a 2,18% (dois vírgula dezoito por cento) do valor total inicialmente do Contrato, perfazendo o contrato o valor de R\$ 703.769,86 (setecentos e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para fazer face às despesas com a execução dos serviços adicionais de rebaixamento e ajuste de redes no trecho compreendido entre as Chácaras 147/1 e 153/1 na Rua 12 do Setor Habitacional Vicente Pires/DF.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 275 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3539ª Sessão, realizada em 18/05/2021; DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021; VIGÊNCIA: Até 02/10/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.3160.0003 - REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS - TERRACAP - DF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO E VIRGÍLIO DE MELO PERES; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 07/2021

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com encerramento do 1º Leilão em 03/08/2021 a partir das 15h e 2º Leilão em 04/08/2021 com encerramento a partir das 15h, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, FERNANDO CEZAR TOBIAS DA SILVA, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 013/1999, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo 00111-00005863/2021-02 (SEI). O Edital do Leilão 07/2021 está disponível nos sites <<https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis>> ou <www.dfleiloes.com>. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <www.dfleiloes.com>. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222 (Terracap) ou (61) 3557-4667 e 98147-0091, (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou no escritório do leiloeiro situado no CHÁCARA 02 Conjunto 02, Lote 05 ADE Águas Claras, Brasília - DF.

Brasília/DF, 07 de julho de 2021

CARLOS CEZÁRIO

Gerente, Interino

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039572/2019

Processo:00431-00009233/2019-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTAO ALIMENTAR LTDA. Do Objeto: Ialterar a forma de remuneração do contrato, conforme previsto no subitem 6.3.1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 141/2018, em decorrência: a) Do Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019, que alterou o valor da refeição para R\$ 1,00 para toda a população, a contar de 30/09/2019e, consequentemente, revogou a alínea "a", do inciso IV, do art.6, do Decreto 29.975, de 27 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto 37.708,

de 14 de outubro de 2016; b) Do Decreto nº 40.854 de 5 de junho de 2020 (43030877), que acrescentou a alínea "e" ao inciso VI, do art. 6º do Decreto nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009, que instituiu a gratuidade das refeições para as pessoas em situação de rua. Da Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data da assinatura. DA ASSINATURA: 30/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MAYARA ROCHA – Secretária de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, SUZANE FLEURY, Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039572/2019

Processo: 00431-00009233/2019-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA: O acréscimo do quantitativo do objeto contratual, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, equivalente à quantia de R\$ 818.064,00 (oitocentos e dezoito mil e sessenta e quatro reais). Dessa forma, com acréscimo o valor global passa a ser de R\$ 4.090.320,00 (quatro milhões, noventa mil e trezentos e vinte reais) e o valor do subsídio da SEDES passa a ser de R\$ 3.154.320,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais), conforme permissivo constante no art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 4.090.320,00 (quatro milhões, noventa mil e trezentos e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00468, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 19/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, na qualidade de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Processo: 00390-00000840/2019-26, Pregão Eletrônico nº 06/2021, com HOMOLOGAÇÃO em 1º de julho de 2021. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de mudança e transporte rodoviário, desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e organização no destino, dos mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, documentos, arquivos e demais equipamentos e/ou patrimônio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, com o fornecimento de mão de obra, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços. Assinatura da Ata: 06/07/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e Item homologado: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, para o ITEM 01. ADRIANA ROSA SAVITE - Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE USO Nº 05/2021

Processo: 00220-00000660/2021-66. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x MIGULHO DIVE CENTER ME. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do COMPLEXO AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO, para a realização do evento "MIGULHO DIVE CENTER - CURSO". Da realização do evento: 24/junho/2021 e 21/agosto/2021. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$600,00 (seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, GUSTAVO ALVES SILVA, Responsável Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 00094-00005554/2020-17. Objeto: Contratação de Agente de Integração para operacionalização de Programa de Estágio não Obrigatório no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos e devidamente

autorizados a funcionar, em cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação continuada, conforme especificações técnicas e demais condições constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL torna público que o Pregão Eletrônico, em referência, cuja abertura está agendada para o dia 08 de julho de 2021, às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, publicado no DODF nº 118, de 25 de junho de 2021, página 57, fica suspenso sine die, para melhor análise da impugnação e do pedido de esclarecimento apresentados aos ternos do Edital. O Edital será republicado com nova data para abertura do certame. Informações pelo site do SLU: www.slu.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3213-0200.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: AGIL - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - CNPJ nº 72.619.976/0001-58 - Objeto: prestação dos serviços de segurança pessoal privada armada (LOTE 3), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 501/2021 - Licitação: Pregão - Eletrônico nº 17/2020, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, alíneas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência e Execução: de 19/09/2021 a 15/09/2022 - Valor estimado do Aditivo: R\$ 3.887.243,04 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2021NE00038 - Data de Emissão da NE: 13/01/2021 - Valor da NE: R\$ 2.677.500,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) - Data da Assinatura: 05/07/2021 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Francisco José Soares Vianna. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 19/2020 (DODF nº 145, pág. 74, 03/08/2020).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 222/2021

PROCESSO: 04024-00006395/2021-98

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 222/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde padronizado (Filtro nomoline original adulto/pediatrico), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 191/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 191/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de componentes e insumos para uso em equipamentos de TI, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 11, 06 e 09 para a empresa Ótimo Tecnologia Eirelli, pelo valor total de R\$ 10.340,90 (Dez mil, trezentos e quarenta reais e noventa

centavos); itens 10, 03, 04, 05, 07 e 08 para a empresa Publitek TI Tecnologia Ltda, pelo valor total de R\$ 62.761,30 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos); item 02 para a empresa RT Comercio e Serviço Eirelli, pelo valor total de R\$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais). Brasília/DF, 07 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 206/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 206/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 28/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Lâmina e Papel), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa PMH Produtos Medicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais); item 02 para a empresa Diaggioais Diagnosticos Cientificos Ltda, pelo valor total de R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais). Brasília/DF, 07 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 060/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 060/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Bevacizumabe, Ciclosporina, Mitotano,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02 e 05 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total estimado de R\$ 33.320,88 (Trinta e três mil trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos); item 03 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Os itens 01 e 04 restaram desertos. Brasília/DF, 07 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 174/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 174/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 07/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (Dispositivo de Gastrostomia e Sonda Balão), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Nova Hospitalar Comercial e Importação Eirelli Me, pelo valor total estimado de R\$ 2.835,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Brasília/DF, 07 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-96/2021

FÓTON INFORMÁTICA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,

REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2021

(Lavrada sob a forma sumária, nos termos do § 1º, art. 130 da Lei nº 6.404/76).

CNPJ/MF: 38.022.174/0001-28 - CF/DF: 07.320.307/001-78

DATA, HORA E LOCAL: 28 de maio de 2021, às 09h00, na sede da sociedade na SHC/SUL, CR, Quadra 512, Bloco "C", Loja 45, Brasília/DF, CEP: 70.361-535, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53300007268. QUORUM: Presença de todos acionistas detentores de ações ordinárias, conforme assentamentos constantes do Livro de Presença. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e demais formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas detentores de ações ordinárias, nos termos do § 4º do artigo 124 da referida Lei. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: a) aviso de acionistas - dispensado o aviso em conformidade disposto no artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76; b) publicações do art. 133 da Lei nº 6.404/76 - Demonstrações financeiras e relatório de auditoria independente do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. MESA: Presidente - Sr. Mário Alberto Osller Malagutti e Secretário designado, Sr. Daniel Silveira Carneiro. FORMA DA ATA: Foi deliberada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do art. 130 da Lei nº 6.404/76. ORDEM DO DIA: (a) apreciação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; (b) deliberação sobre destinação do lucro do exercício. DELIBERAÇÕES: As matérias constantes da Ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos de todos acionistas detentores de ações ordinárias, as seguintes deliberações: (a) Após a

respectiva leitura e votação, os Acionistas aprovaram as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Os documentos foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia. (b) O Lucro Líquido apurado no exercício de 2020 foi de R\$ 4.220.947,63 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). Do valor apurado foi constituída Reserva Legal de 5% (cinco pontos percentuais) no valor de R\$ 211.047,38 (duzentos e onze mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) e uma dedução do saldo de Prejuízos Acumulados de 2019 no valor de R\$ 15.037,56 (quinze mil, trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Do resultado houve a constituição de Reserva Especial no valor de R\$ 3.225.360,61 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) conforme informado no Balanço de 2020. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em seu livro próprio, a qual, logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. Brasília, 28 de maio de 2021. Mário Alberto Oslter Malagutti presidente e acionista, Daniel Silveira Carneiro secretário e acionista. Junta comercial do DF: Registro sob nº 1701133 em 23/06/2021, Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário Geral da JCDF.

CRM SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 85/2021, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosos - TRCP, na Quadra 21, Conjunto M, Lote 17, Paranoá, Brasília/DF. Processo: 00391-00000373/2021-21. CRM SERVICOS DE ENTREGA E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ/ME: 42.278.473/0001-03 – NIRE: 53.300.007.241
COMPANHIA ABERTA

BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, 06 DE JULHO DE 2021

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 09 de agosto de 2021, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Sala 101, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP: 70.701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alteração do endereço da sede social da Companhia, que passará a operar no seguinte endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada B, Sala 1301, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70712-903. Informações Gerais: 1. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (a) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como os documentos de identificação com foto dos representantes; (c) Fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). (d) Procuração: as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou eletrônica, observado o disposto no artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações e na Proposta da Administração. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade. 3. Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão

comparecer à Assembleia munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas encaminhem os documentos referidos acima com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia ao e-mail: pauta@wizsolucoes.com.br para melhor organização dos trabalhos da Assembleia. 4. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.wizsolucoes.com.br/ri), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada, incluindo este Edital, a Proposta da Administração. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br.

FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO
Presidente do Conselho de Administração

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Parcelamento Urbano do Solo, nas glebas objeto das Matrículas nº 158.420 e nº 156.122, gravadas no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizadas próximas ao Condomínio Mansões Itaipu, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Luiz André Almeida Reis.

WILSON CARDOSO MACHADO EIRELI - ECOTRAT

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 13/2021, para a atividade de ATTR - Área de Transporte e Transbordo de Resíduos da Construção Civil, na Colônia Agrícola Riacho Fundo I, CS 2ª, Cond. Chácara 1 e 2 – Sucupira, Riacho Fundo I, Brasília/DF. Processo: 00391-00000469/2021-99. WILSON CARDOSO MACHADO EIRELI – ECOTRAT.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas do Distrito Federal - SINDIGRAF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no art. 612 da CLT e no art. 14, § 1º do Estatuto Social, convoca todas as empresas integrantes da categoria econômica das Indústrias Gráficas situadas no Distrito Federal, para a Assembleia Geral Extraordinária Virtual, por meio do aplicativo Google Meet que será realizada no dia 13 de julho de 2021, às 17h em 1ª convocação com a presença de maioria absoluta dos associados e às 17h30min em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de associados, para deliberar sobre: a) exame e deliberação sobre a Pauta de Reivindicações dos trabalhadores, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Distrito Federal, visando firmar a Convenção Coletiva para 2021/2022; b) eleição e delegação de poderes à Comissão para negociar e definir as cláusulas da Convenção Coletiva 2021/2022, autorizar a instauração ou a defesa de Dissídio Coletivo; e c) aprovação de contribuições para toda categoria e associados.

Brasília/DF, 07 de julho de 2021

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
Presidente

AUTO POSTO JJP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CNPJ: 06.970.476/0001-31

Torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação SEI-GDF nº 104/2021 - IBRAM/PRESI, em 06/07/2021, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito na QS 305 Conj 07 Lt 02 Samambaia/DF, CEP: 72.360-058, Brasília/DF. Processo: 00391-00017065/2017-58. Jane Passos.